



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório n.º 10/2013-FS/SRATC**

**Auditoria à**

**Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima  
da Cidade da Horta (APTO, S.A.)**

Data de aprovação: 04/11/2013

Processo n.º 11/107.02



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Índice

<b>Siglas</b> .....	<b>5</b>
<b>Sumário</b> .....	<b>7</b>
<b>Parte I – Introdução</b> .....	<b>11</b>
I.1 <i>Fundamento</i> .....	11
I.2 <i>Objetivo e âmbito</i> .....	11
I.3 <i>Organismos auditados</i> .....	12
I.4 <i>Metodologia e técnicas gerais adotadas</i> .....	12
I.5 <i>Fases da auditoria</i> .....	12
I.6 <i>Condicionantes e limitações</i> .....	13
I.7 <i>Contraditório</i> .....	13
<b>Parte II – Enquadramento jurídico e identificação dos responsáveis</b> .....	<b>14</b>
<b>Parte III – Breve caracterização da obra e valores orçamentados</b> .....	<b>16</b>
III.1. <i>Caraterização da obra</i> .....	16
III.2. <i>Valores previsionais para o investimento e respetivo financiamento</i> .....	24
<b>Parte IV – Verificações efetuadas</b> .....	<b>25</b>
IV.1. <i>Investimento</i> .....	25
IV.1.1. <i>Procedimentos de contratação pública e sujeição a fiscalização prévia do TdC</i> .....	25
IV.1.2. <i>Execução financeira dos contratos</i> .....	31
IV.1.3. <i>Autos de receção provisória e contas finais</i> .....	37
IV.1.4. <i>Contabilização</i> .....	39
IV.1.5. <i>Custo da obra</i> .....	41
IV.1.6. <i>Desvio</i> .....	42
IV.1.7. <i>Termo dos contratos e desvio temporal da obra – Inauguração</i> .....	44
IV.2. <i>Cobertura financeira do investimento</i> .....	47
IV.2.1 – <i>Fontes de financiamento</i> .....	47
IV.2.2 – <i>Operações de financiamento</i> .....	51
IV.2.2.1 – <i>Comparticipação Regional</i> .....	51
A – <i>Contratos de financiamento</i> .....	51
B – <i>Transferências ao abrigo dos contratos</i> .....	55
C – <i>Obrigações do beneficiário</i> .....	60
D – <i>Ações de acompanhamento e controlo</i> .....	60
IV.2.2.2 – <i>Comparticipação Comunitária POVT</i> .....	61
A – <i>Candidatura</i> .....	61
B – <i>Execução financeira – Pedidos de pagamento</i> .....	65
C – <i>Obrigações do beneficiário</i> .....	70
D – <i>Ações de acompanhamento e controlo</i> .....	71
IV.2.2.3 – <i>Empréstimo bancário</i> .....	73
IV.2.2.4 – <i>Fundos disponibilizados pela entidade societária</i> .....	75
IV.3. <i>Gestão, coordenação, monitorização e fiscalização da obra</i> .....	76
<b>Parte V – Conclusões e Recomendações</b> .....	<b>78</b>
V.1 - <i>Conclusões</i> .....	78
V.2 - <i>Recomendações</i> .....	82
<b>Parte VI – Irregularidades</b> .....	<b>84</b>
<b>Decisão</b> .....	<b>86</b>
<b>Conta de Emolumentos</b> .....	<b>87</b>
<b>Ficha Técnica</b> .....	<b>88</b>
<b>Anexos</b> .....	<b>89</b>
<b>Contraditório</b> .....	<b>130</b>
<b>Índice do Processo</b> .....	<b>146</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

## Índice de Quadros

<b>Quadro n.º 1</b> – Empreitadas e adicionais envolvidos na execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte).....	22
<b>Quadro n.º 2</b> – Síntese dos montantes adjudicados no âmbito da execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte)....	23
<b>Quadro n.º 3</b> – Eficácia financeira dos contratos visados pelo TdC .....	27
<b>Quadro n.º 4</b> – Execução financeira dos contratos relativos à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte) .....	31
<b>Quadro n.º 5</b> – Execução financeira anual dos contratos relativos à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte).....	32
<b>Quadro n.º 6</b> – Montantes faturados e pagos relativos à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte).....	32
<b>Quadro n.º 7</b> – Montantes faturados e pagos por anos relativos à execução da 1.ª fase da obra de RFMCH (Bacia Norte) .....	33
<b>Quadro n.º 8</b> – Cumprimento do prazo legal aplicável para a elaboração das Contas Finais das empreitadas da 1.ª fase da obra (Bacia Norte).....	38
<b>Quadro n.º 9</b> – Registos contabilísticos anuais relativos à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte).....	39
<b>Quadro n.º 10</b> – Registo nos Centros Analíticos associados à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte).....	40
<b>Quadro n.º 11</b> – Desvio financeiro associado à execução da 1.ª fase da obra de RFMCH (Bacia Norte).....	42
<b>Quadro n.º 12</b> – Desvio temporal na conclusão da 1.ª fase da obra (Bacia Norte).....	45
<b>Quadro n.º 13</b> – Financiamentos públicos e Valores adjudicados/contratualizados (€).....	48
<b>Quadro n.º 14</b> – Fontes de financiamento 2002 - 2013 .....	50
<b>Quadro n.º 15</b> – Transferências para a APTO, S.A.....	56
<b>Quadro n.º 16</b> – Contabilização das transferências .....	56
<b>Quadro n.º 17</b> – Componentes do investimento – Despesa total elegível .....	62
<b>Quadro n.º 18</b> – Execução financeira da operação POVT-13-0157-FCES-000002 até abril de 2013 .....	65
<b>Quadro n.º 19</b> – Execução financeira da operação POVT-13-0157-FCES-000002 por componentes do investimento .....	66
<b>Quadro n.º 20</b> – Resultado das ações de acompanhamento e controlo .....	71
<b>Quadro n.º 21</b> – Resultado final da ação de controlo efetuada pelo Tribunal de Contas Europeu .....	72
<b>Quadro n.º 22</b> – Elementos essenciais do contrato de abertura de crédito e da respetiva reestruturação .....	74
<b>Quadro n.º 23</b> – Utilização do capital .....	74

## Índice de Gráficos

<b>Gráfico n.º 1</b> – Custo de execução da 1.ª fase da obra de RFMCH (Bacia Norte) .....	41
<b>Gráfico n.º 2</b> – Componentes do desvio financeiro relativo à 1.ª fase da obra de RFMCH (Bacia Norte).....	43
<b>Gráfico n.º 3</b> – Financiamento recebido e utilizado .....	49

## Índice de Imagens

<b>Imagem n.º 1</b> – Bacia Norte .....	46
<b>Imagem n.º 2</b> – Gare Marítima de Passageiros.....	46



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

## Índice de Anexos

<b>Anexo I – Quadro n.º 1</b> – APTO, S.A. – Identificação dos Responsáveis.....	90
<b>Anexo I – Quadro n.º 2</b> – PA, S.A. – Identificação dos responsáveis .....	91
<b>Anexo II – Quadro n.º 1</b> – Movimentos operados no Porto da Horta de 2002 a 2011 .....	91
<b>Anexo III – Imagem n.º 1</b> – Planta geral da solução de arranjo adotada .....	92
<b>Anexo III – Imagem n.º 2</b> – Intervenção a norte .....	92
<b>Anexo III – Imagem n.º 3</b> – Intervenção a sul e espaços terrestres .....	93
<b>Anexo IV – Quadro n.º 1</b> – Planos e Orçamentos – Investimento e fontes de financiamento previstas.....	95
<b>Anexo V – Quadro n.º 2</b> – Valor contratual abaixo do qual é dispensa de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.....	96
<b>Anexo V – Quadro n.º 3</b> – Contratos de empreitadas de obras públicas e contratos públicos de prestação de serviços e fornecimentos .....	97
<b>Anexo VI – Quadro n.º 1</b> – Execução financeira e contabilização dos contratos de empreitadas de obras públicas e dos contratos públicos de prestação de serviços e fornecimentos .....	105
<b>Anexo VI – Quadro n.º 2</b> – Desvio financeiro .....	112
<b>Anexo VII – Quadro n.º 1</b> – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase .....	113
<b>Anexo VII – Quadro n.º 2</b> – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta.....	114
<b>Anexo VII – Quadro n.º 3</b> – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta .....	116
<b>Anexo VII – Quadro n.º 4</b> – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobra do Terminal de Passageiros do Porto da Horta à Cota de -8,50m (ZH) .....	117
<b>Anexo VII – Quadro n.º 5</b> – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no âmbito da Segurança.....	118
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 1</b> – Contratos de financiamento .....	119
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 2</b> – Demonstração fluxos de caixa - RFMCH.....	121
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 3</b> – Resoluções do Conselho do Governo .....	121
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 4</b> – Contratos e Planos Anuais Regionais 2006 - 2008.....	122
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 5</b> – Contratos e Planos Anuais Regionais 2009 - 2010.....	123
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 6</b> – Contratos e Planos Anuais Regionais 2011 .....	124
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 7</b> – Relatórios elaborados pela APTO, S.A. ....	124
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 8</b> – Mapa síntese do relatório elaborado pela RAA – SRE - DRTAM.....	124
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 9</b> – Execução financeira da operação POVT-13-0157-FCES-000002 por Pedido de Pagamento .....	125
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 10</b> – Contrato de abertura de crédito e respetivo aditamento – Decisão e autorização .....	126
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 11</b> – Investimentos da APTO, S.A. – 2009.....	127
<b>Anexo VIII – Quadro n.º 12</b> – Demonstração de fluxos de caixa; Fluxos de caixa associados à RFMCH e Capacidade de autofinanciamento .....	128
<b>Anexo VIII - Gráfico n.º 1</b> – Endividamento e Autonomia financeira .....	129



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Siglas

AG	-	Autoridade de Gestão
AM	-	Auto de Medição
APSM, S.A.	-	Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A.
APTG, S.A.	-	Administração dos Portos das Ilhas Terceira e Graciosa, S.A.
APTO, S.A.	-	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A.
AVAC	-	Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado
CA	-	Conselho de Administração
CCP	-	Código dos Contratos Públicos
CE	-	Comunidade Europeia
CISPS	-	Código Internacional de Proteção dos Navios e Instalações Portuárias
COCOF	-	Comité de Coordenação de Fundos
CMC	-	Comissão Ministerial de Coordenação
CTI	-	Custo total do investimento
DR	-	Diário da República
DRC	-	Direção Regional da Cultura
DRPFE	-	Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais
DSVT	-	Direção de Serviços de Viação e Transportes
DTE	-	Despesa total elegível
EASIFDR	-	Estrutura de Auditoria Segregada do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional
EB	-	Empréstimos Bancários
EIA	-	Estudo de Impacto Ambiental
ETAR	-	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FC	-	Fundos Comunitários
FCOES	-	Fundo de Coesão
FP	-	Fundos Próprios
IGF	-	Inspeção-Geral de Finanças
IVA	-	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JOCE	-	Jornal Oficial da Comunidade Europeia
LOE	-	Lei do Orçamento do Estado
LOPTC	-	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
MD	-	Montante da decisão
NC	-	Nota de Crédito
OI	-	Organismo intermédio
ONU	-	Organização das Nações Unidas
ORAA	-	Orçamento da RAA
PA, S.A	-	Portos dos Açores, S.A.
POC	-	Plano Oficial de Contabilidade
POVT	-	Programa Operacional Temático de Valorização do Território
QREN	-	Quadro de Referência Estratégica Nacional
RAA	-	Região Autónoma dos Açores
RFMCH	-	Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta
RJEOP	-	Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas
RP	-	Revisão de Preços
S.A.	-	Sociedade Anónima
SEF	-	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SNC	-	Sistema de Normalização Contabilística

<sup>1</sup> Cf. Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

SRATC	-	Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRCTE	-	Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e equipamentos
SRE	-	Secretaria Regional da Economia
TdC	-	Tribunal de Contas
UAT	-	Unidade de Apoio Técnico
VPGR	-	Vice-Presidência do Governo Regional
ZH	-	Zero Hidrográfico



## Sumário

### Apresentação

A auditoria à *Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.)* foi realizada em conformidade com os Programas de Fiscalização da SRATC para os anos de 2012 e 2013, e com o Plano Global de Auditoria.

O objetivo geral consistiu em verificar a legalidade e regularidade processual e documental da obra de *Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta*, envolvendo:

- a) A análise aos elementos relativos aos procedimentos de contratação pública adotados e à sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- b) A análise à execução financeira dos contratos celebrados, incluindo os planos de pagamentos e cronogramas financeiros das empreitadas, os gastos incorridos por natureza dos trabalhos realizados, e os respetivos desvios face ao inicialmente adjudicado;
- c) O registo contabilístico das verbas movimentadas;
- d) As fontes de financiamento do empreendimento e respetiva análise;
- e) O processo de candidatura ao POVT e as operações de financiamento envolvidas;
- f) Os mecanismos de controlo e de monitorização da obra.

O **âmbito temporal** da auditoria coincidiu com o início dos trabalhos envolvidos na execução da obra em apreço – **28.02.2002**, data da adjudicação da primeira prestação de serviços –, até à última informação disponibilizada pelas entidades auditadas, sendo:

- ▶ Ao nível da execução e financiamento da obra – 18.02.2013, que coincide com a data da última fatura, conforme a mais recente informação fornecida pela PA, S.A.;
- ▶ Ao nível do financiamento do ORAA – 31.01.2012, data da autorização de pagamento, relativa à última transferência da RAA, conforme a mais recente informação facultada pela SRE;
- ▶ Ao nível do processo de financiamento comunitário – 17.04.2013, que coincide com o último pagamento da comparticipação do Fundo de Coesão, conforme a mais recente informação fornecida pelo OI.

As **entidades auditadas** foram:

- ▶ A empresa Portos dos Açores (PA,S.A.), entidade responsável pela execução da obra;
- ▶ A então Secretaria Regional da Economia (SRE), entidade responsável pelas verbas transferidas do ORAA com vista ao seu financiamento;
- ▶ A Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), na qualidade de Organismo Intermédio (OI) do Programa Operacional de Valorização do Território (POVT), responsável pela condução do processo de financiamento comunitário.



## **Principais conclusões**

- ▶ A execução da 1.<sup>a</sup> fase da obra de RFMCH, constituída pelas intervenções na Bacia Norte, encontra-se concluída em termos físicos, estando previsto o seu encerramento financeiro para 31.10.2013.
- ▶ Até 18.02.2013, o custo da execução ascendeu a € 43 milhões, sem o IVA, sendo € 42,9 milhões relativos a execução contratual, e € 53 mil de juros bancários suportados e imputados à obra, em decorrência do empréstimo bancário contraído.  
Entre 2002 e 2012 foram adjudicados 5 contratos de empreitadas de obras públicas e 2 contratos adicionais, 28 contratos públicos de prestação de serviços e 1 adicional, e ainda 3 contratos públicos de fornecimentos, num total da ordem dos € 44,1 milhões.  
A execução financeira destes contratos envolveu, até 18.02.2013, um total de faturação de cerca de € 42,9 milhões, encontrando-se pagos € 38,8 milhões (90%), e por pagar € 4,1 milhões, sendo € 3,7 milhões relativos a faturação cujo prazo de pagamento já tinha vencido, e € 418 mil a faturação ainda não vencida.  
Por faturar estavam € 25 mil, aos quais acrescem, ainda, as revisões de preço e os possíveis juros de mora, em virtude dos atrasos no pagamento das faturas relativas à execução dos contratos.  
Com reporte àquela data, o desvio financeiro apurado é de cerca de 25%, num total de € 8,5 milhões, e o temporal de 9,5 meses.
- ▶ Sobre a legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, quer ao nível dos procedimentos de contratação pública e formação dos contratos, quer ao nível da execução financeira dos contratos e encerramento das empreitadas, foram detetadas algumas situações irregulares, sem consequências ao nível financeiro.
- ▶ O investimento de RFMCH foi financiado com transferências do ORAA, do Fundo Regional de Coesão e do fundo comunitário FCOES, verbas disponibilizadas pela entidade executora do empreendimento e recurso ao mercado financeiro.  
O financiamento público aprovado para o investimento ascendeu a € 41,5 milhões, sendo € 36,4 milhões relativos à comparticipação do fundo comunitário FCOES, e € 5,1 milhões referentes à RAA. Destes montantes, foram recebidos pela PA, S.A., até à data de corte da operação, € 38,8 milhões, dos quais € 34,4 milhões do FCOES e € 4,4 milhões de verbas regionais.
- ▶ O processo de atribuição da comparticipação comunitária e de reprogramação, e a respetiva contratação, seguiram, na generalidade, as disposições estabelecidas pelo Regulamento específico do Eixo IV – Redes e equipamentos estruturantes na RAA e pelo Manual de procedimentos do POVT.  
As situações de não conformidade detetadas configuram irregularidades de natureza administrativa.  
Ao nível dos pagamentos, salientam-se duas situações anómalas de regularização de adiantamentos por contra-fatura recebidas pela PA, S.A., situações que requerem acompanhamento por parte do Tribunal de Contas.
- ▶ Os contratos celebrados pela RAA não permitem determinar de forma objetiva e quantificada qual o compromisso financeiro assumido, por esta, perante a entidade societária por cada uma das ações, a interação financeira com os projetos objeto de





financiamento comunitário, nem a repartição dos encargos financeiros, por contrato e por ação, pelos respetivos anos económicos.

A ausência de fixação do limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico, nos contratos plurianuais, constitui uma irregularidade por incumprimento de disposição legal constante dos decretos que põe em execução o ORAA.

A empresa, à data de corte da operação, não detinha garantia formal, devidamente quantificada, por parte da RAA, para efeito de financiamento da componente do custo do investimento da sua responsabilidade, a qual corresponde à parte do custo não comparticipada pelo FC.

- ▶ No ano de 2009, a APTO, S.A. celebrou um contrato de abertura de crédito, pelo valor de € 5 milhões, por um prazo de quatro anos.

O recurso ao mercado financeiro resultou do hiato de tempo existente entre o envio dos comprovativos do investimento e a transferência da comparticipação comunitária e na “*parte do investimento a suportar pelo orçamento da RAA (...) ainda não estar suportada por contratos programa*”.

No ano de 2012, a entidade societária procedeu à reestruturação do financiamento bancário, mediante o alargamento do prazo de amortização por mais um ano, justificada no facto da RAA, até novembro de 2012, não ter transferido os montantes contratados ao abrigo da Resolução n.º 59/2009, de 3 de abril.

- ▶ Os fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais da empresa APTO, S.A. (2003 a 2010) e da PA, S.A. (2011) não são suficientes para fazer face às aplicações decorrentes das políticas de investimento e de financiamento.

Os financiamentos públicos atribuídos aos investimentos a realizar pela empresa constituem fator determinante para a sua concretização, bem como para a situação económica e financeira da entidade.

- ▶ O anexo às demonstrações financeiras da empresa, relativas ao ano de 2011, não contém as divulgações tidas por necessárias para uma melhor compreensão das informações relativas aos apoios governamentais e ao custo dos empréstimos elegíveis para capitalização.

## **Principais recomendações**

### **Portos dos Açores, S.A.**

1. Proceder, no futuro, ao integral cumprimento das disposições legais aplicáveis aos procedimentos de contratação pública e de formação dos contratos, bem como aos procedimentos associados à execução, pagamento e encerramento das empreitadas de obras públicas;
2. Acautelar, de forma continuada, a adoção de medidas de boa gestão dos dinheiros públicos envolvidos na execução de obras, designadamente, quanto ao pagamento atempado da faturação, por forma a evitar custos acrescidos decorrentes do pagamento de juros de mora, e quanto à promoção de um bom planeamento e projeção dos investimentos a realizar, prevenindo a ocorrência de desvios temporais e financeiros das obras;
3. Cumprir, integralmente, com o disposto na legislação aplicável ao POVT e Fundo de Coesão, nomeadamente ao estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 28.º do



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão, apresentando, de forma atempada e integral, os Pedidos de Pagamento de regularização dos adiantamentos por contra-fatura recebidos do Fundo de Coesão.

Neste âmbito, e face às situações irregulares detetadas, deverão ser remetidos à SRATC, no prazo de seis meses, os documentos comprovativos dos Pedidos de Pagamento de regularização dos adiantamentos por contra-fatura efetuados nos 37.º e 38.º Pedidos de Pagamento;

4. Inserir no anexo às Demonstrações financeiras a divulgação necessária para uma melhor compreensão das informações apresentadas na face do balanço, demonstração dos resultados, demonstração das alterações no capital próprio ou demonstração de fluxos de caixa, conforme determina o Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro.

## **Secretaria Regional do Turismo e Transportes**

5. Garantir, atempadamente, financiamento regional de ações, com execução atribuída pela Região a entidades societárias, quer ao nível contratual, quer ao nível da efetivação da transferência de verbas;
6. Acautelar nos contratos celebrados, para os efeitos mencionados no ponto anterior, um conteúdo mínimo que permita identificar:
  - a. o âmbito das ações a participar;
  - b. o custo total estimado das ações;
  - c. a participação financeira regional prevista por ação e a respetiva participação comunitária;
  - d. o escalonamento anual previsto para a transferência das participações financeiras por ação (para as ações plurianuais);
  - e. o escalonamento anual previsto para a transferência do valor do contrato (para os contratos plurianuais);
  - f. o cabimento orçamental;
  - g. os mecanismos para a revisão dos valores contratados, incluindo possíveis reduções e não transferência das participações financeiras, e respetiva formalização perante a entidade societária, quando aplicável.

## **Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais na qualidade de Organismo Intermédio do POVT**

7. Incrementar a realização de ações de acompanhamento e de controlo administrativo aos projetos aprovados no âmbito do POVT;
8. Proceder ao envio à SRATC, no prazo de seis meses, dos documentos comprovativos dos Pedidos de Pagamento de regularização, associados aos adiantamentos por contra-fatura efetuados nos 37.º e 38.º Pedidos de Pagamento;



## Parte I – Introdução

### ***I.1 Fundamento***

A auditoria à *Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.)*, foi realizada no âmbito das competências do Tribunal de Contas, cometidas pela LOPTC, e em conformidade com os Programas de Fiscalização da SRATC para os anos de 2012<sup>2</sup> e 2013<sup>3</sup>, e com o Plano Global de Auditoria, aprovado por Despacho do Juiz Conselheiro datado de 23.12.2011, exarado na Informação n.º 30/11 – Serviço de Apoio – UAT III, de 15.12.2011.

### ***I.2 Objetivo e âmbito***

A auditoria teve como objetivo geral verificar a legalidade e regularidade processual e documental da obra de *Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta*, doravante designada por RFMCH, envolvendo:

- a) A análise aos elementos relativos aos procedimentos de contratação pública adotados e à sujeição a fiscalização prévia do TdC;
- b) A análise à execução financeira dos contratos celebrados, incluindo os planos de pagamentos e cronogramas financeiros, os gastos incorridos por natureza dos trabalhos realizados, e os respetivos desvios face ao inicialmente adjudicado;
- c) O registo contabilístico das verbas movimentadas;
- d) As fontes de financiamento do empreendimento e respetiva análise;
- e) O processo de candidatura ao POVT e todas as operações de financiamento envolvidas;
- f) Os mecanismos de controlo e de monitorização da obra.

O âmbito temporal da auditoria coincidiu com o início dos trabalhos envolvidos na execução da obra em apreço – 28.02.2002, data da adjudicação da primeira prestação de serviços –, até à última informação disponibilizada pelas entidades auditadas, sendo:

- ▶ Ao nível da execução e financiamento da obra – 18.02.2013, data da última fatura, conforme a mais recente informação fornecida pela PA, S.A.<sup>4</sup>;
- ▶ Ao nível do financiamento do ORAA – 31.01.2012, data da autorização de pagamento, relativa à última transferência da RAA, conforme a mais recente informação facultada pela SRE<sup>5</sup>;

<sup>2</sup> Aprovado em Plenário Geral a 14 de dezembro de 2011, pela Resolução n.º 1/2011. A sua publicitação foi realizada através da Resolução n.º 25/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, ambos com o n.º 244, de 22 de dezembro de 2011.

<sup>3</sup> Aprovado em Plenário Geral a 12 de dezembro de 2012, pela Resolução n.º 1/2012. A sua publicitação foi realizada através da Resolução n.º 51/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2012, e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012.

<sup>4</sup> Que data de 09.05.2013.

<sup>5</sup> Ofício n.º S-GSRTT/2013/181/V, de 08.03.2013.



- ▶ Ao nível do processo de financiamento comunitário – 17.04.2013, data do último pagamento da comparticipação do Fundo de Coesão, conforme a mais recente informação fornecida pelo OI<sup>6</sup>.

### ***1.3 Organismos auditados***

As entidades auditadas foram:

- ▶ A empresa Portos dos Açores (PA,S.A.), entidade responsável pela execução da obra;
- ▶ A então Secretaria Regional da Economia (SRE), entidade responsável pelas verbas transferidas do ORAA com vista ao seu financiamento<sup>7</sup>;
- ▶ A Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), na qualidade de Organismo Intermédio (OI) do Programa Operacional de Valorização do Território (POVT)<sup>8</sup>, responsável pela condução do processo de financiamento comunitário.

### ***1.4 Metodologia e técnicas gerais adotadas***

No que concerne aos métodos, foram utilizados, em simultâneo, a análise ao controlo interno no âmbito dos sistemas de acompanhamento e de controlo financeiro da obra, e os testes diretos aos documentos de suporte das operações realizadas, que integram os procedimentos de contratação pública adotados, a execução financeira, a contabilização, e as fontes de financiamento envolvidas, abrangendo, ainda, o processo de candidatura ao POVT e respetivo financiamento pelo Fundo de Coesão (FCOES), bem como os contratos de financiamento celebrados com a RAA.

As técnicas gerais de verificação incidiram, essencialmente, na inspeção, análise, cálculo e confirmação documental, procedendo-se, ainda, à realização de entrevistas, no sentido de recolher informações e obter os esclarecimentos considerados necessários.

### ***1.5 Fases da auditoria***

A realização da presente auditoria desenvolveu-se por fases, designadamente:

- ▶ **Trabalhos preparatórios e de planeamento** – em dezembro de 2011 foram solicitados elementos e informações às entidades auditadas, a fim de serem recolhidos os dados necessários à preparação da auditoria. Após o tratamento e análise preliminar, procedeu-se ao planeamento do trabalho e à elaboração do Plano Global da Auditoria;

<sup>6</sup> Que data de 24.05.2013.

<sup>7</sup> Com a estrutura orgânica do XI Governo Regional dos Açores, as competências na área dos transportes marítimos passaram a ser cometidas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes.

<sup>8</sup> Conforme contrato de delegação de competências com subvenção global, celebrado a 30.06.2008, entre o Programa Operacional de Valorização do Território (POVT) e a Direção Regional de Estudos e Planeamento da Região Autónoma dos Açores (DREPA). Este contrato foi previamente aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do POVT, e autorizado por deliberação da Comissão Diretiva do POVT. A sua celebração foi efetuada ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigoº 59º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, e do artigoº 12.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão, bem como da alínea *d*) do artigoº 60.º, da alínea *a*) do n.º 8 e n.º 9 do artigoº 61º, e do artigoº 63º, todos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril.



- ▶ **Trabalho de campo** – a análise documental e a realização de entrevistas junto das entidades auditadas ocorreu no ano de 2012, com início a 8 de junho, nas instalações da então SRE, prosseguindo a 12 de junho na DRPFE, e de 13 a 15 de junho na PA, S.A.;
- ▶ **Execução do projeto de relato** – face à interrupção ocorrida na realização da auditoria, em decorrência da elaboração de outros trabalhos integrados no Programa de Fiscalização da SRATC, e tendo em consideração que a obra em apreço não se encontrava concluída, considerou-se oportuno atualizar a informação e os dados disponíveis, o que se registou em fevereiro, março e abril de 2013. Deu-se, assim, prosseguimento à execução do projeto de relato, que contempla os factos constatados, devidamente fundamentados e comprovados.

Após remessa do relato às entidades auditadas e aos responsáveis individuais, para audição, prossegue-se a análise do contraditório e a elaboração do relatório final.

### ***1.6 Condicionantes e limitações***

Sem deixar de mencionar a colaboração prestada pelas entidades auditadas, os trabalhos de auditoria desenvolveram-se com algumas limitações, decorrentes, essencialmente, do alargado âmbito temporal da ação, da **não conclusão financeira da obra** e consequente ausência de uma informação integral e sistematizada sobre a mesma, e do elevado número de procedimentos e documentação associada.

Neste sentido, **os montantes apurados** e expostos no presente documento, que tiveram por base os elementos disponibilizados pelas entidades auditadas, **não integram, em plenitude, os valores associados à execução financeira da obra.**

A presente auditoria não contempla quaisquer apreciações sobre os estudos e projetos elaborados, e sobre a conformidade física, físico-financeira e temporal dos trabalhos, serviços e fornecimentos executados.

### ***1.7 Contraditório***

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o relato foi remetido às entidades auditadas.

As alegações apresentadas<sup>9</sup> foram tidas em conta na elaboração do relatório, tendo sido transcritas e analisadas nos pontos pertinentes.

Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas dadas pela PA, S.A., SRTT e DRPFE – OI POVT encontram-se anexas ao presente relatório.

---

<sup>9</sup> Secretaria Regional do Turismo e Transportes, mediante o ofício referência S-GSRTT/2013/704/V, de 24.09.2013, com registo de entrada n.º 2005; Portos dos Açores, S.A., através do ofício referência 595, de 24.09.2013, com registo de entrada n.º 2011; e Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, na qualidade de OI do POVT, pelo ofício referência SAI-DREPA/2013/1875, de 25.09.2013, com registo de entrada n.º 2021.



## **Parte II – Enquadramento jurídico e identificação dos responsáveis**

A obra de RFMCH, teve início em 2002, promovida pela ex-Junta Autónoma do Porto da Horta, e prosseguida pela então APTO, S.A., e pela PA, S.A..

A APTO, S.A. foi constituída em 2003<sup>10</sup>, sucedendo à antiga Junta Autónoma do Porto da Horta<sup>11</sup>, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, tendo por objeto a administração dos portos da Horta, na ilha do Faial, de São Roque, Madalena e Lajes, na ilha do Pico, de Velas e da Calheta, na ilha de São Jorge, das Lajes e Santa Cruz, na ilha das Flores, e da Casa, na ilha do Corvo, visando a sua exploração, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe foram cometidas.

A PA, S.A. foi criada em 2011<sup>12</sup>, por via da modificação do objeto social e da denominação social da empresa Portos dos Açores, SGPS, S.A., e da incorporação, por fusão, da APSM, S.A., da APTG, S.A., e da APTO, S.A..

Tem a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e por objeto a administração e gestão dos portos regionais, visando a sua exploração, conservação e desenvolvimento<sup>13</sup>.

Este modelo de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos rege-se pelo disposto nos respetivos diplomas vigentes que estabelece o sistema portuário, pelos seus estatutos, pelo regime jurídico do setor empresarial público<sup>14</sup>, e em tudo que neles não estiver previsto, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas e pelas normas especiais cuja aplicação decorra do respetivo objeto social.

Para o desenvolvimento das atribuições e competências, fixadas legalmente a cada uma das referidas sociedades, e nos termos estabelecidos nos respetivos Estatutos, foram instituídos os seguintes órgãos sociais:

<sup>10</sup> Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/A, de 27 de junho, diploma que regulamentou o sistema portuário regional e reformulou os estatutos orgânicos das antigas juntas autónomas dos portos.

<sup>11</sup> Por força do Decreto-Lei n.º 326/79, de 24 de agosto, a jurisdição e administração dos portos do arquipélago foram transferidas para a RAA, os quais mantiveram a natureza jurídica e a estrutura orgânica da Lei n.º 2035, de 30 de julho de 1949 – Lei de base da exploração portuária, e do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos de 1950 – Decreto-Lei n.º 37754, de 18 de fevereiro de 1950. A Junta Autónoma do Porto da Horta foi constituída, em regime de instalação, pelo Decreto-Lei n.º 521/77, de 29 de dezembro, o qual foi dado por terminado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 49/81/A, de 28 de novembro.

<sup>12</sup> Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, diploma que também regulamenta o sistema portuário regional.

<sup>13</sup> Designadamente os portos de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel, de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria, da Praia da Vitória e Pipas, na ilha Terceira, da Praia, na ilha Graciosa, da Horta, na ilha do Faial, de São Roque, da Madalena e das Lajes, na ilha do Pico, de Velas e da Calheta, na ilha de São Jorge, das Lajes e Santa Cruz, na ilha das Flores, e da Casa, na ilha do Corvo [vd. artigo 3.º do Estatuto da PA, S.A.].

<sup>14</sup> O regime jurídico do Setor Empresarial do Estado e das Empresas Públicas foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e no âmbito regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/A, de 22 de março.



- ▶ Na então APTO, S.A., a assembleia geral, o conselho de administração, e o fiscal único e suplente;
- ▶ Na PA, S.A., a assembleia geral, o conselho de administração, e o conselho fiscal.

Constituem o conselho de administração, abreviadamente designado por CA, um presidente e dois vogais, com competência na gestão das atividades da sociedade e na prática de atos e operações relativos ao objeto social, destacando-se a elaboração dos planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e do equipamento dos portos a submeter à aprovação da assembleia geral, bem como a construção, aquisição, conservação e fiscalização das obras marítimas e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos portos comerciais, cais, terminais, armazéns e parques, assim como a conservação dos fundos e seus acessos (*cfr.* artigo 12.º dos respetivos Estatutos).

Quanto à forma de vinculação destas sociedades, os respetivos Estatutos determinam que, salvo nos assuntos de mero expediente, em que a sociedade se obriga unicamente com a assinatura de um dos membros do CA, ficam obrigadas:

- ▶ Pela assinatura de dois membros do CA, sendo uma delas a do presidente ou de quem o substitua;
- ▶ Pela assinatura de um administrador, quando haja delegação expressa do CA para a prática de um determinado ato;
- ▶ Pela assinatura de mandatário constituído no âmbito do correspondente mandato.

Ao nível da gestão, e por via do estabelecido no Estatuto do Gestor Público Regional<sup>15</sup>, estes são financeiramente responsáveis pelos atos e omissões praticados durante a sua gestão (*vd.* artigo 20.º), possibilidade que já decorria com a entrada em vigor das alterações introduzidas à LOPTC pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.

À data dos factos vertidos neste relatório, os responsáveis da então APTO, S.A., entre 2003 e 2010, e da PA, S.A., entre 2011 e fevereiro de 2013, encontram-se identificados no Anexo I – Quadros n.ºs 1 e 2.

---

<sup>15</sup> Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de maio, que revogou o regime estatutário que versava sobre a mesma matéria previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/86/A, de 20 de janeiro.



## **Parte III – Breve caracterização da obra e valores orçamentados**

### **III.1. Caraterização da obra**

#### *Objetivo e fundamento*

O porto da Horta localiza-se na zona sul da baía da Horta, desenvolvendo-se para norte, numa extensão de cerca de 700 metros, remontando o início da sua construção a 1876.

Vocacionado para a importação e exportação, cargas e descargas, foi adaptado ao longo da sua existência para várias valências, ao nível de passageiros, náutica de recreio, carga a granel e contentores, e pescas, sendo o único porto comercial da ilha do Faial.

Na última década, os movimentos operados naquele porto, quer ao nível de mercadorias e passageiros, quer no âmbito da náutica de recreio e navios de cruzeiros, apontam para valores que o colocam entre os portos mais movimentados da Região (*vd.* Anexo II – Quadro n.º 1).

A impossibilidade prática de acolher, nos limites do porto da Horta, o desenvolvimento de todas as atividades e valências presentes, levou a que a ex-Junta Autónoma do Porto da Horta, celebrasse, em 2002, um contrato de prestação de serviços para a elaboração de *Estudos para o Ordenamento do Saco do Porto da Horta; Melhoria das Condições de Operacionalidade do Setor de Pescas; Criação de um Terminal Ferry; Implantação de um Travellift e Infraestruturas de Apoio no Porto; Acessibilidades*, tendo como **objetivos**:

- ▶ Reorganizar, aumentar e otimizar as capacidades de operacionalidade e valências;
- ▶ Acautelar questões de segurança;
- ▶ Dar cumprimento às normas comunitárias vigentes;
- ▶ Dar prosseguimento à política de transportes marítimos do Governo Regional.

Em 2005, e já sob a direção da então APTO, S.A., foi dado prosseguimento à fase de estudos e planeamento do ordenamento e organização do porto da Horta, tendo para o efeito celebrado um adicional ao contrato de prestação de serviços acima mencionado, e procedido à adjudicação de um contrato para a realização do *Estudo Preliminar de Organização do Porto da Horta*.

Face à impossibilidade de incluir todas as valências pretendidas no saco do porto, foi apresentado um estudo alternativo para o reordenamento do porto da Horta, que incluía a expansão para norte da bacia portuária, localizando aí o novo cais para *ferry*, a nova gare marítima e terraplenos de apoio.

Dos vários cenários criados para o reordenamento do porto da Horta, a solução de arranjos adotada teve em consideração os seguintes aspetos:

- ▶ A localização do porto da Horta, junto ao centro histórico da cidade, circunscrito pela área urbana e pela área protegida do Monte da Guia;
- ▶ A grande amplitude da bacia sul do porto da Horta que, ao não permitir um bom nível de atuação da propagação da agitação marítima, limita a possibilidade de manobra e atracação de embarcações fora dos molhes interiores da marina de recreio;





- ▶ A não separação completa das instalações portuárias por setores funcionais, havendo sobreposição de funções, implicando o uso intensivo do percurso interior do cais, dificultando a circulação de áreas de acesso reservado e limitando as capacidades operativas da infraestrutura;
- ▶ A sobrecarga e desorganização do setor terrestre adjacente ao porto, com sinais de degradação, acumulando um conjunto vasto de funções (estacionamento portuário e urbano, praça de táxis, acesso à gare, estaleiro naval, serviço ao clube naval e à marina sul, entrada para o porto, posto de combustível), que o tornam pequeno para a quantidade de solicitações.

Todos estes critérios, e, ainda, outros que ponderaram várias questões, designadamente aspetos económicas, paisagísticas e urbanísticas, levaram à aprovação de um Projeto para a RFMCH, que contempla as seguintes intervenções:

- ▶ Reordenamento do atual saco do porto (bacia sul), de forma a minimizar os índices de agitação marítima, delimitar as zonas de serventia para a pesca e náutica de recreio, aumentar a capacidade de estacionamento a nado para a náutica de recreio e para as atividades marítimo-turísticas, e criar uma zona oficial;
- ▶ Expansão do porto e atividades portuárias (bacia norte), com a criação de uma nova bacia portuária a norte, destinada a satisfazer e otimizar os requisitos do tráfego de passageiros inter-ilhas, incluindo a construção de um molhe de proteção que assegure no interior da bacia as condições de tranquilidade em termos de agitação marítima e a facilidade de manobra dos navios;
- ▶ Estruturação do espaço terrestre adjacente ao porto, incluindo a melhoria das acessibilidades, de modo a fazer integração dos dois espaços, e a criação/remodelação de infraestruturas de apoio à atividade portuária;
- ▶ Complementarmente, e na perspetiva da divulgação cultural, o Projeto contempla a construção de um novo edifício destinado à fundação *Rebikoff Niggler*.

### Descrição

O *Projeto de Execução do Porto da Horta*, adjudicado em 2007, integra a realização de obras marítimas e construção de edifícios, nas bacias norte e sul, e, ainda, obras de infraestruturas e espaços públicos, em zonas públicas e portuárias, integrando as seguintes intervenções (vd. Anexo III – Imagem n.º 1)<sup>16</sup>:

- ▶ **A norte** – Expansão do porto e das atividades portuárias, passando pela construção de uma nova bacia portuária, destinada a navios *ferry* para o transporte de passageiros e viaturas na Região, e a navios de cruzeiros de turismo, situada junto à foz da Ribeira da Conceição, virada a sul. Esta intervenção é composta por três componentes: obra marítima; gare marítima; e ordenamento do espaço envolvente, (vd. Anexo III – Imagem n.º 2), integrando as seguintes infraestruturas:
  - Construção de um novo molhe-cais de proteção das novas instalações portuárias, sensivelmente paralelo à Marginal da cidade, com cerca de 390 (trezentos e noventa)

<sup>16</sup>Descrição não técnica baseada no Estudo de Impacte Ambiental elaborado pela HIDROPROJECTO – Engenharia e Gestão, S.A. e RISCO – Projetistas e Consultores de Design, S.A..



metros de comprimento, dispendo de um cais acostável, no lado interior, com um comprimento útil de 300 metros, destinado às operações dos *ferry* inter-ilhas e também de alguns navios de cruzeiros;

- Construção de uma ponte-cais de guiamento e proteção da foz da Ribeira da Conceição, acostável pelos dois lados, com aproximadamente 80 metros de comprimento e 10 metros de largura, para servir as embarcações de passageiros das ilhas do Triângulo;
  - Construção de um terraplano, com 20 000 metros quadrados de área, onde serão implantadas as instalações terrestres de apoio ao terminal, nomeadamente: gare de passageiros, com uma área coberta de 2 200 metros quadrados, com a inclusão de instalações para os diversos serviços oficiais envolvidos nas operações portuárias; parques de estacionamento automóvel; depósito de água para fornecimento aos navios; depósito de combustíveis; circulações, etc.. Este terraplano liga o molhe-cais à Avenida Marginal, sendo alimentado a nordeste e a sudoeste por retenções marginais e taludes;
  - Arranjo do espaço público envolvente, incluindo uma nova rotunda, acessos rodoviários ao terraplano, pavimentações e áreas ajardinadas;
  - Dragagem das bacias de manobra e estacionamento, com volume global de 40 000 metros cúbicos e uma cota de fundação de -6,50 metros (ZH);
  - Execução de redes técnicas de abastecimento de iluminação pública, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e residuais, telecomunicações, combustíveis e, ainda, de extinção de incêndios.
- **A sul** – O reordenamento do atual saco do porto, constituído pelas seguintes intervenções (vd. Anexo III – Imagem n.º 3):
- Construção de um molhe de abrigo enraizado no atual molhe nascente do Porto, orientado na direção nascente-poente e com cerca de 145 metros de comprimento, tendo uma dupla função: criar abrigo à nova bacia dedicada à pesca, ao recreio náutico e às atividades marítimo/turísticas; e servir de cais acostável (no lado interior, de forma permanente, e no lado exterior, a atracação de areeiros, sempre que as condições de tranquilidade do mar o permitam);
  - Construção de um novo cais para mega iates, acostável tanto no exterior, como no interior, a localizar no prolongamento do cais anteriormente referido, com a orientação poente-nascente e com cerca de 130 metros no total;
  - Implantação de um terraplano para instalações de um parque de reparação e fabrico naval, que servirá para estacionamento a seco de embarcações;
  - Construção de infraestruturas de apoio às atividades portuárias, localizadas no espaço terrestre adjacente ao porto, as quais incluem: as futuras instalações da então APTO, S.A.; um edifício de apoio à marina sul, com inclusão de instalações sanitárias, balneários e lavandaria; um edifício comercial sobre a plataforma pedonal; um armazém para embarcações das escolas de vela; um edifício para atividades marítimas-turísticas, incluindo 10 lojas, 1 auditório, espaços técnicos para fatos e garrafas de mergulho, arrecadações, balneários e instalações sanitárias;



- ▶ **Espaço terrestre** – Como parte integrante do novo reordenamento do porto, e na perspetiva da divulgação cultural, o Projeto inclui, ainda, a construção de um novo edifício destinado à fundação *Rebikoff Niggler*, com o objetivo de divulgar atividades relacionadas com o mar (associação de promoção ambiental e científica). Este edifício albergará exposições, e funcionará como base de apoio a um equipamento submersível para observação da fauna marinha (vd. Anexo III – Imagem n.º 3 – Legenda 11).

Por questões de ordem financeira, a execução da obra de RFMCH foi dividida em duas fases, a saber:

- ▶ A 1.<sup>a</sup> fase, composta pelas intervenções a norte, com início a 21.01.2009, com a adjudicação da *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*.

À data da elaboração deste documento, estas intervenções encontram-se concluídas em termos físicos, estando o seu encerramento financeiro, previsto para 31.10.2013. A inauguração ocorreu a 28.07.2012;

- ▶ A 2.<sup>a</sup> fase, composta pelas intervenções a sul e espaço terrestre, ainda não estão iniciadas.

No decurso das intervenções a norte, 1.<sup>a</sup> fase, e em virtude de novas orientações do Governo Regional<sup>17</sup>, foram reconsiderados alguns aspetos do Projeto, acrescentando-lhe finalidades às inicialmente pretendidas, e novas funcionalidades, nomeadamente quanto às condições de acostagem e manobra dos novos navios de transporte de passageiros e mercadorias inter-ilhas, e de alguns navios de cruzeiros, conforme Nota Técnica n.º 4 – *Alterações das Condições de Operação dos Cais*, de 11.02.2010.

As reconsiderações ao Projeto conduziram à contratualização de **três novas empreitadas**:

- ▶ Empreitada de *Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta*, adjudicada a 14.07.2010;
- ▶ Empreitada de *Construção de Três Rampas Ró-Ró no Terminal de Passageiros do Porto da Horta*, adjudicada a 16.11.2010;
- ▶ Empreitada de *Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta*, adjudicada a 09.04.2012.

A execução destas empreitadas levou ao aumento do fundo de serviço do molhe-cais e da bacia de manobras, que passaram de uma cota de fundação de -6,50 metros (ZH), para uma cota de -8,50 metros (ZH), ao alteamento da cota de coroamento do cais e das restantes instalações, passando de +3,10 metros (ZH), para +3,60 metros (ZH), e à construção, no novo terminal, de três rampas RO-RO, uma de cada lado da ponte-cais e outra no enraizamento do cais aderente ao molhe.

<sup>17</sup> Que decorreram da preocupação emergente da Conferência de Copenhaga, incluída no âmbito da Convenção – Quadro das Alterações Climáticas da ONU, a qual alerta para a subida do nível médio dos oceanos em resultado do aquecimento global do planeta; da alteração das características dos navios *ferry* para o transporte futuro de passageiros e viaturas na Região; e, ainda, da possibilidade de operação de alguns navios de cruzeiro de turismo, no âmbito da política de desenvolvimento traçada para este setor.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Em resultado destas alterações, e com vista a satisfazer requisitos de segurança e de operacionalidade nas operações de embarque e desembarque de passageiros no terminal de passageiros, foi entendido necessário proceder à alteração do Projeto.

Em consequência, a 22.02.2011, foi adjudicada a prestação de serviços de execução do *Projeto de Adaptação do Projeto da Gare de Passageiros do Porto da Horta*.

Estas **alterações** ao terminal de passageiros conduziram à adjudicação da Empreitada de *Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança*, a 20.06.2012.

Os trabalhos executados referem-se:

- ▶ Às alterações ao plano de circulação de passageiros no embarque e desembarque, com a criação de novas divisões, acolhendo, assim, as orientações do SEF quanto ao controlo de passageiros e bagagem, no âmbito da segurança;
- ▶ À instalação e construção de uma ETAR, de modo a assegurar o seu funcionamento autónomo quanto a águas residuais;
- ▶ À implementação de uma área de segurança, de acesso reservado, no exterior da Gare, através da instalação de portões exteriores, para garantir a restrição no acesso a esse espaço, preparando-se a infraestrutura, de forma antecipada, para a implementação do CISPS;
- ▶ À aplicação, em determinadas zonas, de um rodapé de proteção à fachada e envidraçados da infraestrutura, atendendo ter sido promovida a utilização de carrinhos de transporte de bagagem pelos utentes.

No âmbito da *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*, foram celebrados **dois contratos adicionais**, sendo:

- ▶ O **1.º adicional**, com contrato celebrado a 26.04.2011, relativo a trabalhos a mais de arqueologia, ordenados pela DRC, integrado nas medidas de salvaguarda arqueológica impostas pelo EIA;
- ▶ O **2.º adicional**, com contrato celebrado a 13.07.2012, relativo a trabalhos a mais da empreitada acima mencionada, relacionados com a construção do novo terminal de passageiros do porto da Horta.

Estes trabalhos, não previstos, nem incluídos no contrato inicial, outorgado a 20.02.2009, foram considerados de natureza imprevista e indissociáveis dos trabalhos da empreitada, e decorreram: da prorrogação do prazo da empreitada; da necessidade de adequação das instalações técnicas existentes no edifício da Gare Marítima à sua funcionalidade; e da melhor adequação da circulação de viaturas nos acessos e no espaço público adjacente ao disposto no Código de Estrada.

De acordo com o Parecer n.º 03/12 FISC, de 09.07.2012, da Fiscalização da empreitada, e Informação n.º AJ/12-052, de 10.07.2012, do Eng.º António David Pinto João, estes trabalhos respeitam às seguintes partes da empreitada:

- Trabalhos preparatórios, de exploração e manutenção do estaleiro, decorrentes da prorrogação do prazo da empreitada em 4 meses;



- Tapetes antiderrapantes nos acessos da Gare Marítima, para melhorar as condições de higiene e segurança dos utentes, nomeadamente em condições atmosféricas adversas;
- Mobiliário, nomeadamente armários encastrados e bancadas, a fim de prestar um melhor atendimento aos utentes;
- Instalações elétricas, com a inclusão de novos quadros elétricos específicos para as áreas concessionadas e a respetiva alimentação, por via da necessidade de individualizar os consumos energéticos de cada espaço;
- Instalações de segurança, com a colocação de aparelhos de iluminação de emergência adicionais, a fim de melhorar as condições de evacuação em caso de emergência do edifício, sistemas de deteção de incêndios adicionais, e reforço do sistema de extinção portátil e de sinalização de segurança, acolhendo, assim, as recomendações da autoridade de proteção civil, na sequência de vistoria efetuada. Inclui, ainda, a colocação de uma câmara de vigilância móvel para controlo dos acessos ao cais internacional, em decorrência da proposta da empresa responsável pela segurança do novo terminal marítimo;
- Instalações de comunicação, com a criação de novos pontos de transmissão de dados e cablagem específica. Estas instalações não se encontravam inicialmente previstas, decorrendo da alteração, *à posteriori*, do modo de operação das empresas de transporte marítimo que ali vão operar, sendo que tal necessidade foi comunicada apenas em fase terminal da obra;
- AVAC, com o ajustamento do sistema previsto, de modo a promover a extração de gases, provenientes do acesso de veículos motorizados de transporte de bagagem, no interior de áreas técnicas. A utilização de veículos motorizados no transporte de bagagem pelas empresas de transporte marítimo não estava prevista, sendo conhecida na fase de ensaios de operação das mesmas;
- Sinalização viária, com a introdução de alterações na sinalização vertical e horizontal, de modo a melhor adequar a especificidade do local ao definido no Código da Estrada, o que decorre do parecer emitido pela SRCTE, e da necessidade de homologação pela DSVT;

Ao nível das **prorrogações de prazo** da *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*, foram concedidos, no total, 4 meses, sem responsabilidade para o consórcio empreiteiro, sendo:

- ▶ **A primeira de 60 dias**, aprovada por deliberação do CA da PA, S.A., a 27.01.2012, em resultado da celebração do contrato relativo ao 1.º adicional.

Estes trabalhos a mais traduziam, só por si, uma prorrogação legal no prazo de execução da empreitada de 10 dias. Contudo, e face a diversos condicionalismos que interferiram na execução da empreitada, designadamente a interrupção dos trabalhos de dragagem na cabeça do molhe, perfil P19 para sul, no período entre 13.05.2010 e 16.07.2010, a PA, S.A. considerou que se justificava também a prorrogação de mais 50 dias.

Por via desta prorrogação, a data final de conclusão da *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase* foi diferida para 29.05.2012;



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

- ▶ A segunda, também de 60 dias, aprovada por deliberação do CA da PA, S.A., a 24.04.2012, por via da qual a data final de conclusão da empreitada em causa foi diferida para 30.07.2012.

Esta prorrogação de prazo legal foi fundamentada no seguinte:

- Na impossibilidade de realização de ensaio nas diversas especialidades, em virtude de não serem possíveis os abastecimentos elétricos e de águas nos prazos previstos;
- Na demora no aprovisionamento de materiais específicos (colunas e luminárias) para iluminação exterior (rotunda), devido a atrasos nas definições das mesmas;
- Na reformulação dos projetos de sinalização, vertical e horizontal, e sinalética, para os acessos viários nas envolventes à rotunda e à Gare;
- Nas indefinições relativas a questões da rede de combustíveis por parte da empresa concessionária.

Assim, a **execução da 1.ª fase** da obra de RFMCH, Bacia Norte, envolveu as seguintes **empreitadas e adicionais**, referenciadas por ordem cronológica:

**Quadro n.º 1 – Empreitadas e adicionais envolvidos na execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte)**

Empreitadas e Adicionais	Data da Adjudicação	Data do Contrato	Prazo/ Prorrogação	Auto de Consignação	Conclusão / Conclusão Após Prorrogações	Valor sem IVA (€)	Peso Relativo no Total
Empreitada de Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta – 1.ª Fase	21.01.2009	20.02.2009	36 meses + 4 meses	30.03.2009	30.03.2012 / 30.07.2012	33.589.175,86	81%
Empreitada de Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	14.07.2010	16.08.2010	12 meses	10.09.2010	10.09.2011	2.196.055,33	5%
Empreitada de Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta	16.11.2010	23.12.2010	12 meses	07.02.2011	07.02.2012	1.949.935,14	5%
1.º Adicional à Empreitada de Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta – 1.ª Fase – Execução de Trabalhos a Mais de Arqueologia	22.03.2011	26.04.2011	107 dias	-	-	299.734,00	1%
Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	09.04.2012	21.05.2012	5 meses	17.08.2012	11.01.2013	2.934.622,50	7%
Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança	20.06.2012	28.06.2012	3 meses	28.06.2012	31.08.2012	345.136,00	1%
2.º Adicional à Empreitada de Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta – 1.ª Fase	11.07.2012	13.07.2012	-	-	-	226.874,37	1%
<b>Total</b>						<b>41.541.533,20</b>	<b>100%</b>
<b>Trabalhos a Mais / Preço Contratual da Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase</b>							<b>2%</b>

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.

Em termos previsionais, a síntese dos trabalhos e preços envolvidos na execução das referidas empreitadas, assim como os respetivos planos de pagamento aprovados, encontram-se expostos no Anexo VII – Quadros n.ºs 1 a 5, e Gráficos n.ºs 1 a 5.

A distribuição temporal prevista apontava para uma centralização de trabalhos nos meses de fevereiro a agosto de 2011, com a execução, em simultâneo, de três empreitadas, e para a



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

concentração de pagamentos no mês de setembro de 2011, num total de cerca de € 1,4 milhões.

A 1.<sup>a</sup> fase da obra de RFMCH, Bacia Norte, envolveu, ainda, a realização de vários contratos públicos de prestação de serviços e fornecimentos, num total de 32, no valor global de 2 541 354,90, com exclusão do IVA.

Estes contratos relacionam-se com a realização de estudos, ensaios, projetos de execução, fiscalizações, assessorias técnicas, e outras prestações de serviço, e com o fornecimento de bens, considerados necessários à execução da obra<sup>18</sup>.

Até 18.02.2013, o valor global dos trabalhos, serviços, e fornecimentos adjudicados/contratualizados (vd. Anexo IV – Quadro n.º 3) ascendeu a mais de € **44 milhões, com exclusão do IVA** (vd. Quadro n.º 2).

**Quadro n.º 2 – Síntese dos montantes adjudicados no âmbito da execução da 1.<sup>a</sup> fase da obra (Bacia Norte)**

Tipo	N.º	Valor Adjudicado sem IVA (€)
<i>Contratos de Empreitadas</i>	5	41.014.924,83
<i>Adicionais</i>	2	526.608,37
<b>Subtotal:</b>	<b>7</b>	<b>41.541.533,20</b>
<i>Contratos de Prestação de Serviços</i>	28	2.385.938,64
<i>Adicionais</i>	1	28.100,00
<b>Subtotal:</b>	<b>29</b>	<b>2.414.038,64</b>
<i>Contratos de Fornecimentos</i>	3	127.316,26
<b>Subtotal:</b>	<b>3</b>	<b>127.316,26</b>
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>44.082.888,10</b>

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.

<sup>18</sup> Neste âmbito salienta-se a *Aquisição de Sistema de Gestão e Controlo de Acessos ao Estacionamento do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta*, e o *Fornecimento e Montagem de Tapete de Distribuição de Bagagem no Novo Terminal de Passageiros da Horta*.

A primeira, foi justificada pelo facto da infraestrutura englobar um parque de estacionamento de viaturas pago, tornando-se necessário adquirir os equipamentos imprescindíveis para a sua gestão e controlo de acessos [Cfr. Ata do CA n.º 135, de 04.05.2012].

A segunda, decorreu da adoção, pelo Dono da Obra, de uma nova filosofia de funcionamento da Gare, no sentido de facilitar a tarefa de recolha/distribuição de bagagem e melhorar o funcionamento da infraestrutura. A solução inicialmente prevista de distribuição manual de bagagem foi, assim, substituída por uma solução de distribuição mecânica, por via da instalação de um *tapete rolante* [Cfr. Ata do CA n.º 140, de 20.06.2012].



### ***III.2. Valores previsionais para o investimento e respetivo financiamento***

Nos planos plurianuais, elaborados pela APTO, S.A. e pela PA, S.A., disponibilizados à equipa de trabalho<sup>19</sup>, foram projetados os valores a investir anualmente, bem como as respetivas fontes de financiamento, relativamente às 1.ª e 2.ª fases da obra de RFMCH (vd. Anexo IV – Quadro n.º 1).

Segundo a informação prestada pela PA, S.A., até fevereiro de 2013, não foram realizadas quaisquer adjudicações de trabalhos, prestações de serviços e/ou fornecimentos relacionados com a execução da 2.º fase da obra.

Como fontes de financiamento ao investimento projetado foram apresentadas as verbas provenientes de fundos comunitários (FC), do ORAA, de empréstimos bancários (EB) e de fundos próprios (FP).

Entre 2003 e 2014, foi projetado investir, na execução da obra de RFMCH, mais de € 55 milhões, sendo cerca de € 44,6 milhões na 1.ª fase, Bacia Norte, e € 11 milhões na 2.ª fase.

Como **fontes de financiamento previstas**, destacam-se os fundos comunitários (84%), e as transferências do ORAA (14%). O recurso a empréstimos bancários e a fundos próprios, embora em valor residual, foram também considerados como origens de recursos para cobertura do investimento projetado.

---

<sup>19</sup>Designadamente: Plano 2004-2006; Plano e Orçamento 2005-2008; Plano e Orçamento 2006-2009; Plano e Orçamento 2007-2008; Plano e Orçamento 2008-2009; Plano e Orçamento 2009-2010; Plano e Orçamento 2010-2011; Plano e Orçamento 2011-2012; e Plano e Orçamento 2012-2014.





## Parte IV – Verificações efetuadas

### IV.1. Investimento

#### IV.1.1. Procedimentos de contratação pública e sujeição a fiscalização prévia do TdC

Ao nível da contratação pública, a APTO, S.A. e a PA, S.A. são consideradas entidades adjudicantes no domínio das instalações de portos marítimos, regendo-se pelas seguintes normas:

- ▶ Até 29.07.2008 – pelo disposto no Decreto-lei n.º 223/2001, de 9 de agosto<sup>20</sup>, e em tudo o nele não especialmente regulado, pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março (RJEOP), e pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, consoante se trate de empreitadas ou de fornecimentos de bens e prestação de serviços;
- ▶ Após 30.07.2008 – pelo disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de julho (CCP)<sup>21</sup>, aplicado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho<sup>22</sup>.

Neste sentido, deverão respeitar os limiares comunitários instituídos<sup>23</sup>, a partir dos quais se aplicam os regimes estabelecidos no Decreto-Lei n.º 223/2001 e no Decreto-Lei n.º 18/2008 (vd. Anexo V – Quadro n.º 1).

Até aos referidos limiares, as entidades usufruem de uma maior liberdade contratual, mas sempre no cumprimento dos princípios de concorrência<sup>24</sup>.

Relativamente à obrigatoriedade da então APTO, S.A. e da PA, S.A., enquanto entidades integradas no Setor Público Empresarial Regional, de remeterem os atos e contratos a fiscalização prévia do TdC<sup>25</sup>, a situação é a seguinte:

- ▶ Até 03.09.2006, estavam isentas;
- ▶ Após 04.09.2006, e em observância do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTC, passam a estar sujeitos a fiscalização prévia os “(...) atos e contratos de

<sup>20</sup> Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 234/2004, de 15 de dezembro.

<sup>21</sup> Corrigido pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que o republica, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

<sup>22</sup> Alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

<sup>23</sup> A partir de 31 de março de 2004, o âmbito de aplicação das regras da contratação pública encontra-se delimitado por determinados limiares reportados ao valor dos contratos abrangidos pela Diretiva n.º 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais, e pela Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimentos e dos contratos públicos de serviços. Os valores limiares fixados nas referidas Diretivas são revistos de dois em dois anos, por Regulamento.

<sup>24</sup> Princípio auxiliar da contratação pública, estabelecido por via constitucional e por via comunitária. Este princípio apresenta-se como imprescindível à proteção do princípio fundamental da igualdade e, simultaneamente, como a melhor forma de proteger os interesses financeiros públicos. Sobre esta matéria remete-se para a Comunicação da Comissão, publicada no JOCE n.º C 179/02 (2006), de 01.08.2006.

<sup>25</sup> Cfr. Artigo 46.º da LOPTC – *Incidência da fiscalização prévia*. Sobre esta matéria evidenciam-se como instrumentos a submeter a fiscalização prévia o contrato, quando reduzido a escrito por força de lei, e a minuta do contrato, sempre que as partes convencionam pagamentos na data da celebração do contrato.



*qualquer natureza que sejam geradores de despesa ou representativos de quaisquer encargos e responsabilidades, diretos ou indiretos, (...) para as entidades de qualquer natureza criadas pelo Estado ou por quaisquer outras entidades públicas, para desempenhar funções administrativas originariamente a cargo da Administração Pública, com encargos suportados por transferências do orçamento da entidade que as criou, sempre que daí resulte a subtração de atos e contratos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.”*

A LOE fixa, anualmente, o limiar abaixo do qual os atos e contratos estão dispensados de fiscalização prévia<sup>26</sup> (vd. Anexo V – Quadro n.º 2), devendo, neste sentido, o valor dos atos e contratos ser considerado isolado ou conjuntamente com outros que apresentem estar relacionados entre si, e sempre com a exclusão do montante do IVA que for devido.

Quanto aos seus efeitos, o visto constitui requisito de eficácia financeira e de manutenção de eficácia jurídica dos atos e contratos a ele sujeitos<sup>27</sup>.

No âmbito da execução da 1.ª fase da obra em apreço, Bacia Norte, tendo como última referência a data de 18.02.2013, foram celebrados contratos de empreitadas de obras públicas, contratos públicos de prestação de serviços, contratos públicos de fornecimentos, e respetivos adicionais no valor global de mais de € 44 milhões (vd. Anexo V – Quadro n.º 3).

Após uma breve análise aos procedimentos de contratação pública adotados e à sujeição a fiscalização prévia do TdC, verifica-se:

1. Na formação dos contratos não sujeitos a fiscalização prévia do TdC, a escolha do procedimento pré-contratual adotado respeitou os limiares comunitários estabelecidos para efeitos de aplicação das regras de contratação pública;
2. Nos contratos cujo valor não atinge os referidos limiares comunitários, prevaleceu o recurso a procedimentos pré-contratuais mais abertos, como o ajuste direto, com predomínio para a consulta/convite a um único potencial interessado.

A maior flexibilidade legal na escolha do procedimento pré-contratual impõe, contudo, o cumprimento dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, exigindo, sempre que possível, um certo regime procedimental.

Desta forma, a formação de contratos com recurso ao ajuste direto com consulta/convite a um único potencial interessado, ou convites a diferentes entidades, mas sem proporcionar iguais condições de acesso e de participação aos interessados em contratar, nem garantir o mais amplo acesso aos procedimentos por parte dos mesmos, constituem procedimentos que não permitem o respeito pelos princípios acima referenciados, não acautelando a melhor proteção dos interesses financeiros públicos;

<sup>26</sup> Cfr. Artigo 48.º da LOPTC.

<sup>27</sup> Cfr. N.º 1 do artigo 45.º da LOPTC e, quanto aos efeitos financeiros em caso de recusa do visto, o n.º 3 do mesmo artigo.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

3. Em razão do valor, as minutas/contratos celebrados foram devidamente submetidos a fiscalização prévia do TdC<sup>28</sup>;
4. Os pagamentos associados aos contratos visados pelo TdC sustentam a noção de que os mesmos só produziram efeitos financeiros após o visto (vd. Quadro n.º 3);

**Quadro n.º 3 – Eficácia financeira dos contratos visados pelo TdC**

N.º de Ordem	Designação	Data da Minuta/Contrato e Data do Visto do TdC	Data da 1.ª Fatura e Data do 1.º Pagamento
7	Contrato de Prestação de Serviços para a Elaboração dos Estudos e Projetos para a Construção do Reordenamento do Porto da Horta	Aceitação da Minuta: 31.01.2007 Visto do TdC: 29.03.2007 Celebração do Contrato: 10.04.2007	1.ª Fatura: 13.04.2007 1.º Pagamento: 11.05.2007
16	Contrato de Empreitada de RFMCH - 1.ª fase	Celebração do Contrato: 20.02.2009 Visto do TdC: 26.03.2009	1.ª Fatura: 23.04.2009 1.º Pagamento: 05.08.2009
18	Contrato de Prestação de Serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase	Celebração do Contrato: 14.10.2009 Visto do TdC: 05.11.2009	1.ª Fatura: 31.03.2010 1.º Pagamento: 27.05.2010
22	Contrato de Empreitada de Execução de Rebaixamento da Cota de Fundação do Molho Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	Celebração do Contrato: 16.08.2010 Visto do TdC: 06.09.2010	1.ª Fatura: 30.09.2010 1.º Pagamento: 28.12.2010
23	Contrato de Empreitada de Construção de Rampas RO-RO no Porto da Horta	Celebração do Contrato: 23.12.2010 Visto do TdC: 26.01.2011	1.ª Fatura: 28.02.2011 1.º Pagamento: 20.06.2011
31	Contrato de Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta à Cota -8,50 m (ZH)	Celebração do Contrato: 21.05.2012 Visto do TdC: 26.07.2012	1.ª Fatura: 31.08.2012 1.º Pagamento: sem pagamento

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.

5. Os contratos referentes aos adicionais, 1.º e 2.º, ao contrato da *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*, submetido a fiscalização prévia (Processo n.º 023/2009), foram comunicados ao TdC, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, e em observância do estabelecido nas Instruções n.º 1/2006, da SRATC, de 19.10.2006<sup>29</sup>.

Após análise aos elementos remetidos, e emissão de Parecer<sup>30</sup>, foram proferidos os respetivos Despachos pelo Juiz Conselheiro, datados de 07.03.2013 e de 15.03.2013, respetivamente;

6. Relativamente à *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*, verificou-se a inobservância dos seguintes prazos legais:

<sup>28</sup>Cfr. Processo n.º 18/2007, visado a 29.03.2007 – *Minuta do contrato de prestação de serviços de Elaboração dos Estudos e Projetos para a Construção do Reordenamento do Porto da Horta*; Processo n.º 23/2009, visado a 26.03.2009 – *Contrato de empreitada de obras públicas de Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta – 1.ª fase*; Processo n.º 133/2009, visado a 05.11.2009 – *Contrato de prestação de serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta – 1.ª fase*; Processo n.º 96/2010, visado a 06.09.2010 – *Contrato de empreitada de obras públicas de Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta*; Processo n.º 2/2011, visado a 26.01.2011 – *Contrato de empreitada de obras públicas de Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta*; Processo n.º 45/2012, visado a 26.07.2012 – *Contrato de empreitada de obras públicas de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta a Cota -8,50m (ZH)*.

<sup>29</sup> Publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 202, de 19.10.2006.

<sup>30</sup> No âmbito da fiscalização prévia do TdC.



- a) Para publicação do ato de adjudicação, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 43.º da Diretiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, e na alínea b) do n.º 9 do artigo 52.º, e artigo 274.º, ambos do RJEOP. A adjudicação da empreitada data de 21.01.2009, tendo o respetivo anúncio de adjudicação sido enviado ao SPOCE a 18.06.2009, ultrapassando, assim, o prazo comunitário, que é de 2 meses, e o prazo nacional, que é de 48 dias.

Em sede de **contraditório**, a DRPFE e a PA, S.A. apresentaram as seguintes alegações:

**DRPFE**

*Esclarece-se que no âmbito da análise da candidatura foi detetada a inexistência do anúncio da publicação da adjudicação, tendo a DRPFE notificado o beneficiário para a correta instrução do processo de candidatura. Foi justamente na sequência da receção do nosso ofício n.º 881, de 4 de junho de 2009, em anexo, que o beneficiário se deu conta desta omissão e prontamente promoveu a publicação de adjudicação.*

**PA, S.A.**

*Verifica-se que, de facto, a adjudicação foi objeto de anúncio publicado tardiamente, tendo sido ultrapassados os prazos previstos quer no Decreto-Lei n.º 59/99, de 22 de Março, quer da Diretiva 2004/17/CE.*

*Tal facto resultou de um lapso administrativo da entidade adjudicante ocorrido na fase final do procedimento pré-contratual, o qual, contudo, não teve implicações na execução da empreitada nem no controlo financeiro da mesma.*

*Não obstante, refira-se que a omissão da publicação da adjudicação foi prontamente sanada, logo que a entidade adjudicante identificou o lapso, no decurso da comunicação de 2009.06.04, com ref.ª SAI-DREPA/009/881, da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.*

*Apesar do lapso referido, a adjudicação do contrato foi prontamente publicitada no JOUE logo que o mesmo foi constatado, encontrando-se perfeitamente divulgada nos termos exigidos.*

Segundo o acima mencionado, a situação detetada resultou de lapso administrativo, corrigido assim que detetado. Embora sem consequências financeiras, o facto relatado constitui uma irregularidade, por incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 43.º da Diretiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, e na alínea b) do n.º 9 do artigo 52.º, contado nos termos do artigo 274.º, ambos do RJEOP;

- b) Para a consignação da empreitada, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 152.º, contado nos termos do artigo 274.º, ambos do RJEOP. O contrato foi celebrado a 20.02.2009 e o auto de consignação lavrado a 30.03.2009, ultrapassando, assim, o prazo máximo estabelecido que é de 22 dias.

Em sede de **contraditório** a PA, S.A. referiu:

*O incumprimento do prazo para a consignação da Empreitada, estabelecido no n.º 1 do artigo 152.º do RJEOP, ficou a dever-se à impossibilidade de disponibilizar o espaço na frente de obra.*



*No entanto, atendendo às datas em causa, constata-se que entre a celebração do contrato e a consignação decorreram 26 dias, ultrapassando-se o prazo estabelecido em apenas 4 dias, não resultando desse facto quaisquer consequências financeiras, nem qualquer reacção por parte do empreiteiro adjudicatário.*

*Na apreciação da irregularidade em causa, para além do curto atraso verificado, deverá atender-se, ainda, ao facto de o mesmo artigo 152.º do RJEOP prever, no seu n.º 3, a possibilidade de a consignação ocorrer para além do prazo de 22 dias cominado no n.º 1 da mesma disposição.*

O enquadramento da situação assinalada no n.º 3 do artigo 152.º do RJEOP constitui fundamento legal para o não cumprimento do prazo legal instituído no n.º 1 do mencionado artigo. Contudo, a PA, S.A. não apresentou, em sede de contraditório, os documentos necessários à sua fundamentação legal, não constando do processo de auditoria quaisquer comprovativos que contrariem o mencionado em contraditório.

Face ao exposto, e atendendo a que o facto relatado não apresenta consequências financeiras, acolhe-se a justificação agora apresentada pela PA, S.A..

7. A realização da *Empreitada de Execução dos Trabalhos para o Fornecimento Integral do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança* começou com o aprovisionamento do equipamento necessário à instalação da ETAR, início que ocorreu em data anterior à da consignação dos trabalhos, conforme o referido pela PA, S.A.<sup>31</sup>, e que se transcreve:

*“O prazo para a execução dos trabalhos foi de 90 dias, o que era compatível com a conclusão da empreitada “Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta – 1.ª Fase”, ou seja, era de todo importante que estes trabalhos e fornecimentos fossem executados em coordenação com a Empreitada.*

*Na relação de trabalhos e fornecimentos do presente Ajuste Direto, destaca-se a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) em termos de equipamento eletromecânico que necessitava se ser instalado para poderem prosseguir os trabalhos da especialidade.*

*O Adjudicatário do presente AD, sendo o mesmo da empreitada de “Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta 1.ª Fase”, tinha conhecimento da necessidade e urgência do equipamento, pelo que procedeu ao seu aprovisionamento antes da consignação dos trabalhos.*

*No dia 29 de junho de 2012, a ETAR já se encontrava no local dos trabalhos, e pronta para ser instalada, pelo que se procedeu à sua receção e registou em Auto de Medição (o 1.º Auto), cerca de 70% do seu valor de proposta, deixando o restante valor deste artigo para a sua instalação”*

Não obstante a PA, S.A. não ter fornecido a Nota de Encomenda relativa ao equipamento em causa, desconhecendo-se, por isso, a data concreta do seu aprovisionamento, verifica-se que, face às datas envolvidas no processo de contratação pública, o seu início antecedeu não só a consignação, como também, a própria adjudicação.

<sup>31</sup>Cfr. Alínea c) do ponto 3 do Ofício n.º 332, Proc.º 8,6, de 09.05.2013.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Com efeito, a empreitada foi adjudicada, por Ajuste Direto, a 20.06.2012, datando a celebração do Contrato e o Auto de Consignação de 28.06.2012. O 1.º AM dos Trabalhos Contratuais data de 29.06.2012.

A situação descrita não se coaduna com as noções de adjudicação e de consignação, subjacentes no n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 356.º e 362.º, todos do CCP, contrariando, igualmente, as normas legais aí estabelecidas relativamente às fases de formação de contratos e tramitação procedimental.

Em sede de **contraditório** a P.A., S.A. alega o seguinte:

*A data de início da empreitada foi 28.06.2012, conforme Auto de Consignação, e a data de conclusão 03.09.2012, conforme Auto de Receção Provisória.*

*O prazo para a execução dos trabalhos foi de 90 dias, compatível com a conclusão da Empreitada RFMCH – 1.ª Fase, pois era de[s]necessário que estes trabalhos e fornecimentos fossem executados em coordenação com a referida Empreitada.*

*Na realização de trabalhos e fornecimentos da Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros da Horta no âmbito da Segurança, destaca-se a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) em termos de equipamento eletromecânico que necessitava de ser instalado para poderem prosseguir os trabalhos da especialidade.*

*Conforme ponderado pelo Conselho de Administração do Portos dos Açores, SA na Ata n.º 139, de 08.06.2012, não se fundando em circunstâncias imprevistas, nem imprevisíveis, mas sim numa alteração de filosofia inerente a algumas funcionalidades do Novo Terminal de Passageiros, os trabalhos em causa não podiam ser qualificados como “trabalhos a mais” da Empreitada RFMCH – 1.ª Fase, face ao disposto no artigo 26.º do RJEOP.*

*Assim, a contratualização dos trabalhos supra referidos devia ser precedida de um novo procedimento pré-contratual, atendendo, agora, às regras decorrentes do CCP.*

*Considerou-se ainda que, conforme exposto na Informação n.º AJ/12-041, de 06/06/2012, era de toda a conveniência para o regular prosseguimento e conclusão da Empreitada RFMCH – 1.ª Fase, atendendo ao momento em que se encontrava a sua execução, ser o respetivo adjudicatário a proceder ao fornecimento em causa.*

*Assim, o adjudicatário da empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integral do Novo Terminal de Passageiros da Horta no âmbito da Segurança, sendo o mesmo da Empreitada RFMCH – 1.ª Fase, tinha conhecimento da necessidade e urgência do equipamento, bem como das suas características, pelo que, estando em condições de o fazer, procedeu ao seu aprovisionamento antes da consignação dos trabalhos.*

*Ademais, atendendo que a consignação visa que seja facultado ao empreiteiro o acesso desimpedido ao local da execução dos trabalhos, bem como os elementos necessários à execução dos mesmos, não havia razão, no caso em análise, para que houvesse uma dilação temporal, uma vez que o adjudicatário, por ser o adjudicatário da Empreitada RFMCH – 1.ª Fase, já se encontrava no local dos trabalhos e era profundo conhecedor dos elementos técnicos da empreitada em causa.*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

*Importa, no entanto, salientar que, no referido processo, nunca a Portos dos Açores abdicou de elementos que conferissem a segurança/proteção preconizada pelo CCP às entidades adjudicantes – exigiu-se, e foram apresentados pelo adjudicatário, os habituais documentos de habilitação, bem como a prestação da correspondente caução.*

Da situação descrita **não resultaram consequências financeiras**, nem quaisquer danos para outros potenciais interessados, pela circunstância da formação do referido contrato ter decorrido de um procedimento por Ajuste Direto.

Todavia, a alegação apresentada não altera o facto relatado, que constitui uma irregularidade, por incumprimento das disposições legais constantes do CCP, nomeadamente quanto às fases de formação do contrato, integradas no Título II, e tramitação procedimental, constantes do Título III, ambos da Parte II do citado CCP.

### IV.1.2. Execução financeira dos contratos

Entre 28.02.2002 e 18.02.2013, o preço contratual das adjudicações efetuadas, relativas a empreitadas de obras públicas e adicionais, contratos públicos de prestações de serviços, e contratos públicos de fornecimentos, associadas à realização da 1.ª fase da obra de RFMCH, Bacia Norte, e respetivas execuções financeiras, com exclusão do IVA devido, encontram-se sintetizados no Quadro n.º 4, remetendo-se para o Anexo VI – Quadro n.º 1 uma apresentação mais pormenorizada.

**Quadro n.º 4 – Execução financeira dos contratos relativos à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte)**

Tipologia dos Contratos	Valores sem IVA (€)								N.º de Ordem
	Preço Contratual (1)	Faturado (2)	Por Faturar (3)	Saldo (4)=(2)+(3)-(1)	Pago (5)	Por Pagar			
						Vencidas (6)	Vencidas (7)	Total (8)=(6)+(7)	
<i>Empreitadas</i>	41.014.924,83	40.778.640,73	5.380,00	-230.904,10	37.329.447,20	3.038.864,53	410.329,00	3.449.193,53	16; 22; 23; 31; e 33
<i>Revisões de Preço</i>		-881.770,73			-936.374,07	48.064,89	6.538,45	54.603,34	
<i>Adicionais</i>	526.608,37	526.608,37	0,00	0,00	0,00	526.608,37	0,00	526.608,37	
<b>Subtotal</b>	<b>41.541.533,20</b>	<b>40.423.478,37</b>	<b>5.380,00</b>	<b>-230.904,10</b>	<b>36.393.073,13</b>	<b>3.613.537,79</b>	<b>416.867,45</b>	<b>4.030.405,24</b>	
<i>Prestação de Serviços</i>	2.385.938,64	2.359.874,56	19.601,94	-6.462,14	2.328.402,61	30.077,05	1.394,90	31.471,95	1 a 9; 11 a 15; 17 a 21; 24 a 30; 32; e 36
<i>Adicionais</i>	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>	<b>2.414.038,64</b>	<b>2.387.974,56</b>	<b>19.601,94</b>	<b>-6.462,14</b>	<b>2.356.502,61</b>	<b>30.077,05</b>	<b>1.394,90</b>	<b>31.471,95</b>	
<i>Fornecimentos</i>	127.316,26	128.625,85	0,00	1.309,59	22.934,59	105.691,26	0,00	105.691,26	10; 34; e 35
<b>Subtotal</b>	<b>127.316,26</b>	<b>128.625,85</b>	<b>0,00</b>	<b>1.309,59</b>	<b>22.934,59</b>	<b>105.691,26</b>	<b>0,00</b>	<b>105.691,26</b>	
<b>Total</b>	<b>44.082.888,10</b>	<b>42.940.078,78</b>	<b>24.981,94</b>	<b>-236.056,65</b>	<b>38.772.510,33</b>	<b>3.749.306,10</b>	<b>418.262,35</b>	<b>4.167.568,45</b>	

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.

Em termos anuais, os montantes contratados, faturados e pagos atingiram maior volume em 2009, 2010 e 2011, o que decorre da execução financeira dos contratos de empreitadas, incluindo os adicionais e as revisões de preços (vd. Quadro n.º 5).



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

**Quadro n.º 5 – Execução financeira anual dos contratos relativos à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte)**

Anos	Valores sem IVA (€)													
	Adjudicado / Contratualizado			Faturado			Pago			Por Pagar no Ano	Pago no Ano Referente aos Anos Anteriores	Por Pagar até Fev 2013		
	Anual	%	Acumulado	Anual	%	Acumulado	Anual	%	Acumulado			Ano	%	Acumulado
2002	56.364,16	0,1	56.364,16	11.272,83	0,0	11.272,83	11.272,83	0,0	11.272,83	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2003	0,00	0,0	56.364,16	33.818,49	0,1	45.091,32	33.818,49	0,1	45.091,32	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2004	0,00	0,0	56.364,16	0,00	0,0	45.091,32	0,00	0,0	45.091,32	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2005	93.100,00	0,2	149.464,16	13.000,00	0,0	58.091,32	13.000,00	0,0	58.091,32	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2006	22.500,00	0,1	171.964,16	109.872,84	0,3	167.964,16	54.372,84	0,1	112.464,16	55.500,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2007	1.344.019,00	3,0	1.515.983,16	486.733,25	1,1	654.697,41	542.233,25	1,4	654.697,41	0,00	55.500,00	0,00	0,0	0,00
2008	115.485,00	0,3	1.631.468,16	709.479,20	1,7	1.364.176,61	687.479,20	1,8	1.342.176,61	22.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2009	33.999.727,16	77,1	35.631.195,32	7.436.133,76	17,3	8.800.310,37	5.649.247,22	14,6	6.991.423,83	1.808.886,54	22.000,00	0,00	0,0	0,00
2010	4.413.170,47	10,0	40.044.365,79	13.582.615,78	31,6	22.382.926,15	12.660.216,02	32,7	19.651.639,85	2.647.145,30	1.808.886,54	0,00	0,0	0,00
2011	370.241,80	0,8	40.414.607,59	12.812.114,75	29,8	35.195.040,90	13.633.605,81	35,2	33.285.245,66	1.993.936,24	2.815.427,30	248.223,64	6,0	248.223,64
2012	3.668.280,51	8,3	44.082.888,10	7.558.619,43	17,6	42.753.660,33	5.483.210,68	14,1	38.768.456,34	3.736.980,35	1.661.571,60	3.732.926,36	89,6	3.981.150,00
Fev-13	0,00	0,0	44.082.888,10	186.418,45	0,4	42.940.078,78	4.053,99	0,0	38.772.510,33	186.418,45	4.053,99	186.418,45	4,5	4.167.568,45

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A..

Sobre a faturação associada à execução dos referidos contratos, incide o IVA devido, tendo o montante apurado ascendido a € 6 468 150,28, sendo:

- ▶ € 6 145 258,61, relativo a contratos de empreitadas de obras públicas e contratos públicos de fornecimentos associados, vigorando a regra de inversão do sujeito passivo<sup>32</sup>;
- ▶ € 322 891,67, relativo a contratos públicos de prestações de serviços e fornecimentos, pagos no ato da liquidação das faturas.

Assim, considerando o IVA devido e pago aos fornecedores, o montante faturado ascende a € 43 297 863,78, o pago a € 39 127 561,99, encontrando-se por pagar, até 18.02.2013, € 4 170 301,79 (vd. Quadros n.º 6 e n.º 7).

**Quadro n.º 6 – Montantes faturados e pagos relativos à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte)**

Tipologia dos contratos	Valores com IVA (€)									N.º de Ordem
	Regra da inversão de sujeito passivo (artigo 35.º ou 36.º do CIVA) (1)	Faturado				Pago	Por Pagar			
		IVA à Taxa Normal		Isento de IVA	Total		Vencidas	Vincendas	Total	
		Continente	RAA							
(2)	(3)	(4)	(5)=Σ(1+4)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)				
Empreitadas	40.778.640,73	0,00	0,00	0,00	40.778.640,73	37.329.447,20	3.038.864,53	410.329,00	3.449.193,53	16; 22; 23; 31; e 33
Revisões de Preço	-881.770,73	0,00	0,00	0,00	-881.770,73	-936.374,07	48.064,89	6.538,45	54.603,34	
Adicionais	526.608,37	0,00	0,00	0,00	526.608,37	0,00	526.608,37	0,00	526.608,37	
<b>Subtotal</b>	<b>40.423.478,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.423.478,37</b>	<b>36.393.073,13</b>	<b>3.613.537,79</b>	<b>416.867,45</b>	<b>4.030.405,24</b>	
Prestação de Serviços	0,00	65.039,38	2.593.586,89	49.893,33	2.708.519,60	2.674.314,31	32.587,21	1.618,08	34.205,29	1 a 9; 11 a 15; 17 a 21; 24 a 30; 32; e 36
Adicionais	0,00	0,00	32.135,00	0,00	32.135,00	32.135,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>65.039,38</b>	<b>2.625.721,89</b>	<b>49.893,33</b>	<b>2.740.654,60</b>	<b>2.706.449,31</b>	<b>32.587,21</b>	<b>1.618,08</b>	<b>34.205,29</b>	
Fornecimentos	105.691,26	25.595,80	2.443,75	0,00	133.730,81	28.039,55	105.691,26	0,00	105.691,26	10; 34; e 35
<b>Subtotal</b>	<b>105.691,26</b>	<b>25.595,80</b>	<b>2.443,75</b>	<b>0,00</b>	<b>133.730,81</b>	<b>28.039,55</b>	<b>105.691,26</b>	<b>0,00</b>	<b>105.691,26</b>	
<b>Total</b>	<b>40.529.169,63</b>	<b>90.635,18</b>	<b>2.628.165,64</b>	<b>49.893,33</b>	<b>43.297.863,78</b>	<b>39.127.561,99</b>	<b>3.751.816,26</b>	<b>418.485,53</b>	<b>4.170.301,79</b>	

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A..

<sup>32</sup> Cfr. De acordo com o disposto, inicialmente, no artigo 35.º do Código do IVA, passando a constar do artigo 36.º do referido Código, após a alteração e republicação efetuado pelo Decreto-lei n.º 102/2008, de 20 de junho.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

**Quadro n.º 7 – Montantes faturados e pagos por anos relativos à execução da 1.ª fase da obra de RFMCH (Bacia Norte)**

Anos	Valores com IVA (€)										
	Faturado			Pago			Por Pagar no Ano	Pago no Ano Referente aos Anos Anteriores	Por Pagar até Fev 2013		
	Anual	%	Acumulado	Anual	%	Acumulado			Ano	%	Acumulado
2002	12.625,57	0,0	12.625,57	12.625,57	0,0	12.625,57	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2003	38.214,90	0,1	50.840,47	38.214,90	0,1	50.840,47	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2004	0,00	0,0	50.840,47	0,00	0,0	50.840,47	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2005	15.730,00	0,0	66.570,47	15.730,00	0,0	66.570,47	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2006	124.373,77	0,3	190.944,24	60.098,77	0,2	126.669,24	64.275,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2007	560.425,32	1,3	751.369,56	624.700,32	1,6	751.369,56	0,00	64.275,00	0,00	0,0	0,00
2008	814.258,16	1,9	1.565.627,72	789.178,16	2,0	1.540.547,72	25.080,00	0,00	0,00	0,0	0,00
2009	7.441.884,81	17,2	9.007.512,53	5.658.078,27	14,5	7.198.625,99	1.808.886,54	25.080,00	0,00	0,0	0,00
2010	13.645.656,80	31,5	22.653.169,33	12.719.406,58	32,5	19.918.032,57	2.735.136,76	1.808.886,54	0,00	0,0	0,00
2011	12.867.664,26	29,7	35.520.833,59	13.686.466,62	35,0	33.604.499,19	1.916.334,40	2.735.136,76	248.223,64	6,0	248.223,64
2012	7.590.611,74	17,5	43.111.445,33	5.518.360,17	14,1	39.122.859,36	3.740.362,33	1.668.110,76	3.735.659,70	89,6	3.983.883,34
Fev-13	186.418,45	0,4	43.297.863,78	4.702,63	0,0	39.127.561,99	186.418,45	4.702,63	186.418,45	4,5	4.170.301,79

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A..

Sobre a execução financeira dos referidos contratos efetuam-se as seguintes observações, tendo por base o preço contratual, e os valores faturados, pagos e por pagar, sem o IVA:

1. Em 18.02.2013, a execução financeira dos contratos não se encontrava concluída;
2. A faturação e os pagamentos realizados ocorreram em data posterior às adjudicações/contratualizações dos trabalhos, serviços e fornecimentos, e quando aplicável, às respetivas consignações e fiscalização prévia do TdC;
3. Das verificações efetuadas às faturas emitidas e aos pagamentos realizados, não foram detetadas situações anómalas/irregulares significativas, com consequências expressivas ao nível financeiro<sup>33</sup>;
4. Na *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*, o preço dos trabalhos a mais realizados (€ 526 608,37), deduzido do preço dos trabalhos a menos, por emissão de NC (€ 230 904,10), corresponde a 0,9% do preço contratual (€ 33 589 175,86);

<sup>33</sup>Consideram-se, no entanto, menos precisas e conformes, do ponto de vista fiscal e formal, a emissão de duas faturas pela *Escola Náutica Infante D. Henrique*, relativas aos *Ensaios de Manobras dos Navios nas Novas Estruturas Projetadas no Simulador Visual de Manobras de Navios*.

A primeira, fatura n.º 1114, de 06.06.2006 (n.º de ordem 3), pelo facto de a operação ter sido isenta de IVA, com fundamento no disposto no n.º 10 do artigo 9.º do CIVA. Esta justificação não evidencia enquadrar a operação em apreço, considerando-se, por isso, que ao valor da prestação de serviços, € 7 500,00, deveria ter incidido o IVA devido à taxa legal em vigor, 21%, no montante de € 1 575,00.

A segunda, fatura n.º 1114, de 24.11.2006 (n.º de ordem 4), pelo facto de a operação ter sido, também, isenta de IVA, e ainda pelo circunstância de a fatura não mencionar, de forma expressa, o motivo justificativo da não aplicação do imposto. Ao nível fiscal, e pelo motivo acima exposto, considera-se que ao valor da prestação de serviços, € 7 500,00, deveria ter incidido o IVA devido à taxa legal em vigor, 21%, no montante de € 1 575,00. Ao nível formal, a fatura deveria ter mencionado, de forma expressa, a fundamentação para a isenção do IVA, conforme o disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 35.º do CIVA, em vigor na data da sua elaboração.

Refira-se que as situações relatada forma corrigidas nas faturas n.ºs 1182 e 1232, emitidas subsequentemente, a 13.12.2006 e 16.04.2007 (n.ºs de ordem 5 e 8), tendo o prestador de serviços liquidado IVA devido à taxa legal em vigor, 21%.



5. Sobre as adjudicações efetuadas, num total de mais de € 44 milhões, foi emitida faturação na ordem dos € 42,9 milhões, apurando-se um total por faturar de € 24 981,94. O saldo entre o preço contratual e a faturação é de - € 261 mil, e decorre:

- ▶ Da emissão de uma NC, no valor de € 230 904,10, referente à *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase* (n.º de ordem 16)<sup>34</sup>.

Sobre esta NC salienta-se o seguinte:

No 39.º AM de Trabalhos Contratuais, datado de 29.06.2012, foram medidos e faturados trabalhos não executados, referentes aos artigos 01.010118 e 01.010119, do Tomo I – Obras Marítimas, no valor de € 23 084,88 e de € 207 819,22, respetivamente.

A situação descrita não foi corrigida no 40.º e último AM de Trabalhos Contratuais, datado de 31.07.2012, conforme dispõe o artigo 204.º do RJEOP.

A regularização dos trabalhos a menos foi efetuada, em termos financeiros, mediante a emissão da aludida NC, a 23.10.2012, e em termos de trabalhos medidos, através da elaboração de uma medição aos mesmos, datada de 31.07.2012.

Esta situação contraria o disposto no citado normativo legal do RJEOP, e apresenta-se injustificável, face à coincidência das datas em que foram elaborados quer o 40.º e último AM de Trabalhos Contratuais, quer o citado documento de medição de regularização.

Sobre esta matéria a PA, S.A. referiu<sup>35</sup>, unicamente, que a mencionada NC ficou a dever-se à necessidade de regularização de faturação indevida.

Em sede de **contraditório** a DRPFE e a PA, S.A. mencionaram:

#### **DRPFE**

*Na submissão de despesa para cofinanciamento o beneficiário apresentou no 37.º pedido de pagamento a fatura n.º 5390100724, bem como a nota de crédito correspondente aos trabalhos medidos e faturados não executados, como se comprova na listagem de documentos em anexo, pelo que não foi efetuado qualquer pagamento indevido.*

#### **PA, S.A.**

*A correção dos artigos 01.010118 e 01.01119, que resulta numa diminuição do valor do AM n.º 39 em 230.904,10 euros foi efetuada em 31.07.2012, mas referente ao mesmo AM, dado que o seu pagamento ainda não tinha ocorrido. Na verdade, não tendo sido realizado o pagamento do AM n.º 39, retificou-se a respetiva medição, pagando-se apenas, relativamente a esse AM, os trabalhos efetivamente realizados.*

*Assim, foi solicitada uma Nota de Crédito ao adjudicatário, informando que a mesma seria processada em simultâneo com a fatura n.º 5390100724, no valor de 351.767,11.*

Não obstante o facto relatado não apresentar reflexos ao nível financeiro, não foi cumprido o estabelecido no artigo 204.º do RJEOP, consubstanciando-se, por isso,

<sup>34</sup> Esta NC integra a lista de documentos justificativos das despesas realizadas, apresentada em anexo ao 37.º PP ao POVT, para efeitos de cofinanciamento comunitário do FCOES.

<sup>35</sup> Cfr. Alínea b) do ponto I do Ofício n.º 332, Proc.º 8.6, de 09.05.2013.



numa irregularidade, porquanto o erro de medição verificado não teve evidências quer no AM n.º 39, quer no subsequente e último AM n.º 40. As alegações proferidas pelas entidades auditadas nada referem sobre esta matéria.

- ▶ Da emissão de uma NC, no valor de € 4 000,00, referente à *Prestação de Serviço de Elaboração do Estudo Preliminar de Organização do Porto* (n.º de ordem 2);
- ▶ Da emissão de uma NC, no valor de € 59 509,87, referente à *Prestação de Serviços de Elaboração dos Estudos e Projetos para a Construção do Reordenamento do Porto da Horta* (n.º de ordem 7), bem como da emissão de faturação, no valor de € 34 957,03, referente a deslocações, estadas e *maquette*, associadas à execução do Projeto;
- ▶ Da emissão de faturação para além do preço contratual acordado, no valor de € 22 099,70, referente à *Prestação de Serviços de Planeamento Coordenação e Fiscalização da Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*, em decorrência da prorrogação do prazo de execução da empreitada (n.º de ordem 18);
- ▶ Da faturação de menos € 9,00, referente à *Prestação de Serviços de Elaboração do Projeto de Execução e Peças de Procedimento da Empreitada de Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta* (n.º de ordem 19);
- ▶ Da emissão de faturação para além do preço contratual, no valor de € 1 309,59, relativo à *Aquisição de Sistema de Gestão e Controlo de Acessos ao Estacionamento do Noto Terminal de Passageiros do Porto da Horta* (n.º de ordem 34).

Segundo a PA, S.A.<sup>36</sup>, esta quantia diz respeito aos encargos relativos ao transporte dos equipamentos objeto do contrato, os quais, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Caderno de Encargos, são suportados integralmente pela entidade adjudicante;

6. Do total faturado, na ordem dos € 42,9 milhões, cerca de 90% encontra-se pago, totalizando cerca de € 38,8 milhões.

O valor remanescente, € 4,1 milhões, encontra-se por pagar, sendo € 3,7 milhões (90%), relativos a faturação cujo prazo de pagamento já se venceu, e os restantes € 418 mil a faturação cujo prazo de pagamento ainda não tinha expirado;

7. À execução financeira dos contratos acima exposta deverão acrescer:

- ▶ Os restantes valores a faturar, em decorrência do preço contratual estabelecido. O montante apurado ascende a € 24 981,94, sendo:
  - € 5 380,00 relativo ao contrato de empreitada de *Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do porto da Horta, à Cota -8,5m (ZH)* (n.º de ordem 31);
  - € 15 801,94 referente ao contrato de prestação de serviços de *Elaboração dos Estudos e Projetos para a Construção do Reordenamento do Porto da Horta*, no âmbito da Assistência Técnica (n.º de ordem 7);
  - € 700,00 relativo ao contrato de prestação de serviços de *Apoio ao Planeamento, Coordenação e Fiscalização na Área de Coordenação, de Segurança e Topografia da Empreitada de Construção de Três Rampas RO-RO no Porto da Horta* (n.º de ordem 25);

<sup>36</sup> Cfr. Alínea c) do ponto 4 do Ofício n.º 332, Proc.º 8.6, de 09.05.2013.



- € 3 100,00 referente ao contrato de prestação de serviços para *Elaboração do Projeto de Adaptação do Projetos da Gare de Passageiros do Porto da Horta* (n.º de ordem 26);
- ▶ As revisões de preços relativas às seguintes empreitadas: *Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta, à Cota -8,5m (ZH), e Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança*, em decorrência do estabelecido nos respetivos Contratos e Cadernos de Encargos, e de acordo com o mencionado na Conta Final daquela última empreitada;
- ▶ Os juros de mora presumivelmente devidos aos Empreiteiros em decorrência dos atrasos no pagamento das faturas relativas à execução dos contratos de empreitadas envolvidas na execução da Bacia Norte.

Sobre esta matéria a PA, S.A. mencionou<sup>37</sup>, e passa-se a citar:

*“(...) não houve juros de mora aplicados por atrasos no pagamento das faturas das empreitadas”*

Contudo, os Empreiteiros efetuam uma ressalva, aquando da elaboração das Contas Finais das empreitadas, referindo<sup>38</sup>, conforme se transcreve:

*“O Empreiteiro ressalva qua a assinatura da conta final não prejudica o direito legal que lhe assiste ao pagamento de juros de mora por todos e quaisquer atrasos nos pagamentos no âmbito da empreitada”*

Ainda, quanto à execução financeira dos contratos, e no âmbito da empreitada de *RFMCH – 1.ª Fase*, referencia-se a informação prestada pela PA, S.A. relativamente à assunção dos encargos relacionados com a execução dos trabalhos de recuperação dos danos causados pela forte ondulação marítima registada no dia 27.09.2011.

Segundo a PA, S.A., aqueles encargos ficaram a cargo do consórcio empreiteiro, posição que lhe foi manifestada a 09.07.2012<sup>39</sup>, conforme se transcreve:

*“A Portos dos Açores, SA entende que não há razões que configurem causa de força maior, pois em seu entendimento os valores transmitidos “online” pela bóia ondógrafo seriam suficientes para determinação da onda característica, tendo-se verificado que a onda de projecto não foi ultrapassada.”*

A PA, S.A. afirmou<sup>40</sup>, ainda, que o consórcio empreiteiro não contestou aquela posição, no sentido da não assunção dos custos relativos aos danos causados pela tempestade de 27.09.2011.

<sup>37</sup> Cfr. Ponto 11 do Ofício n.º 206, Proc. 8.6, de 04.03.2013.

<sup>38</sup> Cfr. Contas Finais das seguintes Empreitadas: *RFMCH – 1.ª Fase*, datada de 19.02.2013; *Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta*, datada de 17.12.2012; *Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta*, datada de 17.12.2012; e *Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no âmbito da Segurança*, datada de 17.12.2012.

<sup>39</sup> Cfr. Ofício n.º 514, Proc.º 8621-04, de 09.07. 2012.

<sup>40</sup> Cfr. Ponto 13 do Ofício n.º 206, Proc.º 8.6, de 04.03.2013.



#### ***IV.1.3. Autos de receção provisória e contas finais***

Relativamente às empreitadas de obras públicas foram lavrados os respetivos Autos de Receção Provisória e elaboradas as correspondentes Contas Finais, com exceção para a relativa à empreitada de *Dragagem da Bacia de manobras do Terminal de Passageiros do porto da Horta, à Cota -8,5m (ZH)*.

A PA, S.A. justifica a ausência daquela Conta Final com o facto da inexistência de RP definitiva da empreitada<sup>41</sup>.

Por comparação ao preço contratual, verifica-se que, relativamente àquela empreitada, encontrava-se por faturar o valor de € 5 380,00.

Relativamente à Conta Final da empreitada de *Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do porto da Horta no Âmbito da Segurança*, não obstante a não apresentação de RP, a mesma foi elaborada, contendo uma ressalva sobre esta matéria<sup>42</sup>.

Tendo em consideração os prazos legais estabelecidos para a elaboração das Contas Finais, designadamente no artigo 220.º do RJEOP e no artigo 399.º do CCP, verifica-se que os mesmos não foram cumpridos nos seguintes casos (*vd.* Quadro n.º 8):

- ▶ Na empreitada *RFMCH – 1.ª Fase*, pelo facto da Conta Final ter sido elaborada 97 dias úteis após a data do Auto de Receção Provisória, quando o prazo legal estabelecido no RJEOP é 44 dias;
- ▶ Na empreitada de *Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta*, pelo facto da Conta Final ter sido elaborada 117 dias úteis após a data da primeira RP, quando o prazo legal estabelecido no CCP é de 2 meses;
- ▶ Na empreitada de *Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta*, pelo facto da Conta Final ter sido elaborada 82 dias úteis após a primeira RP, quando o prazo legal estabelecido no CCP é de 2 meses;
- ▶ Na empreitada de *Execução de Trabalhos para o Fornecimento Integral do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança*, atendendo a que a Conta Final, sem RP, foi elaborada 73 dias úteis após a data do Auto de Receção Provisória, quando o prazo legal estabelecido no CCP é de 2 meses.

<sup>41</sup> *Cfr.* Ponto 9 do Ofício n.º 206, Proc. 8.6, de 04.03.2013.

<sup>42</sup> *Cfr.* Ponto B.2) Revisões de Preços da respetiva Conta Final.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Quadro n.º 8 – Cumprimento do prazo legal aplicável para a elaboração das Contas Finais das empreitadas da 1.ª fase da obra (Bacia Norte)

N.º de Ordem	Empreitadas	Data de Conclusão Prevista (1)	Data do Auto de Receção Provisória (2)	Data da Primeira Revisão Ordinária de Preços (3)	Elaboração da Conta Final da Empreitada		
					Prazo Legal	Data de Elaboração (4)	N.º de dias úteis decorridos (5)=(2)ou(3)-(4)
16	Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase	30.07.2012	26.07.2012	-	44 dias após o auto de receção provisória (artigo 220.º do RJEOP)	19.02.2013	97
22	Empreitada de Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	10.09.2011	07.09.2011	29.06.2012	2 meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória ou após a receção provisória (artigo 399.º CCP)	17.12.2012	117
23	Empreitada de Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta	07.02.2012	07.02.2012	20.08.2012		17.12.2012	82
31	Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	11.01.2013	14.01.2013	-		-	-
33	Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança	31.08.2012	03.09.2012	-		17.12.2012	73

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.

Em sede de **contraditório** a PA, S.A. refere:

*As contas finais das referidas empreitadas não foram elaboradas dentro do prazo previsto legalmente, pois não era possível a contabilização das revisões de preços definitivas de cada Empreitada. Dessa forma, aguardou-se pela publicação dos índices necessários ao correto cálculo, correspondente aos meses das respetivas faturações.*

*Relativamente à Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integral do Novo Terminal de Passageiros da Horta no âmbito da Segurança, a ressalva incluída na respetiva Conta Final, mencionada no relato, justificou-se pelo facto de entre a data de apresentação de proposta e o início/duração dos trabalhos decorrer um curto período, pelo que não era previsível a ocorrência de RP. Não obstante, foi decidido incluir, ainda assim, a referida ressalva, apenas como mera prevenção para a eventual verificação de uma circunstância anormal.*

A alegação apresentada não justifica a inobservância dos prazos legais referidos, tendo em consideração o disposto no artigo 220.º do RJEOP, e no artigo 399.º do CCP. Não obstante as situações assinaladas não apresentarem consequências financeiras, os factos relatados constituem irregularidade, por incumprimento das disposições legais mencionadas.



#### **IV.1.4. Contabilização**

Até 18.02.2013, dos montantes associados à execução financeira dos contratos foram contabilizados € 42 753 660,33, encontrando-se por contabilizar os restantes € 186 418,45, referente às seguintes faturas:

- ▶ Fatura n.º 5390100993, de 31.01.2013, no valor de € 6 538,45, relativa à Revisão de Preços Final da *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*;
- ▶ Fatura n.º 5390101011, de 18.02.2013, no valor de € 179 880,00, relativa ao 6.º Auto de Medição da *Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta, à Cota -8,5m (ZH)*.

Os registos contabilísticos anuais foram efetuados em contas do POC, até 2009, e do SNC, a partir de 2010 (vd. Quadro n.º 9 e Anexo VI – Quadro n.º 1).

Relativamente aos mesmos, anota-se a seguinte situação:

- ▶ Não foi adotado o mesmo critério para o registo contabilístico das verbas relacionadas com a execução do contrato de prestação de serviços para a elaboração de *Estudos para o Ordenamento do Saco do Porto da Horta; Melhoria das Condições de Operacionalidade do Setor de Pescas; Criação de um Terminal Ferry; Implantação de um Travellift e Infraestruturas de Apoio no Porto; Acessibilidades* (n.º de ordem 1). Em 2002 foi utilizada a Conta 432 – *Imobilizações – Imobilizações Incorpóreas – Despesas de Investigação e Desenvolvimento*, em 2003 a Conta 622 – *Custos e Perdas – Fornecimentos e Serviços Externos – Fornecimentos e Serviços*, e em 2006 a Conta 445 – *Imobilizações – Imobilizações em Curso*.

**Quadro n.º 9 – Registos contabilísticos anuais relativos à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte)**

Código de Contas do POC e SNC		Valor (€)	N.º de Ordem
<b>Empreitadas, Adicionais e Revisões de Preços</b>		<b>40.237.059,92</b>	
Conta 445	2009	7.395.678,51	16
Conta 453	2010 a 2012	32.841.381,41	16; 22; 23; 31; e 33
<b>Prestações de Serviços e Fornecimentos</b>		<b>2.516.600,41</b>	
Conta 432	2002	11.272,83	1
Conta 445	2005 a 2009	1.329.540,54	1; 2; 6; 7; 9; 10; 11; 12; 14; 15; e 17
Conta 453	2010 e 2011	1.080.551,16	7; 13; 18; 19; 20; 21; 24; 25; 26; 28; 29; 30; 32; 35; e 36
Conta 622	2003; 2006; e 2007	63.818,49	1; 3; 4; 5; e 8
Conta 622	2011	10.607,80	27
Conta 433	2012	20.809,59	34
<b>Total</b>		<b>42.753.660,33</b>	

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.

Nos Centros Analíticos foram registados € 42 721 331,99 (vd. Quadro n.º 10), o que corresponde ao valor contabilizado nas Contas 445 – *Imobilizações em Curso* e 453 –



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

*Investimentos em Curso*, acrescido dos juros bancários suportados e imputados à obra, em 2011, no valor de € 53 370,78, em decorrência do empréstimo bancário contraído em 2009<sup>43</sup>.

Estes juros foram levados à Conta 453 – *Investimentos – Investimentos em Curso - Ativos Fixos Tangíveis em Curso*, e ao Centro Analítico 9570001 – *RFMCH – 1ª fase*.

### Quadro n.º 10 – Registo nos Centros Analíticos associados à execução da 1.ª fase da obra (Bacia Norte)

Centros Analíticos	Valor sem IVA (€)	N.º de Ordem
9570001 - RFMCH - 1.ª Fase	35.432.768,98	1; 2; 6; 7; 9 a 18; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 32; 33; 35; 36 e Juros Bancários
9570002 - Rampas RO-RO	2.191.808,39	20; 21; 23; 25; e 28
9570003 - Rebaixamento Cota Molhe Cais	2.326.582,53	19; 21; 22; 24; e 28
9570008 - Dragagem Bacia	2.749.362,50	31
9433401 - Terminal Marítimo	20.809,59	34
<b>Total</b>	<b>42.721.331,99</b>	

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.

Sobre os valores imputados aos Centros Analíticos verifica-se o seguinte:

- ▶ No Centro Analítico 9570001 – *RFMCH – 1.ª Fase* foram incluídos os juros bancários suportados e imputados à obra em 2011, no montante de € 53 370,78, bem como o valor relativo à execução do contrato de empreitada de obras públicas de *Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança*, no montante de € 345 136,00;
- ▶ Naquele Centro Analítico foram imputadas, de forma incorreta, duas verbas de € 700,00 cada, o que perfaz € 1 400,00, pelo facto das mesmas estarem associadas aos Centros Analíticos 9570002 – *Rampas RO-RO* (n.º de ordem 25) e 9570003 – *Rebaixamento da Cota do Molhe Cais* (n.º de ordem 24);
- ▶ Não foram consideradas verbas, no montante de € 85 699,12, contabilizadas nas seguintes Contas:
  - Conta 432 – *Imobilizações – Imobilizações Incorpóreas – Despesas de Investigação e Desenvolvimento*, no ano de 2002, no valor de € 11 272,83 (n.º de ordem 1);
  - Conta 622 – *Custos e Perdas – Fornecimentos e Serviços Externos – Fornecimentos e Serviços*, nos anos de 2003, 2006 e 2007, e *Gastos – Fornecimentos e Serviços Externos – Serviços Especializado*, no ano de 2011, no montante de € 74 426,29 (n.ºs de ordem 1; 3; 4; 5; 8; e 27).

Muito embora a 1.ª fase da obra de RFMCH, Bacia Norte, não se encontrar concluída financeiramente, a PA, S.A. transferiu para a Conta 432 – *Investimento – Ativos Fixos*

<sup>43</sup> Cfr. Contrato de Abertura de Crédito, celebrado a 15.05.2009, entre o BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., e a APTO, S.A., no montante de € 5 000 000,00 (cinco milhões de euros), pelo prazo de 4 anos, com vencimento a 15.05.2013, com uma taxa nominal de 4,108%, indexada à EUROBOR a 6 meses, atualizada semestralmente e acrescido de um *spread* de 2,5%, e com um reembolso de 5 prestações semestrais constantes e sucessivas, integrando capital e juros.





Tangíveis – Edifícios e Outras Construções, em 31.12.2012, o montante de € 39 951 159,90, que integra o valor imputado aos Centros Analíticos 9570001 – RFMCH – 1.<sup>a</sup> Fase (€ 35 432 768,98), 9570002 – Rampas RO-RO (€ 2 191 808,39) e 9570003 – Rebaixamento da Cota do Molhe Cais (€ 2 326 582,53).

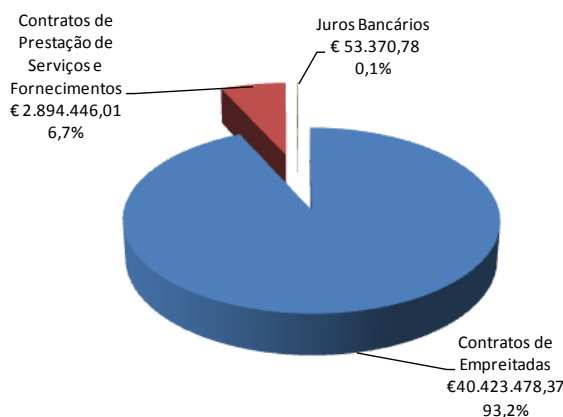
Foi constituída a Ficha do Bem, designado por *Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta*, com a referência TO2012001106, com um valor de aquisição atualizado de € 39 951 159,90, sendo o valor líquido, após reintegração de 0,42%<sup>44</sup>, de € 39 783 365,03. O início da sua utilização data de 01.08.2012.

#### **IV.1.5. Custo da obra**

Em 18.02.2013, o custo associado à execução da 1.<sup>a</sup> fase da obra de RFMCH, Bacia Norte, ascendia a **cerca de € 43 milhões**, constituído pela execução financeira dos contratos de empreitadas de obras públicas, pelos contratos públicos de prestação de serviços e fornecimentos, e pelos juros bancários suportados e imputados à obra (vd. Gráfico n.º 1).

Este valor não integra todos os montantes relacionados com a sua execução, uma vez que esta não se encontra concluída financeiramente.

**Gráfico n.º 1 – Custo de execução da 1.<sup>a</sup> fase da obra de RFMCH (Bacia Norte)**



Em decorrência do já mencionado empréstimo bancário contraído, os juros líquidos suportados, entre 15.11.2009 e 07.05.2013, ascenderam a € 474 766,92<sup>45</sup>, verificando-se, por isso, que o montante imputado à obra, em 2011, de € 53 370,78, corresponde, apenas, a parte dos referidos juros suportados, o equivalente a cerca de 11%.

Segundo a PA, S.A.<sup>46</sup>, o empréstimo teve como objeto o financiamento das obras elencadas na cláusula 2.<sup>a</sup> do Contrato-Programa celebrado entre a RAA e a APTO, S.A., em 04.05.2009<sup>47</sup>, salientando que, como se cita:

<sup>44</sup> Cfr. Relatório de Depreciações para o ano de 2012. O valor mensal da depreciação foi de € 33 558,97, efetuada em 31.08.2012; 30.09.2012; 31.10.2012; 30.11.2012; e 31.12.2012, o que perfaz € 167 794,85.

<sup>45</sup> De acordo com o referido pelo BANIF, em declaração datada de 07.05.2013.

Comparativamente ao contabilizado pela PA, S.A. até 28.02.2013, o valor dos juros suportados monta os € 474 159,45, verificando-se uma diferença de € 607,47.

<sup>46</sup> Cfr. Alínea a) do ponto 8 do Ofício n.º 332, Proc.º 8,6, de 09.05.2013.



“(…) Atendendo a que o Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta foi a obra que à data apresentava maior execução física e financeira, foi utilizada a quase totalidade do referido empréstimo para pagamento das faturas emitidas para possibilitar o posterior pedido de reembolso de 85% ao programa POVT.

Assim e uma vez que o empréstimo não se destinou apenas ao pagamento de faturas desta empreitada, também a imputação dos juros do mesmo não foi feita na totalidade para esta empreitada”.

Neste sentido, verifica-se que o critério de imputação dos juros suportados às obras não teve por base a aplicação efetiva do empréstimo, maioritariamente utilizado no financiamento da execução da 1.<sup>a</sup> fase da obra de RFMCH, Bacia Norte, mas sim o conjunto das obras inúmeradas na citada cláusula 2.<sup>a</sup> do Contrato-Programa.

#### IV.1.6. Desvio

1. Associado à execução da 1.<sup>a</sup> fase da obra de RFMCH – Em 18.02.2013, a execução da Bacia Norte apresentava um total de encargos adicionais (sobrecusto)<sup>48</sup> de cerca de € 8,5 milhões, o que representa um desvio financeiro de 25% (vd. Quadro n.º 11, Gráfico n.º 2, e Anexo VI – Quadro n.º 2).

**Quadro n.º 11 – Desvio financeiro associado à execução da 1.<sup>a</sup> fase da obra de RFMCH (Bacia Norte)**

Descrição		Preço Contratual (€)	Valor Faturado (€)	N.º de Ordem
<b>Empreitadas/Prestações de Serviços/Fornecimentos</b>	(1)=(2)+(5)	<b>44.082.888,10</b>	<b>42.940.078,78</b>	
<b>Iniciais</b>	(2)=(3)+(4)	<b>35.631.195,32</b>	<b>34.413.335,96</b>	
Empreitada	(3)	33.589.175,86	32.393.571,58	16
Prestações de Serviço e Fornecimentos	(4)	2.042.019,46	2.019.764,38	1 a 15; 17; e 18
<b>Novas</b>	(5)=(6)+(7)+(8)	<b>8.451.692,78</b>	<b>8.526.742,82</b>	
Trabalhos a Mais - Adicionais à Empreitada Inicial	(6)	526.608,37	526.608,37	16
Empreitadas	(7)	7.425.748,97	7.503.298,42	22; 23; 31; e 33
Prestações de Serviços e Fornecimentos	(8)	499.335,44	496.836,03	19 a 21; 24 a 30; 32; 34 a 36
<b>Juros Bancários</b>	(9)=(10)		<b>53.370,78</b>	
2011	(10)		53.370,78	
<b>Total</b>	(11)=(1)+(9)	<b>44.082.888,10</b>	<b>42.993.449,56</b>	
<b>Desvio Financeiro</b>				
<b>Global</b>	(12)=(9)+(9))/(2)	<b>24%</b>	<b>25%</b>	
<b>Empreitadas</b>	(13)=(6)/(3)	<b>2%</b>	<b>2%</b>	
<b>Prestação de Serviços e Fornecimentos</b>	(14)=(6)+(7)/(3)	<b>24%</b>	<b>25%</b>	
	(15)=(8)/(4)	<b>24%</b>	<b>25%</b>	

**Fonte:** Elementos fornecidos pela PA, S.A.

<sup>47</sup> Designadamente: Reordenamento do Porto da Horta; Construção da Gare Marítima do Porto da Calheta de São Jorge; Trabalhos Complementares de Arranjo da Área Envolvente à Gare de Passageiros da Calheta; Núcleo de Recreio Náutico do Porto da Calheta de São Jorge; Construção do Edifício de Controlo e do Edifício de Apoio à Marina das Velas de São Jorge; Construção do Edifício de Apoio ao Recreio Náutico das Velas de São Jorge; e Reordenamento do Porto da Madalena.

<sup>48</sup> A monitorização e controlo do custo da obra foram efetuados por comparação entre o valor dos trabalhos inicialmente previstos, com o valor dos trabalhos posteriormente incorporados.



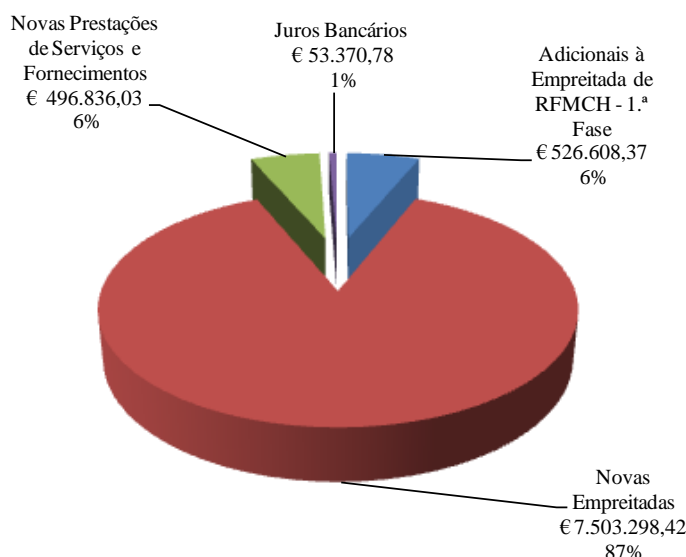
Da análise efetuada resulta:

- ▶ No âmbito dos contratos de empreitadas de obras públicas, os encargos subsequentes à empreitada inicial de *RFMCH – 1.ª Fase* ascenderam a € 8 milhões, o que corresponde a um desvio financeiro de 25%.

Estes encargos decorreram da celebração de dois adicionais, no valor global de mais de € 500 mil (2%), e de quatro novas empreitadas, que no conjunto ultrapassaram os € 7,5 milhões (23%);

- ▶ Ao nível dos contratos públicos de prestações de serviços e fornecimentos, o sobrecusto ascende a cerca de € 500 mil, representando um desvio financeiro da ordem dos 25%.

**Gráfico n.º 2** – Componentes do desvio financeiro relativo à 1.ª fase da obra de RFMCH (Bacia Norte)



2. Associado à execução dos contratos de empreitadas de obras públicas – Tendo presente os planos de pagamentos das empreitadas, foram **verificados alguns desvios financeiros** entre o previsto e o realizado (vd. Anexo VII – Quadros n.ºs 1 a 5 e Gráficos n.ºs 1 a 5), designadamente:

- ▶ Na empreitada de *RFMCH – 1.ª Fase*, um desvio no valor de € 295 704,27, constituído pelos trabalhos a mais, no montante de € 526 608,37, e pelos trabalhos a menos, por emissão de NC, no valor de - € 230 904,10.

Considerando os referidos trabalhos a mais e a menos faturados, os desvios mensais ao plano de pagamentos aprovado, incidiram no final da empreitada, especificamente nos meses de abril, junho, julho e outubro de 2012, totalizando, respetivamente, - € 719,13, € 146 767,11, - € 146 047,98, e - € 4 029,73;

- ▶ Na empreitada de *Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta*, os desvios mensais ao plano de pagamentos aprovado registaram-se no início



da empreitada, incidindo nos meses de outubro a dezembro de 2010 e janeiro de 2011, montando, respetivamente, a - € 78 915,09, € 32 108,83, € 42 390,60, e € 4 415,67;

- ▶ Na empreitada de *Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta, à Cota -8,50m (ZH)*, um desvio de - € 5 380,00 entre o previsto e o faturado.

Ao nível do plano de pagamentos, foram registados desvios mensais entre o aprovado e o faturado, verificando-se, inclusive, a dilação deste plano por mais um mês, não tendo sido dado cumprimento ao plano de pagamentos aprovado.

Os desvios mensais apurados ascenderam a: - € 16 367,24 em agosto de 2012, - € 0,14 em setembro de 2012, € 299 999,87 em outubro de 2012, - € 110 656,22 em novembro de 2012, - € 358 236,27 em dezembro de 2012, e € 179 880,00 em janeiro de 2013.

#### **IV.1.7. Termo dos contratos e desvio temporal da obra – Inauguração**

Segundo a PA, S.A.<sup>49</sup>, a execução da 1.ª fase da obra de RFMCH, Bacia Norte, ficará concluída, em termos físicos, a 31.10.2013, data referenciada na Reprogramação Física e Temporal da candidatura ao POVT.

Questionada sobre a data indicada, a PA, S.A. referiu<sup>50</sup>:

*“A principal justificação para a data de conclusão física e financeira apresentada na Reprogramação Física e Temporal do Projeto ao POVT (31.10.2013) prende-se com a data de emissão dos índices de revisão de preços definitivos (publicados através de Diário da República), que só ocorrem alguns meses após a execução dos trabalhos. No caso específico da Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobra, a última empreitada a terminar, previa-se a sua conclusão em Janeiro de 2013, sendo por isso dado o prazo suficiente para publicação de índices definitivos, cálculo da revisão de preços definitiva, emissão de fatura e pagamento da mesma.*

*De acrescentar ainda que, por sugestão dos Técnicos do POVT, foi considerada “conclusão física” igual a “conclusão financeira”, pois para esta entidade, “conclusão física” diz respeito à emissão da última fatura e não à conclusão real (física) da empreitada”.*

Em 18.02.2013, a execução física da 1.ª fase da obra de RFMCH, Bacia Norte, apresentava-se concluída e, conforme já mencionado, lavrados os Autos de Receção Provisória relativos às empreitadas associadas.

Comparativamente ao inicialmente previsto, o desvio temporal ocorrido foi de 9,5 meses (vd. Quadro n.º 12)<sup>51</sup>.

<sup>49</sup> Cfr. Ponto 6 do Ofício n.º 206, Proc.º 8.6, da PA, S.A., datado de 2013.03.04.

<sup>50</sup> Cfr. Alínea a) do ponto 7 do Ofício n.º 332, Proc.º 8.6, de 09.05.2013.

<sup>51</sup> A monitorização e controlo temporal da obra foi efetuada por comparação entre o termo previsto para os trabalhos iniciais, com o termos dos trabalhos posteriormente incorporados, incluindo as prorrogações legais concedidas.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

**Quadro n.º 12 – Desvio temporal na conclusão da 1.ª fase da obra (Bacia Norte)**

Empreitadas	Anos/Meses	Abri-09	Mai-09	Jun-09	Jul-09	Ago-09	Set-09	Out-09	Nov-09	Dez-09	Jan-10	Fev-10	Mar-10	Abr-10	Mai-10	Jun-10	Jul-10	Ago-10	Set-10	Out-10	Nov-10	Dez-10	Jan-11	Fev-11	Mar-11	Abr-11	Mai-11	Jun-11	Jul-11	Ago-11	Set-11	Out-11	Nov-11	Dez-11	Jan-12	Fev-12	Mar-12	Abr-12	Mai-12	Jun-12	Jul-12	Ago-12	Set-12	Out-12	Nov-12	Dez-12	Jan-13
		RFMCH – 1.ª Fase	Prazo Inicial	[Blue shaded cells from Apr-09 to Mar-12]																																											
	Após Prorrogação	[Blue shaded cells from Apr-09 to Mar-12, with a green bar from Jun-12 to Jul-12 and a red 'R' in Jul-12]																																													
Rebaixamento e Aumento da Cota		[Blue shaded cells from Sep-10 to Aug-11, with a red 'R' in Aug-11]																																													
Construção de Três Rampas		[Blue shaded cells from Feb-11 to Dec-11, with a red 'R' in Dec-11]																																													
Trabalhos Funcionamento Integrado		[Blue shaded cells from Jun-12 to Nov-12, with a red 'R' in Nov-12]																																													
Dragagem da Bacia de Manobras		[Blue shaded cells from Jul-12 to Jan-13, with a red 'R' in Jan-13]																																													

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.

Legenda: ■ - Termo inicialmente previsto; R – Auto de Receção Provisória; ■ - Inauguração

Este desvio temporal resultou:

- ▶ Em primeira instância, das duas prorrogações legais concedidas para a conclusão da *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*. A data inicial prevista (março de 2012) foi diferida em 4 meses, passando a sua conclusão para 30.07.2012;
- ▶ Em segunda instância, das novas empreitadas contratualizadas, mais especificamente a *Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta, à Cota -8,50m (ZH)*, concluída a 11.01.2013.

O Novo Cais Norte do Porto da Horta foi **inaugurado a 28.07.2012**, iniciando a sua **operacionalidade de forma parcial**.

Naquela data, a *Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta à Cota de -8,50m (ZH)* não tinha sido iniciada, encontrando-se em curso a *Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança*.

Nesta última empreitada faltava executar cerca de 90% dos trabalhos previstos no artigo 01.03 – *Fornecimento e montagem de rodapé baixo, constituído por tubo em aço inox para proteção dos revestimentos da fachada*, o que ocorreu no mês de agosto, conforme o 3.º AM de Trabalhos Contratuais, datado de 31.08.2012.

Refira-se que, não foi incluído no âmbito da presente auditoria qualquer apreciação aos estudos e projetos elaborados, nem qualquer verificação sobre a conformidade física, físico-financeira e temporal dos trabalhos, serviços e fornecimentos executados.

As imagens seguintes apresentam uma panorâmica do Novo Cais Norte e da Gare Marítima de Passageiros, por altura da sua inauguração.



**Imagem n.º 1 – Bacia Norte**



**Imagem n.º 2 – Gare Marítima de Passageiros**



**Fonte:** Imagens divulgadas na comunicação social aquando da inauguração do Novo Cais Norte do Porto da Horta.



## **IV.2. Cobertura financeira do investimento**

### **IV.2.1 – Fontes de financiamento**

O apuramento das fontes de financiamento do empreendimento de RFMCH teve suporte nas informações prestadas pela entidade responsável pela sua execução – PA, S.A., e pelos responsáveis pela transferência dos fundos públicos, nomeadamente OI POVT – DRPFE e RAA – SRE.

A estrutura das fontes de financiamento e os valores indicados não são definitivos, uma vez que a data prevista de conclusão financeira do investimento é de 31.10.2013, e a presente análise tem por âmbito temporal 28.02.2002 a 17.04.2013<sup>52</sup>.

Conforme referido no ponto III.2, o investimento objeto de auditoria foi financiado com fundos públicos, nomeadamente transferências do ORAA, do Fundo Regional de Coesão e do fundo comunitário FCOES, por verbas disponibilizadas pela entidade executora do empreendimento e também pelo recurso ao mercado financeiro.

Os financiamentos públicos e bancário foram objeto de celebração de contratos, identificados com os n.ºs de ordem 1 a 13 no quadro n.º 1 do anexo VIII, com as seguintes entidades:

- RAA: seis (6) contratos e uma (1) adenda ao contrato;
- POVT: um (1) contrato e três (3) adendas ao contrato;
- BANIF, S.A.: um (1) contrato de abertura de crédito e um (1) aditamento ao mesmo.

As participações financeiras concedidas no âmbito dos contratos celebrados com a RAA tiveram por finalidade a execução de um conjunto de ações. Para efeitos da presente análise consideraram-se os montantes atribuídos às ações<sup>53</sup>:

- *Reordenamento do porto da Horta (projeto);*
- *Reordenamento do porto da Horta;*
- *Construção de rampas ro-ro no porto da Horta;*
- *Rebaixamento da cota de fundação para -8.00 ZH e alteamento da cota do cais para +3,60 HZ do Terminal Marítimo da cidade da Horta.*

O financiamento público destinado à cobertura financeira do investimento ascendeu a € 41,5 milhões, sendo € 36,4 milhões relativos à participação do fundo comunitário FCOES, e € 5,1 milhões referentes à RAA.

Os montantes aprovados no âmbito da candidatura ao POVT correspondem a 85% da despesa elegível apresentada em candidatura (*cfr.* ponto IV.2.2.2.A), e os valores

<sup>52</sup>Tomou-se em conta a data de transferência relativa ao pedido de pagamento n.º 39 efetuada pelo OI POVT constante do ofício n.º SAI-DREPA/2013/894, de 29.04.2013.

<sup>53</sup>Os contratos celebrados com a RAA não especificam os valores destinados a cada uma das ações. A atribuição dos montantes por ação é efetuada mediante Despacho do SRE e/ou Despacho Conjunto do VPGR e do SRE. Esta matéria é objeto de desenvolvimento no ponto IV.4.2.2.1 – *Participação Regional.*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

regionais respeitam a transferências autorizadas no âmbito de um conjunto de contratos celebrados com a RAA, destinadas a assegurar o custo das ações na parte não participada pelos FC (*cf.* ponto IV.2.2.1.B).

No quadro n.º 13 apresentam-se, por ano, os financiamentos públicos aprovados/atribuídos ao investimento, os valores adjudicados/contratualizados e os respetivos saldos.

**Quadro n.º 13 – Financiamentos públicos e Valores adjudicados/contratualizados (€)**

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total
<b>Financiamento público aprovado / atribuído</b>													
RAA - contratos	0	0	0	0	419.464	500.000	1.810.000	1.321.000	1.067.910	0	0	0	5.118.374
N.º ordem 1	0	0	0	0	419.464	0	0	0	0	0	0	0	419.464
N.º ordem 2	0	0	0	0	0	500.000	0	0	0	0	0	0	500.000
N.º ordem 3	0	0	0	0	0	0	1.810.000	0	0	0	0	0	1.810.000
N.º ordem 4	0	0	0	0	0	0	0	1.321.000	500.000	0	0	0	1.821.000
N.º ordem 8	0	0	0	0	0	0	0	0	567.910	0	0	0	567.910
N.º ordem 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
POVT - contratos	0	0	0	0	0	0	0	31.002.654	0	5.366.934	0	0	36.369.588
N.º ordem 6	0	0	0	0	0	0	0	31.002.654	0	0	0	0	31.002.654
N.º ordem 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.366.934	0	0	5.366.934
<b>Total anual</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>419.464</b>	<b>500.000</b>	<b>1.810.000</b>	<b>32.323.654</b>	<b>1.067.910</b>	<b>5.366.934</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>41.487.962</b>
<b>Total acumulado</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>419.464</b>	<b>919.464</b>	<b>2.729.464</b>	<b>35.053.118</b>	<b>36.121.028</b>	<b>41.487.962</b>	<b>41.487.962</b>	<b>41.487.962</b>	<b>-</b>
<b>Investimento</b>													
Valor adjudicado / contratualizado s/ IVA	56.364	0	0	93.100	22.500	1.344.019	115.485	33.999.727	4.413.170	370.242	3.668.281	0	44.082.888
<b>Total anual</b>	<b>56.364</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>93.100</b>	<b>22.500</b>	<b>1.344.019</b>	<b>115.485</b>	<b>33.999.727</b>	<b>4.413.170</b>	<b>370.242</b>	<b>3.668.281</b>	<b>0</b>	<b>44.082.888</b>
<b>Total acumulado</b>	<b>56.364</b>	<b>56.364</b>	<b>0</b>	<b>149.464</b>	<b>171.964</b>	<b>1.515.983</b>	<b>1.631.468</b>	<b>35.631.195</b>	<b>40.044.366</b>	<b>40.414.608</b>	<b>44.082.888</b>	<b>44.082.888</b>	<b>-</b>
<b>Saldo</b>													
<b>Anual</b>	<b>-56.364</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-93.100</b>	<b>396.964</b>	<b>-844.019</b>	<b>1.694.515</b>	<b>-1.676.073</b>	<b>-3.345.260</b>	<b>4.996.692</b>	<b>-3.668.281</b>	<b>0</b>	<b>-2.594.926</b>
<b>Acumulado</b>	<b>-56.364</b>	<b>-56.364</b>	<b>-56.364</b>	<b>-149.464</b>	<b>247.500</b>	<b>-596.519</b>	<b>1.097.996</b>	<b>-578.077</b>	<b>-3.923.338</b>	<b>1.073.354</b>	<b>-2.594.926</b>	<b>-2.594.926</b>	<b>-</b>

Fonte: Documentos facultados pela PA, S.A., pelo OI POVT e pela SRE.

Conforme se verifica, no ano de 2009, aquando da contratualização da empreitada de RFMCH 1.ª fase, a totalidade da componente do custo do investimento da responsabilidade da RAA não estava formalmente quantificada.

Nesse mesmo ano, a empresa procedeu à contração de um empréstimo bancário, pelo valor global de € 5 milhões, com fundamento<sup>54</sup> no hiato de tempo existente entre o envio dos comprovativos do investimento e a transferência da participação comunitária e na “*parte do investimento a suportar pelo orçamento da RAA (...) ainda não estar suportada por contratos programa*”.

No período 2002-2013, os valores adjudicados e contratualizados não tiveram a devida correspondência em matéria de financiamento público regional, encontrando-se por formalizar, por parte da RAA, um montante de € 2,6 milhões destinados à RFMCH.

À data de corte da operação, os contratos celebrados pela Região já haviam cessado<sup>55</sup> a sua vigência, verificando-se que, nessa data, a empresa não detinha garantia formal quanto ao financiamento regional.

<sup>54</sup>Conforme informações facultadas pela PA, S.A., designadamente a ata n.º 208, de 23.02.2009 do Conselho de Administração da APTO, S.A.

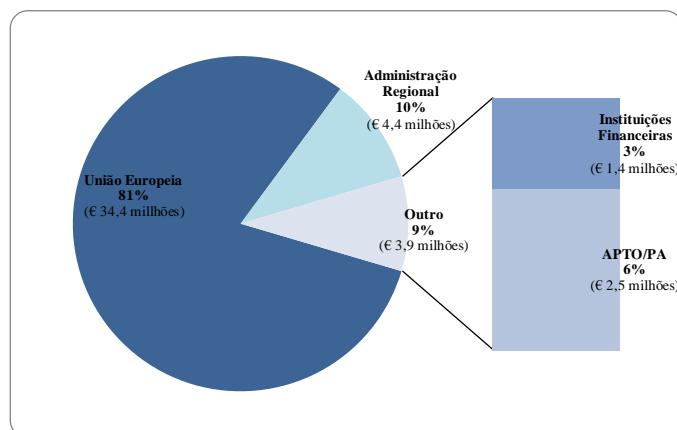
<sup>55</sup>Contrato com os n.ºs de ordem 1, em 31.12.2007; 2 em 31.12.2007; 3 em 31.12.2010; 4 em 31.12.2012; 8 em 31.12.2010 e 9 em 31.12.2011.





O valor global dos financiamentos para pagamento das despesas da RFMCH, no período 2002-2013, totalizou € 42,7 milhões com a seguinte decomposição:

**Gráfico n.º 3 – Financiamento recebido e utilizado**



Os valores apresentados no gráfico n.º 3 foram apurados com base no mapa de demonstração de fluxos de caixa, elaborado pelo TdC, que patenteia os recebimentos e os pagamentos efetuados por ano no âmbito da RFMCH (vd. Quadro n.º 2, do anexo VIII).

Para o efeito, consideraram-se os seguintes montantes:

- **FCOES - € 34,4 milhões** – relativos às transferências comunitárias efetuadas no período 2009 – 2013. Este valor inclui € 3,1 milhões, recebidos em 2013, referentes a pedidos de pagamento sob a modalidade de adiantamentos contra fatura. Os respetivos pagamentos ainda não tinham sido efetuados, à data de corte da operação, não estando, por esse facto, evidenciados no quadro n.º 2 do anexo VIII;
- **ORAA - € 4,4 milhões** – referentes às transferências das participações financeiras regionais;
- **Empréstimo bancário – € 1,4 milhões** – Do empréstimo bancário global de € 5 milhões, € 4,8 milhões destinaram-se à RFMCH, tendo sido amortizados, até à data de corte da operação, € 3,5 milhões, dos quais consideraram-se, para efeitos do presente cálculo, € 3,4 milhões. Considerando os juros, o custo do investimento será agravado pelo mesmo montante.

O recurso ao mercado financeiro funcionou como um adiantamento de fundos ao financiamento público. No ano de 2009, os pagamentos dos primeiros quatro (4) autos de medição da empreitada, no valor de € 3,5 milhões, foram efetuados com recurso à utilização dessas verbas.

Nesse mesmo ano, os pagamentos em referência integraram os pedidos de pagamento sob a modalidade de pedido de reembolso ao POVTV, tendo a empresa dado início ao processo de recebimento das respetivas participações comunitárias.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

- Fundos **despendidos pela empresa - € 2,5 milhões** – correspondem às necessidades de financiamento, no período 2002-2011, apuradas conforme exposto no quadro n.º 2 do anexo VIII.

Nos anos 2012 e 2013, apura-se um saldo na ordem dos € 3,6 milhões, sendo € 3,050 milhões decorrentes dos recebimentos relativos aos pedidos de pagamento FCOES contra fatura, cujos pagamentos não estavam concretizados no período em análise, e € 508,6 mil provenientes dos fluxos do ano de 2012 expurgados dos pagamentos efetuados em 2013. A não consideração deste montante no cálculo dos fundos despendidos pela empresa decorre do facto, de, à data de corte da operação, existir faturação por pagar, faturação por emitir, amortizações por efetuar e juros por pagar, não se sabendo, por isso, qual a prioridade que a empresa vai adotar para utilização dos saldos em caixa, com ressalva dos que estão consignados a pagamentos de despesas específicas.

No quadro n.º 14 apresentam-se, de forma sintética, os montantes aprovados/atribuídos, por fonte de financiamento, bem como os valores recebidos e utilizados nos pagamentos realizados e a realizar.

**Quadro n.º 14 – Fontes de financiamento 2002 - 2013**

Financiamento	Natureza	Aprovado /atribuído (€)	Recebido / Utilizado líquido (€)
<b>Público</b>	<b>Apoios do Governo</b>	<b>41,5 milhões</b>	<b>38,8 milhões</b>
Administração Regional	Transferências (Cap. 40 e FRC)	5,1 milhões	4,4 milhões
União Europeia	Transferências Fundo de Coesão	36,4 milhões	34,4 milhões
<b>Bancário</b>	<b>Empréstimos obtidos</b>	-	<b>1,4 milhões</b>
Instituição financeira	Empréstimo bancário	-	1,4 milhões
<b>Entidade executora</b>	<b>Outros</b>	-	<b>2,5 milhões</b>
APTO, S.A./PA, S.A.	Outros fundos	-	2,5 milhões
<b>Total</b>		<b>41,5 milhões</b>	<b>42,7 milhões</b>

Obs.: No âmbito do empréstimo bancário consideraram-se as amortizações efetuadas.

**Fonte:** Documentos facultados pela PA, S.A., pelo OI POVT e pela SRE.



## **IV.2.2 – Operações de financiamento**

### *IV.2.2.1 – Participação Regional*

#### *A – Contratos de financiamento*

A *Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos* constitui um dos programas consagrados nas Orientações a Médio Prazo, estabelecidas pelo Governo Regional, para os quadriénios 2005-2008, no âmbito do objetivo *Incrementar o Ordenamento Territorial e a Eficiência das Redes Estruturantes*, e 2009-2012, enquadrado no objetivo *Gerir com Eficiência o Território, Promovendo a Qualidade Ambiental*.

De acordo com o exposto nos documentos que integram o Sistema Regional de Planeamento dos Açores<sup>56</sup>, o investimento público a realizar neste domínio, é orientado, entre outros, para a modernização e equipamento das infraestruturas portuárias.

Assim, e tendo em conta as atribuições cometidas às administrações portuárias pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/A, de 27 de junho, a RAA celebrou seis (6) contratos com a APTO, S.A., no período compreendido entre 2006 a 2011, pelo valor global de € 15,3 milhões, com o objeto de “*regular a promoção (...) das ações com vista à requalificação/ modernização/ construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre aquelas e a RAA no âmbito dessa promoção*”<sup>57</sup> (vd. Quadro n.º 1 do anexo VIII).

A celebração dos contratos foi autorizada através de Resoluções do Conselho do Governo (vd. Quadro n.º 3 do anexo VIII) e teve por fundamentação legal os artigos<sup>58</sup> que dispõem sobre a possibilidade do Estado e da Região celebrarem contratos com as empresas públicas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral.

A justificação para a realização da despesa assentou nas disposições legais constantes dos diplomas que aprovam o ORAA para cada ano, que definem os limites em matéria de competência para autorização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, bem como nos artigos que possibilitam a delegação de competências, contidos nos diplomas que executam o ORAA.

No que respeita à fundamentação para a autorização para a realização da despesa e para a delegação de competências, nas Resoluções do Conselho do Governo relativas aos contratos a seguir identificados, verificou-se que os diplomas que suportam as mesmas não eram os indicados para o efeito:

---

<sup>56</sup>Consagrado no Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio. De acordo com o seu artigo 3.º a estrutura dos instrumentos que integram o SIRPA compreendem as Orientações a Médio Prazo; o Plano Regional Anual; os relatórios intercalares e anuais dos Planos Anuais e o relatório final das Orientações a Médio Prazo.

<sup>57</sup>Conforme cláusula 1.º dos contratos identificados no quadro n.º 1 do anexo VIII.

<sup>58</sup>Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, para os contratos com os n.ºs de ordem 1, 2 e 3, e artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, para os contratos com os n.ºs de ordem 4, 8 e 9.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

- N.º de ordem 8 – pela indicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2010/A, de 27 de janeiro<sup>59</sup>;
- N.º de ordem 9 – pela referência ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de maio<sup>60</sup>, e ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2010/A, de 27 de janeiro<sup>61</sup>.

O facto ora relatado constitui erro de escrita enquadrável no âmbito do artigo 249.º do Código Civil<sup>62</sup>.

O clausulado dos contratos em apreço contém as disposições relativas ao objeto, ao âmbito, às obrigações da RAA, às obrigações da entidade societária, à comparticipação financeira, à fiscalização, à obrigação de prestação de informação e elaboração de relatórios, à cessação de vigência, à resolução do contrato, à comunicação entre as partes e ao foro competente.

Analisadas as cláusulas contratuais, relativas ao âmbito, à comparticipação financeira e à cessação da vigência, dos contratos identificados com os n.ºs de ordem 1, 2, 3, 4, 8 e 9 constantes do quadro n.º 1 do anexo VIII verificou-se:

1. **âmbito:** nos contratos com os n.ºs de ordem 2, 3, 4, 8 e 9 não estão especificadas as componentes do investimento a participar pela RAA, ou seja se respeitam a estudos, projetos, construção, fiscalização e/ou outros. Refere-se que no contrato com o n.º de ordem 1 está expresso que a transferência regional destinase ao pagamento das despesas relativas ao projeto da ação *Reordenamento do porto da Horta*;
2. **comparticipação financeira:**
  - a. **finalidade:** de acordo com o estabelecido nos contratos n.ºs de ordem 1, 2, 3, 4, 8 e 9 a verba regional tem por objetivo “*cobrir o custo das ações na parte não cofinanciada pelos Fundos Comunitários*”.  
  
No entanto, os custos estimados das ações, as correspondentes comparticipações regionais e comunitárias previstas, e o respetivo prazo de execução, incluindo o escalonamento anual para as ações plurianuais, não estão expressos de forma direta e quantificada nos contratos celebrados pela RAA;
  - b. **redução** – nos contratos com os n.ºs de ordem 1, 2, 3, 4, 8 e 9 está disposto que se a APTO, S.A. beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a execução das ações a comparticipação financeira regional será proporcionalmente reduzida.

<sup>59</sup>Diploma que cria uma bolsa de estudos para estudantes já licenciados em áreas da Saúde que pretendam prosseguir estudos num curso de licenciatura em Medicina, com o objetivo de reforçar o recrutamento de médicos de Medicina Geral e Familiar para o Serviço Regional de Saúde.

<sup>60</sup> Documento que aprova o ORAA para 2010. O ORAA para 2011 foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro.

<sup>61</sup> Idem nota de rodapé n.º 58.

<sup>62</sup> Nos termos do qual o erro de escrita, revelado no próprio contexto da declaração ou através das circunstâncias em que a declaração é feita dá o direito à retificação desta.



Contudo, para além de nos contratos não estarem definidas as participações regionais atribuídas a cada uma das ações, também não estão especificadas quais as fontes de financiamento suplementares a considerar para efeitos da aplicação da disposição contratual em apreço, os procedimentos a adotar e a respetiva formalização;

- c. cabimento – nos contratos com os n.ºs de ordem 1 e 2 não estão identificadas as rubricas de classificação económica e o ano em que serão efetuadas as transferências das participações financeiras, e nos contratos com os n.ºs de ordem 3, 8 e 9 não existem referências quanto ao programa, projeto, ação, rubrica de classificação económica e ano;
- d. valor em dívida: os contratos com os n.ºs de ordem 8 e 9 contém a seguinte disposição “*se a RAA entender não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, o valor remanescente não transita como montante em dívida para os anos subsequentes*”.

As condições em que a RAA entende não transferir o remanescente das verbas, os procedimentos a adotar para a operacionalização desta disposição e a respetiva formalização perante a entidade societária não estão estabelecidas nos contratos em referência.

- 3. cessação da vigência:** os contratos com os n.ºs de ordem 1, 3/7 e 4 são plurianuais.

A repartição dos encargos pelos respetivos anos económicos não está fixada nos contratos em apreço.

As Resoluções do Conselho do Governo, identificadas no quadro n.º 3 do anexo VIII aprovaram a minuta dos contratos, estabeleceram a participação financeira e determinaram a delegação de competências no Secretário Regional da Economia para, anualmente, autorizar a distribuição dos montantes envolvidos, não contendo qualquer indicação quanto ao escalonamento dos encargos.

A ausência de fixação do limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico constitui uma irregularidade por contrariar o disposto:

- i. n.º 2<sup>63</sup> do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A<sup>64</sup>, de 16 de março, para o contrato n.º de ordem 1;
- ii. n.º 2<sup>65</sup> do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A<sup>66</sup>, de 28 de janeiro, conjugado com o artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, para o contrato n.º de ordem 4;

<sup>63</sup> “Tanto o despacho a que se refere o número anterior como os próprios contratos deverão fixar o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.”

<sup>64</sup> Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006.

<sup>65</sup> Idem nota de rodapé n.º 63.

<sup>66</sup> Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2008.



- iii. n.º 2<sup>67</sup> do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A<sup>68</sup>, de 27 de janeiro, para a adenda ao contrato com o n.º de ordem 7 conjugada com o contrato n.º de ordem 3.

Sobre esta matéria, foi referido pela SRTT, em **contraditório**, o seguinte:

*“Efetivamente os contratos inicialmente celebrados não continham a fixação do limite máximo do encargo por cada ano económico. No entanto, em dezembro de 2012, esta situação foi corrigida aquando da alteração ao contrato celebrado a 04.05.2009, que é o único que ainda se encontra em vigor, onde já consta a repartição do encargo por anos económicos.”*

Em suma, os **contratos celebrados pela RAA não permitem determinar** de forma objetiva e quantificada qual o **compromisso financeiro assumido** perante a entidade societária por cada uma das ações, a interação financeira com os projetos objeto de financiamento comunitária, nem a repartição dos encargos financeiros, por contrato e por ação, pelos respetivos anos económicos.

Ainda que se tivesse em consideração os conteúdos materiais e os valores fixados nos Planos Anuais Regionais para cada uma das ações, por ano, relativas aos portos sob a jurisdição da APTO, S.A., no âmbito do Programa 24, nos anos 2006 a 2008, e do Programa 19, no período 2009 a 2011 (vd. Quadros n.ºs 4 a 6 do anexo VIII):

- i. a designação das ações não é uniforme entre os documentos;
- ii. nos contratos não existem referências expressas aos documentos regionais;
- iii. nos contratos plurianuais não está identificada a repartição dos encargos por ano económico.

As ações a serem promovidas pela empresa implicam a assunção por parte desta entidade de um conjunto de compromissos financeiros que poderão ou não estar formalizados mediante contrato por cada um dos investimentos e por um determinado período temporal.

Assim, atento o disposto pelo n.º 1<sup>69</sup> do artigo 2.º; n.º 3<sup>70</sup> do artigo 12.º da LEORAA; n.º 3 do artigo 5.º da LEO e n.º 1<sup>71</sup> da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2011, de 28 de março; e as disposições constantes dos diplomas que aprovam e colocam em execução o ORAA, em matéria de repartição de encargos por anos económicos, o conteúdo dos contratos a celebrar pela RAA com o SPER deverá permitir determinar:

- a) o âmbito das ações a participar;

<sup>67</sup> Idem nota de rodapé n.º 63.

<sup>68</sup> Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2010.

<sup>69</sup> “O orçamento da Região Autónoma dos Açores é anual, sem prejuízo de, por razões de racionalidade económica ou por exigências da política de desenvolvimento regional, poderem nele ser integrados programas e projetos que impliquem encargos plurianuais.”

<sup>70</sup> “O mapa IX deve apresentar os programas e os projetos que, integrados no âmbito dos investimentos do Plano, a administração pública regional pretenda realizar e que impliquem encargos plurianuais e evidenciar as fontes de financiamento dos programas.”

<sup>71</sup> Determina que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores integre um mapa com as responsabilidades contratuais plurianuais.



- b) o custo total estimado das ações;
- c) a comparticipação financeira regional prevista por ação e a respetiva comparticipação comunitária;
- d) o escalonamento anual previsto para a transferência das comparticipações financeiras por ação (para as ações plurianuais);
- e) o escalonamento anual previsto para a transferência do valor do contrato (para os contratos plurianuais);
- f) o cabimento orçamental;
- g) os mecanismos para a revisão dos valores contratados, incluindo possíveis reduções e não transferência das comparticipações financeiras, e respetiva formalização perante a entidade societária.

#### *B – Transferências ao abrigo dos contratos*

A autorização dos montantes a transferir e a respetiva quantificação por ação foi efetuada por Despacho do Secretário Regional da Economia, para os contratos com os n.ºs de ordem 1 a 4, e por Despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Economia, para o contrato com o n.º de ordem 8 (*vd.* Quadro n.º 15).

Os valores atribuídos às ações associadas à RFMCH ascenderam a € 5 milhões, sendo € 4,9 milhões a serem suportados pelo Plano de Investimentos da Região, através dos programas, projetos e ações identificados no quadro n.º 15, e € 250 mil pelo orçamento privativo do Fundo Regional da Coesão.

Nos Despachos em apreço estão identificados os programas, os projetos e as ações do Plano Anual de Investimentos através dos quais serão processadas as transferências. Não existem contudo, quaisquer referências aos anos e às rubricas de classificação económica. Excetuam-se quanto ao ano de pagamento, o Despacho n.º 930/2006, de 12 de setembro; e quanto à rubrica de classificação económica, o Despacho n.º 496/2008, de 29 de maio.

Os montantes recebidos pela empresa ascenderam a € 4,4 milhões, encontrando-se por receber € 730 mil relativos à verba autorizada no âmbito do Despacho n.º 1189/2009, de 13 de novembro, destinada à execução da empreitada de Reordenamento do porto da Horta.

A transferência de € 365 mil, autorizada através do Despacho n.º 1189/2009, de 13 de novembro, foi efetuada em janeiro de 2012, por conta do ano económico de 2011. Pela análise aos documentos que integram a respetiva folha de processamento<sup>72</sup> verificou-se que esta estava insuficientemente fundamentada face ao disposto pelo artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro, uma vez que não integrava a justificação para o seu não pagamento em tempo oportuno e o requerimento do interessado, e dado que a autorização do DROT para efeitos de pagamento de despesas de anos económicos anteriores reporta ao orçamento de 2010.

<sup>72</sup>Folha de processamento n.º 362, de 14 de março de 2011.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

No exercício do **contraditório** a SRTT reconheceu:

*“A folha de processamento n.º 362, no valor de 365 mil euros, foi, por lapso, indevidamente processada, pois não continha um despacho de autorização de despesas de anos anteriores reportadas ao orçamento 2011 (continha um despacho, mas do ano 2010), não tendo igualmente os serviços da Delegação de Contabilidade Pública se apercebido desse fato.”*

**Quadro n.º 15 – Transferências para a APTO, S.A.**

Contratos	Despachos				Entidade societária			
	N.º ordem	N.º	Data	Ações RFMH		Recebimento		Por receber
				Valor (€)	Cabimento	Data	Valor (€)	
1	930/2006	12-09-2006	419.464	PRA – 24/2/L	06-10-2006	419.464	0	
	<b>Total</b>		<b>419.464</b>	-	-	<b>419.464</b>	<b>0</b>	
2	624/2007	03-07-2007	500.000	PRA – 24/2/K	18-09-2007	500.000	0	
	<b>Total</b>		<b>500.000</b>	-	-	<b>500.000</b>	<b>0</b>	
3	477/2008	21-05-2008	1.560.000	PRA – 24/2/L	15-07-2008	1.560.000	0	
	496/2008	29-05-2008	250.000	FRC – rubrica CE 08.01.01	30-12-2009	250.000	0	
	<b>Total</b>		<b>1.810.000</b>	-	-	<b>1.810.000</b>	<b>0</b>	
4	874/2009	05-08-2009	226.000	PRA – 19/2/C	21-10-2009	226.000	0	
	1189/2009	13-11-2009	1.095.000	PRA – 19/2/C	01-02-2012	365.000	730.000	
	361/2010	07-04-2010	500.000	PRA – 12/2/C	12-10-2010	500.000	0	
	<b>Total</b>		<b>1.821.000</b>	-	-	<b>1.091.000</b>	<b>730.000</b>	
8	763/2010	28-06-2010	209.639	PRA – 19/2/J	13-01-2011	567.909	0	
			358.270	PRA – 19/2/C				
	<b>Total</b>		<b>567.909</b>	-	-	<b>567.909</b>	<b>0</b>	
9	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Total</b>			<b>5.118.373</b>	-	-	<b>4.388.373</b>	<b>730.000</b>	

Fonte: Documentos facultados pela PA, SA e pela SRE.

Os registos contabilísticos das transferências em apreço efetuados pela RAA e pela entidade societária encontram-se identificados no quadro n.º 16.

**Quadro n.º 16 – Contabilização das transferências**

Contratos	Despachos				Registos contabilísticos						
	N.º ordem	N.º	Data	Ações RFMCH		RAA - CRAA e Relatório anual de execução do PRA			Entidade societária		
				Valor (€)	Cabimento	Ano	Prog. / Proj. / Ação	Rubrica CE	Valor (€)	Data	Conta
1	930/2006	12-09-2006	419.464	PRA – 24/2/L	2006	24/2/12 (L)	08.01.01	419.464	01-01-2007	2745112	419.464
2	624/2007	03-07-2007	500.000	PRA – 24/2/K	2007	24/2/12 (L)	08.01.01	500.000	17-09-2007	2745112	500.000
3	477/2008	21-05-2008	1.560.000	PRA – 24/2/L	2008	24/2/12 (L)	08.01.01	1.560.000	31-07-2008	2745112	1.560.000
	496/2008	29-05-2008	250.000	FRC – rubrica CE 08.01.01	2009	19/2/3 (C)	08.03.06	250.000	31-12-2009	2745112	247.748
									31-08-2011	5931112	2.252
4	874/2009	05-08-2009	226.000	PRA – 19/2/C	2009	19/2/3 (C)	08.01.01	226.000	21-10-2009	2745112	226.000
	1189/2009	13-11-2009	1.095.000	PRA – 19/2/C	2011	19/2/3 (C)	08.01.01	365.000	29-02-2012	27811106	365.000
	361/2010	07-04-2010	500.000	PRA – 12/2/C	2010	19/2/3 (C)	08.01.01	500.000	12-10-2010	5931112	500.000
8	763/2010	28-06-2010	209.639	PRA – 19/2/J	2010	19/2/10 (J)	08.01.01	209.639	18-01-2011	27811105	209.639
			358.270	PRA – 19/2/C	2010	19/2/3 (C)	08.01.01	358.270	18-01-2011	27811105	358.270
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>			<b>5.118.373</b>	-	-	-	-	<b>4.388.373</b>			<b>4.388.373</b>

Fonte: Documentos facultados pela PA, S.A. e pela SRE, CRAA de 2006 a 2011 e Relatórios anuais de execução do PRA de 2006 a 2011.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

No que respeita à divulgação dos apoios, por parte da entidade empresarial, verificou-se que as Demonstrações financeiras elaboradas pela APTO, S.A., no período 2006 – 2010, contêm informações quanto aos apoios da RAA. As Demonstrações financeiras de 2011, apresentadas pela PA, S.A., mencionam a política contabilística adotada para o registo dos subsídios governamentais, no entanto não têm referências quanto à natureza e extensão dos apoios conforme determina a alínea b) do parágrafo n.º 31 da Norma Contabilística de Relato Financeiro 22, homologada pelo Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro.

A PA, S.A., em sede de **contraditório**, referiu:

*Em conformidade com o parágrafo 31 da NCRF 22 devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras (i) a política contabilística adotada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos adotados e a (ii) a natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que a entidade tenha diretamente beneficiado.*

*No que respeita à divulgação da política contabilística, existe a nota 3 (t) do Anexo às demonstrações financeiras, que enfatiza:*

*“As participações financeiras atribuídas, a fundo perdido, a projetos de investimento apresentados pela PORTOS DOS AÇORES são reconhecidas pelo seu justo valor, quando existe uma garantia suficiente de que o subsídio venha a ser recebido e de que serão cumpridas todas as condições contratualmente assumidas.*

*Os subsídios não reembolsáveis obtidos pelo investimento em ativos fixos tangíveis são registados inicialmente em capital próprio e subsequentemente reconhecidos na demonstração de resultados proporcionalmente às depreciações dos ativos assim financiados.*

*Os subsídios à exploração não reembolsáveis são reconhecidos na demonstração dos resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos.”*

*Complementarmente, e em consonância com o normativo contabilístico, é divulgado na Nota 16 do Anexo às demonstrações financeiras a natureza (subsídios ao investimento) e a extensão dos subsídios do Governo (valor dos subsídios atribuídos), como se indica:*

*“Outras variações em capitais próprios*

*Em 31 de Dezembro de 2011 e 2010, o saldo da rubrica Outras variações do capital próprio compreende exclusivamente os subsídios para o investimento, cujo movimento foi o seguinte:*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

	Subsidio	Imposto diferido	Valor líquido
Saldo em 1 de Janeiro de 2010	952	(238)	
Transferência para resultados	(544)	136	
Saldo em 31 de Dezembro de 2010	408	(102)	306
Saldo incorporado	187.985.889	(32.897.531)	
Saldo em 1 de Janeiro de 2011	187.986.297	(32.897.633)	
Subsídios atribuídos	24.418.424	(4.639.525)	
Transferência para resultados	(4.434.330)	842.547	
Correcção de taxa do imposto	-	(2.819.764)	
Saldo em 31 de Dezembro de 2011	207.970.390	(39.514.374)	168.456.016

*Os subsídios ao investimento em ativos fixos tangíveis e os correspondentes impostos diferidos são registados inicialmente nesta rubrica e anualmente transferidos para resultados na mesma proporção das depreciações dos ativos financiados. O passivo por impostos diferidos assim gerado será subsequentemente anulado, à medida que esses subsídios são imputados a resultados (Nota 10).*

*O saldo integrado das empresas incorporadas na Portos dos Açores, S.A. (APTO, SA, APTG, SA e APSM, SA) teve o seguinte movimento no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010:*

Saldo em 1 de Janeiro de 2010	161.471.095
Subsídios atribuídos	32.417.516
Transferência para resultados	(5.902.723)
<b>Total de subsídios</b>	<b>187.985.889</b>
Impostos diferidos	(32.897.531)
<b>Total incorporado</b>	<b>155.088.358</b>

A entidade societária contestou a conclusão formulada no que respeita à divulgação da natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras, tendo vindo trazer ao processo, de forma complementar, um quadro com a desagregação das comparticipações regionais recebidas no âmbito da RFMCH, conforme se transcreve:

*Na rubrica “Subsídios atribuídos”, os subsídios de origem Estado desagregam-se do seguinte modo, relativamente ao processo objeto da presente Auditoria:*

*Apoios da RAA para a Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Objecto: requalificação/modernização/construção dos diversos portos que sob jurisdição da DGPTO, S.A.	RAA					
	Publicação J. O.	Duração	Valor Global Contratado	Valor Recebido	Valor Recebido	Valor Recebido
				até 31-12-2009	até 31-12-2010	até 31-12-2011
Resolução 49/2007, de 24 de Maio	J.O. I Série, n.º 21	Até 31 Dezembro 2007	3.148.230,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Reordenamento do Porto da Horta				500.000,00	500.000,00	500.000,00
Resolução 51/2008, de 10 de Abril prorrogada pela Resolução 89/2010 de 15 de Junho de 2010	J.O. I Série, n.º 69	Até 31 Dezembro 2010	3.050.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00
Reordenamento do Porto da Horta				1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00
Resolução 59/2009, de 03 de Abril	J.O. I Série, n.º 54	Até 31 Dezembro 2012	5.300.000,00	226.000,00	726.000,00	726.000,00
Reordenamento do Porto da Horta				226.000,00	726.000,00	726.000,00
Resolução 90/2010, de 15 de Junho	J.O. I Série, n.º 96	Até 31 Dezembro 2010	707.404,41	0,00	0,00	567.908,94
Construção das Rampas Ro Ro do Porto da Horta				0,00	0,00	209.638,94
Rebaixamento da cota de fundação e alteamento da cota do cais terminal passageiros				0,00	0,00	358.270,00
<b>Total geral.....</b>			<b>9.057.404,41</b>	<b>2.036.000,00</b>	<b>2.536.000,00</b>	<b>3.603.908,94</b>

Na nota 16 do capítulo III<sup>73</sup> das Demonstrações Financeiras de 2011, com a designação *Reservas e resultados acumulados*<sup>74</sup>, nomeadamente no que reporta às *Outras variações no capital próprio*, a entidade demonstra o valor registado no ano de 2011 (€ 168,4 milhões), bem como o valor incorporado no âmbito da fusão (€ 155,1 milhões), e refere que essa componente *compreende os subsídios ao investimento em ativos fixos*<sup>75</sup>. No entanto, não divulga, explicitamente, a origem das verbas, nomeadamente se são regionais ou comunitárias, respetivos valores (aprovados, recebidos e por receber), nem quais os investimentos que lhes estão subjacentes. Acresce que a conta de *Outras variações no capital próprio* representa 81%<sup>76</sup> do total do Capital próprio da PA, S.A.

Face à relevância dos apoios governamentais no cômputo global dos capitais próprios, bem como à essência dessas verbas, conclui-se pelo não cumprimento do disposto pela NCRF 22, parágrafo 31<sup>77</sup>, a qual deve ser lida à luz da NCRF 1, parágrafo 43<sup>78</sup>, ambas do

<sup>73</sup> Notas às Demonstrações Financeiras – Contas individuais.

<sup>74</sup> Relativa aos registos efetuados nas contas *Reservas legais; Outras reservas; Resultados transitados; Ajustamentos em ativos financeiros e Outras variações no capital próprio*.

<sup>75</sup> As Outras variações no capital próprio integram as contas 591 – *Diferenças de conversão de demonstrações financeiras*; 592 – *Ajustamentos por impostos diferidos*; **593 – Subsídios, inclui os subsídios associados com ativos, que deverão ser transferidos, numa base sistemática, para a conta 7883 – Imputação de subsídios para investimentos, à medida que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitam; 594 – *Doações* e 599 – *Outras*.**

<sup>76</sup> Outras variações no capital próprio € 168 456 015,92; Total de capital próprio € 208 967 191,44.

<sup>77</sup> *Devem ser divulgados os assuntos seguintes [alínea b)] “a natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que a*



Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro. Há ainda a referir, que o anexo às demonstrações financeiras da APTO, S.A., relativas ao ano de 2010, na sua nota 15 divulgava os apoios governamentais por investimento, bem como continha referência aos subsídios atribuídos pelo Governo Regional.

#### *C – Obrigações do beneficiário*

A entidade societária cumpriu na generalidade as obrigações determinadas pelo clausulado constante dos contratos celebrados com a RAA.

No que respeita à elaboração do relatório final, e tendo por base o disposto pela cláusula 7.<sup>a79</sup>, solicitaram-se, em sede de trabalho de campo, as condições e o prazo estabelecidos pela Região para a elaboração do relatório em apreço. Verificou-se, contudo, ausência de definição formal para as condições e para o prazo em referência.

A APTO, S.A. elaborou três relatórios conforme exposto no quadro n.º 7 do anexo VIII. Os relatórios de junho de 2007 e de junho de 2010 compreendem o ponto de situação do conjunto das ações executadas pela entidade na sequência dos contratos celebrados com a RAA.

O relatório de janeiro de 2012 respeita exclusivamente às ações associadas à RFMCH – 1.ª fase, incluindo o reporte de todas as transferências efetuadas pela RAA no âmbito dos vários contratos celebrados com a APTO, S.A.

#### *D – Ações de acompanhamento e controlo*

A RAA, através da SRE – DRTAM efetuou uma ação de acompanhamento, em janeiro de 2012, aos Contratos celebrados entre a RAA e a APTO, S.A., relativos às ações *Reordenamento da frente marítima da cidade da Horta; Construção de três rampas roll on - roll of no porto da Horta e Rebaixamento da cota de fundação do molhe-cais da bacia Norte e aumento da cota de coroamento do terminal de passageiros do porto da Horta.*

De acordo com as informações constantes do relatório de 09.01.2012, o investimento contratado no âmbito da RFMCH ascende a € 40,4 milhões e a responsabilidade da Região a € 7,7 milhões, dos quais encontram-se atribuídos formalmente cerca de € 5,1 milhões (vd. Quadro n.º 8 do anexo VIII).

---

*entidade tenha beneficiado; e” [alínea c)] “condições não satisfeitas e outras contingências ligadas ao apoio do Governo que tenham sido reconhecidas.”*

<sup>78</sup> *O anexo deve [alínea b)] “divulgar a informação exigida pelas NCRF que não seja apresentada na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração das alterações no capital próprio ou na demonstração de fluxos de caixa; e” [alínea c)] “Proporcionar informação adicional que não seja apresentada na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração dos fluxos de caixa, mas que seja relevante para uma melhor compreensão de cada uma delas.”*

<sup>79</sup> *Determina que a APTO, S.A. obriga-se a elaborar e a enviar à Região um relatório final sobre a execução de presente contrato, o qual deverá ser elaborado nas condições e no prazo que para o efeito forem determinados pela RAA.*



*IV.2.2.2 – Participação Comunitária POVT*

*A – Candidatura*

A PA, S.A. apresentou uma candidatura, com data de 07.04.2009, ao POVT, para efeitos de financiamento da operação denominada RFMCH.

Esta candidatura, com contrato de financiamento em 28.10.2009, foi objeto de duas reprogramações: uma formalizada em 2011, e que envolveu alterações ao nível temporal, físico e financeiro, e outra contratada em 2013, de natureza temporal e física.

A adenda ao contrato, celebrada em 2012, respeita à transição da operação apresentada e aprovada no âmbito do *Eixo IV – Redes e equipamentos estruturantes da RAA*, com o código *POVT-04-0157-FCOES-00003*, para o *Eixo III – Redes e equipamentos estruturantes da RAA*, sob o código *POVT-013-0157-FCOES-00002*, decorrente da reprogramação técnica do POVT (Decisão C(2011) 9334, de 09.12.2011, aprovada pela Comissão Europeia em 09.12.2011.

Os elementos essenciais da operação estão indicados no quadro seguinte:

Código da operação: **POVT-013-0157-FCOES-00002**

<i>Data de contrato</i>	<b>Contrato inicial</b> 28.10.2009	<b>1.ª Adenda</b> 22.11.2011	<b>2.ª Adenda</b> 09.02.2012	<b>3.ª Adenda</b> 27.03.2013
Custo total do investimento (€)	41.737.909,92	49.098.244,69	49.098.244,69	49.098.244,69
Despesa não elegível (€)	5.125.708,24	6.148.028,37	6.148.028,37	6.148.028,37
Despesa total elegível (€)	36.612.201,68	42.950.216,32	42.950.216,32	42.950.216,32
Receitas líquidas atualizadas (€)	130.285,19	130.285,19	130.285,19	130.285,19
Montante da decisão (€)	36.473.710,47	42.787.750,61	42.787.750,61	42.787.750,61
Taxa de participação (%)	85,00	85,00	85,00	85,00
Participação FC (€)	31.002.653,90	36.369.588,02	36.369.588,02	36.369.588,02
Participação RAA (€)	5.609.547,78	6.580.628,30	6.580.628,30	6.580.628,30
Calendário da operação				
<i>Físico</i>	01.04.2009 a 01.04.2012	01.04.2009 a 01.06.2012	01.04.2009 a 01.06.2012	01.04.2009 a 31.10.2013
<i>Financeiro</i>	01.05.2009 a 28.09.2012	01.05.2009 a 30.11.2012	01.05.2009 a 30.11.2012	01.05.2009 a 31.10.2013

**Fonte:** Documentos facultados pela PA, S.A. e pelo OI POVT.

A despesa total elegível por componente de investimento, prevista na candidatura inicial e nas respetivas reprogramações, está apresentada no quadro n.º 17.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

**Quadro n.º 17 – Componentes do investimento – Despesa total elegível**

Componentes	Despesa total elegível (€)			
	Contrato inicial	1.ª Adenda	2.ª Adenda	3.ª Adenda
<b>Construção</b>	<b>33.589.175,86</b>	<b>40.533.166,33</b>	<b>40.533.166,33</b>	<b>41.014.924,83</b>
Empreitada de Requalificação da frente marítima da cidade da Horta	33.589.175,86	33.589.175,86	33.589.175,86	33.589.175,86
Construção de 3 rampas ro-ro no terminal de passageiros do porto da Horta		1.949.935,14	1.949.935,14	1.949.935,14
Rebaixamento da cota sw fundação do molhe cais da bacia norte e aumento da cota de coroamento do terminal de passageiros		2.196.055,33	2.196.055,33	2.196.055,33
Dragagem da bacia de manobra do terminal de passageiros do porto da Horta à cota de -8,50 m (ZH)		2.798.000,00	2.798.000,00	2.934.622,50
Execução de trabalhos para o funcionamento integrado do novo terminal de passageiros do porto da Horta no âmbito da Segurança				345.136,00
<b>Revisão de preços</b>	<b>1.679.458,79</b>	<b>1.720.918,69</b>	<b>1.720.918,69</b>	<b>1.133.468,93</b>
Requalificação e reordenamento da frente marítima da cidade da Horta	1.679.458,79	1.679.458,79	1.679.458,79	927.640,23
Construção de 3 rampas ro-ro no terminal de passageiros do porto da Horta		19.499,35	19.499,35	66.483,25
Rebaixamento da cota de fundação do molhe cais da bacia norte e aumento da cota de coroamento do terminal de passageiros		21.960,55	21.960,55	21.960,55
Dragagem da bacia de manobra do terminal de passageiros do porto da Horta à cota de -8,50 m (ZH)				117.384,90
<b>Supervisão durante a execução dos trabalhos de construção</b>	<b>1.343.567,03</b>	<b>452.351,30</b>	<b>452.351,30</b>	<b>452.351,30</b>
Empreitada de Requalificação e reordenamento da frente marítima da cidade da Horta	1.343.567,03	404.551,30	404.551,30	404.551,30
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de engenharia civil e de planeamento, coordenação e fiscalização de diversas empreitadas nos portos sob jurisdição da APTO, S.A.		33.800,00	33.800,00	33.800,00
Empreitada de construção de 3 rampas ro-ro no terminal de passageiros da Horta		8.400,00	8.400,00	8.400,00
Empreitada de Rebaixamento da cota de fundação do molhe cais da bacia norte e aumento da cota de coroamento do terminal de passageiros do porto da Horta		5.600,00	5.600,00	5.600,00
<b>Estudos técnicos específicos</b>	<b>0,00</b>	<b>243.780,00</b>	<b>243.780,00</b>	<b>243.780,00</b>
Elaboração do projeto técnico para a construção de 3 rampas ro-ro no porto da Horta		150.290,00	150.290,00	150.290,00
Elaboração do projeto técnico para a execução do rebaixamento da cota de fundação do molhe cais da bacia norte e aumento da cota de coroamento do terminal de passageiros		93.490,00	93.490,00	93.490,00
<b>Equipamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>105.691,26</b>
Fornecimento e montagem do tapete de distribuição de bagagem no novo terminal de passageiros da Horta				105.691,26
<b>Total</b>	<b>36.612.201,68</b>	<b>42.950.216,32</b>	<b>42.950.216,32</b>	<b>42.950.216,32</b>

**Observação:** Na elaboração do presente quadro não se consideraram os elementos da 2.ª adenda ao contrato, na medida em que esta adenda não resultou de reprogramação à candidatura.

O processo de atribuição da participação comunitária e de reprogramação, e a respetiva contratação, seguiram, na generalidade, as disposições estabelecidas pelo Regulamento específico do Eixo IV – Redes e equipamentos estruturantes na RAA<sup>80</sup> e pelo Manual de procedimentos do POVT<sup>81</sup>. Como exceção assinalam-se as seguintes situações de não conformidade que configuram irregularidades de natureza administrativa:

- receção da candidatura, uma vez que no processo não existe evidência de ofício<sup>82</sup> com a comunicação da receção da candidatura, conforme disposto pelo n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento específico do Eixo IV, e com os parâmetros definidos pelo ponto A1 do capítulo 1 do módulo B do Manual de procedimentos do POVT;

<sup>80</sup>Capítulo IV *Processo de atribuição de cofinanciamento*, artigos 12.º *Apresentação de candidaturas*; 13.º *Verificação das condições de admissibilidade e aceitabilidade*; 14.º *Processo de decisão*; e 15.º *Alterações à decisão de financiamento*; e Capítulo V *Financiamento*, artigo 16.º *Contratação do financiamento*.

<sup>81</sup>Programa Operacional Temático Valorização do Território 2007 – 2013, Manual de procedimentos, 20/06/2008, Módulo B, Capítulos 1 – Etapas do processo de decisão de financiamento e 2 – Alteração à decisão de financiamento.

<sup>82</sup>No processo existe o ofício n.º SAI-DREPA/2009/881, de 04/06/2009, da DRPFE, dirigido à APTO, SA, com um pedido de elementos/esclarecimentos e atribuição de um código definitivo.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

- b. aceitação da candidatura, dado que a verificação realizada à instrução da candidatura, formalizada através do check-list de 25.08.2009, não tem qualquer reparo quanto à adequação do indicador de resultado aos dados estatísticos.

O promotor do investimento indicou *os movimentos de passageiros (embarcados + desembarcados) nos portos da RAA*, com uma meta de 400 000 (formulário de candidatura página n.º 8).

De acordo com os dados estatísticos, nos anos de 2008 e 2009, esses movimentos atingiram os 985 632<sup>83</sup> e 957 182<sup>84</sup>, respetivamente.

Nos documentos que integram o processo objeto de verificação não existe evidência da comunicação da aceitação da candidatura, conforme estabelece o n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento específico do Eixo IV e ponto B.3 do capítulo 1 do módulo do Manual de Procedimentos do POVT. A falta deste elemento condiciona a verificação do cumprimento do prazo estabelecido para efeitos de comunicação da decisão de financiamento<sup>85</sup>.

No que respeita aos ofícios com a comunicação da receção e da aceitação da candidatura, a DRPFE – OI do POVT – e a PA, S.A. alegaram, em **contraditório**, o seguinte:

## **DRPFE**

*“A DRPFE enviou à Portos dos Açores, S.A. o ofício com a ref.ª SAI-DREPA/2009/881, de 04.06.2009, em anexo, que visa a comunicação da receção da candidatura, a comunicação da aceitação da candidatura, através da atribuição de código definitivo e o pedido de elementos/esclarecimentos.”*

## **PA, S.A.**

*“A Portos dos Açores, SA recebeu da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais o ofício n.º 881, com a ref.ª SAI-DREPA/2009/881, de 04.06.2009, em anexo, que por lapso não estava arquivado no dossier da operação aquando da auditoria, no qual se refere a atribuição de código definitivo, o que corresponde à comunicação de aceitação.*

*Foram ainda recebidos os ofícios n.º 1666, com a ref.ª SAI-DREPA/2009/1666, de 14/10/2009, e n.º 1760, com a ref.ª SAI-DREPA/2009/1760, de 28.10.2009, ambos em anexo.”*

No ofício referência SAI-DREPA/2009/881, de 04.06.2009, a DRPFE comunica à entidade executora o código definitivo da operação e efetua um pedido de documentação necessária à verificação do cumprimento das condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário e da operação.

<sup>83</sup> Anuário estatístico dos Açores 2008, capítulo III.9 – Transportes, página n.º 234.

<sup>84</sup> Anuário estatístico dos Açores 2009, capítulo III.9 – Transportes, página n.º 240.

<sup>85</sup> “A notificação ao beneficiário da decisão de financiamento ocorrerá no prazo máximo de 3 meses, contados da notificação de aceitação”.



O OI do POVT, em contraditório, refere que considera que, através do ofício em apreço, procedeu à comunicação da receção e da aceitação da candidatura.

De acordo com o determinado pelo Regulamento específico do Eixo IV e pelo Manual de Procedimentos do POVT<sup>86</sup>, a receção e a aceitação da candidatura consistem em fases distintas do processo, sendo que a aceitação culmina na comunicação do resultado da verificação do cumprimento das condições de aceitabilidade e admissibilidade do beneficiário e da operação.

No ofício referência SAI-DREPA/2009/881, de 04.06.2009, apesar de ser indicado o código definitivo da operação, é efetuado um pedido de documentação necessária à verificação das condições de admissibilidade e aceitabilidade do beneficiário e da operação.

Assim, não obstante o alegado pelo OI do POVT, verifica-se que o ofício em referência não compreende os elementos necessários à comunicação da receção da candidatura, designadamente a data de receção e o código provisório, e da aceitação, nomeadamente o resultado da verificação das condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário e da operação.

c. reprogramação:

- Elegibilidade formal das despesas: nas check-lists de análise relativas às reprogramações não foram formuladas observações sobre esta matéria (vd. Capítulo IV.1 pontos n.ºs 2 e 7);
- Indicador de resultados: os dados quantitativos, assim como o descritivo do indicador, não são uniformes entres os documentos que integram os processos de reprogramação<sup>87</sup>;
- Proposta de parecer: no check-list de análise relativo à segunda reprogramação da candidatura não foi assinalada a proposta de parecer.

---

<sup>86</sup> Módulo B – capítulo 1 - **Receção**: “A “Receção” é a primeira etapa do processo de decisão. Conforme o indicado no ponto 1.4 do Capítulo 1 do Módulo A, deste Manual de Procedimentos, após a receção do Dossier de candidatura, com todas as peças que o constituem, a Autoridade de Gestão ou a entidade por esta designada comunicará ao beneficiário a sua receção. Nessa comunicação será referida a data de receção e o código provisório atribuído à candidatura”; **Aceitação**: “ (...) Caso se verifique o cumprimento das condições de aceitabilidade e admissibilidade dos beneficiários e das operações nos termos definidos, será comunicada ao candidato a aceitação da candidatura”.

<sup>87</sup> 1.ª reprogramação: formulário de candidatura, check-list de análise de reprogramação e nova decisão favorável de financiamento; 2.ª reprogramação: formulário de candidatura; check-list de análise de reprogramação e proposta de nova decisão favorável de financiamento.





*B – Execução financeira – Pedidos de pagamento*

Tendo por base os montantes aprovados<sup>88</sup>, o grau de execução financeira da operação atingia, em abril de 2013<sup>89</sup>, os 95%, incluindo as RP relativas à *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase*, integradas na componente do investimento *Ajustamento de Preços*, no valor de - € 971 238,63 (vd. Quadro n.º 18).

**Quadro n.º 18 – Execução financeira da operação POVT-13-0157-FCES-000002 até abril de 2013**

	Valor do Investimento Elegível (€)	Valor do Investimento Elegível Ajustado ao Montante da Decisão (€)	Valor da Contribuição do Fundo de Coesão (€)
<b>Aprovado</b>	42.950.216,32	42.787.750,61	36.369.588,02
<b>Justificado em PP</b>	40.641.410,55	40.487.678,30	34.414.526,57
<b>Validado</b>	40.678.065,32	40.524.194,79	34.445.565,26
<b>Pago</b>			34.445.565,26
<b>Tx. Exec.</b>		95%	
<b>Por justificar em PP</b>	373.272,14	371.860,19	316.081,15

Fonte: Elementos fornecidos pela DRPFE - OI.

Entre novembro de 2009 e março de 2013, o beneficiário apresentou ao OI 39 PP, quer a título de reembolso<sup>90</sup>, quer de adiantamento contra-fatura<sup>91</sup> e respetivas regularizações<sup>92</sup> (vd. Anexo VIII – Quadro n.º 9).

O investimento elegível, justificado em PP e validado pelo OI, ascendeu a € 40,6 milhões, que corresponde a uma contribuição do Fundo de Coesão da ordem dos € 34,4 milhões, valor totalmente pago.

Não obstante a diferença entre o investimento elegível aprovado (€ 43 milhões) e o validado (€ 40,7 milhões) ser da ordem dos € 2,3 milhões, o montante por justificar é de € 373 272,14, sendo o saldo da contribuição do Fundo de Coesão de € 316 081,16.

A diferença entre os valores referidos decorre do montante das RP relacionadas com a *Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase* (Aprovado: € 927 640,23; Validado: - € 971 238,63), integrado na componente do investimento *Ajustamento de Preços*.

<sup>88</sup>Candidatura: aprovada pelo OI a 26.08.2009, confirmada pela Comissão Diretiva a 30.09.2009, e com Contrato de Financiamento celebrado a 28.10.2009; Reprogramação Financeira: aprovada pelo OI a 15.07.2011, confirmada pela Comissão Diretiva a 31.10.2011, e com Adenda ao Contrato de Financiamento celebrada a 22.11.2011; Reprogramação Física e Temporal: aprovada pelo OI a 31.01.2013, confirmada pela Comissão Diretiva a 21.02.2013, e com Adenda ao Contrato de Financiamento celebrada a 27.03.2013.

<sup>89</sup> Conforme última informação fornecida pela DRPFE, na qualidade de OI, via *correio-e*, de 24.05.2013.

<sup>90</sup> Pedido de pagamento relativo a despesa realizada e paga pelo beneficiário, comprovada pelos documentos de despesa e quitação.

<sup>91</sup> Pedido de pagamento respeitante a um adiantamento por conta de faturas já emitidas mas cujo pagamento por parte do beneficiário ainda não foi efetuado.

<sup>92</sup> Pedido contendo a lista dos documentos de quitação e comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Das restantes componente do investimento a *Construção* é a que apresenta maior peso (vd. Quadro n.º 19).

**Quadro n.º 19 – Execução financeira da operação POVT-13-0157-FCES-000002 por componentes do investimento**

Componentes	Valores Aprovados (€)			Despesa Justificada em PP e Validada (€)			Valor Pago da Contribuição do Fundo de Coesão (€)	Grau de Exec.	Saldo do Investimento Elegível (€)	Saldo da Contribuição do Fundo de Coesão (€)
	Investimento Elegível	Investimento Elegível Ajustado ao Montante da Decisão	Contribuição do Fundo de Coesão	Investimento Elegível	Investimento Elegível Ajustado ao Montante da Decisão	Contribuição do Fundo de Coesão				
	(1)	(2)=(1)*9,62%	(3)=(2)*85%	(4)	(5)=(4)*9,62%	(6)=(5)*85%	(7)	(8)=(4)/(1)	(9)=(1)-(4)	(10)=(3)+(7)
<b>Construção</b>	<b>41.014.924,83</b>	<b>40.859.780,08</b>	<b>34.730.813,07</b>	<b>40.778.640,73</b>	<b>40.624.389,76</b>	<b>34.530.731,01</b>	<b>34.530.731,01</b>	<b>99%</b>	<b>236.284,10</b>	<b>200.081,77</b>
RFMCH - 1.ª Fase (1)	33.589.175,86	33.462.120,06	28.442.802,05	33.358.271,76	33.232.089,05	28.247.275,69	28.247.275,69	99%	230.904,10	195.526,07
Rebaixamento (2)	2.196.055,33	2.187.748,44	1.859.586,17	2.196.055,33	2.187.748,44	1.859.586,17	1.859.586,17	100%	0,00	0,00
Rampas (3)	1.949.935,14	1.942.559,23	1.651.175,35	1.949.935,14	1.942.559,23	1.651.175,35	1.651.175,35	100%	0,00	0,00
Dragagem (4)	2.934.622,50	2.923.521,88	2.484.993,59	2.929.242,50	2.918.162,23	2.480.437,89	2.480.437,89	100%	5.380,00	4.555,70
Execução Trabalhos Segurança (5)	345.136,00	343.830,47	292.255,90	345.136,00	343.830,47	292.255,90	292.255,90	100%	0,00	0,00
<b>Ajustamento de Preços (RP)</b>	<b>1.133.468,93</b>	<b>1.129.181,42</b>	<b>959.804,21</b>	<b>-888.309,18</b>	<b>-884.949,03</b>	<b>-752.206,67</b>	<b>-752.206,67</b>	<b>-78%</b>	<b>122.899,25</b>	<b>104.069,21</b>
RFMCH - 1.ª Fase (1)*	927.640,23	924.131,30	785.511,60	-971.238,63	-967.564,78	-822.430,07	-822.430,07	-105%	0,00	0,00
Rebaixamento (2)	21.960,55	21.877,48	18.595,86	16.446,20	16.383,99	13.926,39	13.926,39	75%	5.514,35	4.669,47
Rampas (3)	66.483,25	66.231,77	56.297,00	66.483,25	66.231,77	56.297,00	56.297,00	100%	0,00	0,00
Dragagem (4)	117.384,90	116.940,88	99.399,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	117.384,90	99.399,74
<b>Supervisão</b>	<b>452.351,30</b>	<b>450.640,22</b>	<b>383.044,18</b>	<b>442.325,50</b>	<b>440.652,34</b>	<b>374.554,49</b>	<b>374.554,49</b>	<b>98%</b>	<b>10.025,80</b>	<b>8.489,69</b>
RFMCH - 1.ª Fase (1)	404.551,30	403.021,03	342.567,87	395.825,50	394.328,23	335.179,00	335.179,00	98%	8.725,80	7.388,87
Rebaixamento (2)	13.700,00	13.648,18	11.600,95	13.700,00	13.648,18	11.600,95	11.600,95	100%	0,00	0,00
Reforço Rebaixamento (2)	2.000,00	1.992,43	1.693,57	2.000,00	1.992,43	1.693,57	1.693,57	100%	0,00	0,00
Apoio Rebaixamento (3)	5.600,00	5.578,82	4.741,99	5.600,00	5.578,82	4.741,99	4.741,99	100%	0,00	0,00
Rampas (3)	9.700,00	9.663,31	8.213,81	9.700,00	9.663,31	8.213,81	8.213,81	100%	0,00	0,00
Reforço Rampas (3)	8.400,00	8.368,23	7.112,99	7.800,00	7.770,50	6.604,92	6.604,92	93%	600,00	508,07
Apoio Rampas (3)	8.400,00	8.368,23	7.112,99	7.700,00	7.670,87	6.520,24	6.520,24	92%	700,00	592,75
<b>Aquisição de Equipamento</b>	<b>105.691,26</b>	<b>105.291,47</b>	<b>89.497,75</b>	<b>105.691,26</b>	<b>105.291,47</b>	<b>89.497,75</b>	<b>89.497,75</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Tapete de Distribuição de Bagagem (6)	105.691,26	105.291,47	89.497,75	105.691,26	105.291,47	89.497,75	89.497,75	100%	0,00	0,00
<b>Estudos Técnicos Específicos</b>	<b>243.780,00</b>	<b>242.857,87</b>	<b>206.429,19</b>	<b>239.717,01</b>	<b>238.810,25</b>	<b>202.988,71</b>	<b>202.988,71</b>	<b>98%</b>	<b>4.062,99</b>	<b>3.440,48</b>
Projetos Técnico do Rebaixamento (2)	93.490,00	93.136,36	79.165,91	91.931,80	91.584,05	77.846,45	77.846,45	98%	1.558,20	1.319,46
Projetos Técnico das Rampas (3)	150.290,00	149.721,51	127.263,28	147.785,21	147.226,19	125.142,26	125.142,26	98%	2.504,79	2.121,02
<b>Total</b>	<b>42.950.216,32</b>	<b>42.787.750,61</b>	<b>36.369.588,02</b>	<b>40.678.065,32</b>	<b>40.524.194,79</b>	<b>34.445.565,26</b>	<b>34.445.565,26</b>	<b>95%</b>	<b>373.272,14</b>	<b>316.081,15</b>

**Fonte:** Elementos fornecidos pela DRPFE.

**Notas:** (1) Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase; (2) Empreitada do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta; (3) Empreitada de Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta; (4) Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta; (5) Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança; (6) Fornecimento e Montagem de Tapete de Distribuição de Bagagem no Novo Terminal de Passageiros da Horta.

\*A despesa por justificar, da coluna (9), da componente *Ajustamento de Preços da RFMCH – 1.ª Fase*, não corresponde à diferença entre os valores expostos nas colunas (1) e (4), mas ao efetivamente faturado até 18.02.2013.

As verificações efetuadas à elegibilidade das despesas, à legalidade e regularidade dos procedimentos adotados pelas entidades intervenientes no processo de pagamento e, ainda, à instrução do processo financeiro da operação no OI, permitiram concluir o seguinte:



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

- ▶ As despesas formalizadas nos PP são elegíveis nas vertentes: formal<sup>93</sup>, temporal<sup>94</sup> e normativa<sup>95</sup>, evidenciando o cumprimento generalizado pelos requisitos e pelas regras instituídas.

Sobre esta matéria salienta-se o evidenciado no ponto *IV.1 – Procedimentos de contratação pública adotados e sujeição a fiscalização prévia do TdC*, relativamente aos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência. Considera-se que, na formação dos contratos, os procedimentos adotados nem sempre evidenciam respeitar os referidos princípios, não acautelando a melhor proteção dos interesses financeiros públicos.

Relativamente à elegibilidade estrita ou material<sup>96</sup>, as despesas incluídas nos PP correspondem às componentes do investimento aprovado, não tendo, contudo, sido verificada pela equipa de auditoria, a conformidade física da operação, nem a conciliação entre a execução física e financeira das despesas perante o objeto de cofinanciamento;

- ▶ Os procedimentos adotados pelo beneficiário e pelo OI, no âmbito do processo de pagamento, revelaram-se, na generalidade, adequados e regulares, com respeito pelo legalmente estabelecido.

Os prazos instituídos para a apresentação e análise dos PP foram respeitados, de forma generalizada, não se denotando, também, situações anómalas/irregulares ao nível dos pagamentos da comparticipação do Fundo de Coesão.

Todavia, ressalva-se o não cumprimento do prazo estabelecido na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão<sup>97</sup>, para a regularização dos adiantamentos por contra-fatura efetuados no 37.º e no 38.º PP.

Em ambos, o pagamento dos adiantamentos foi efetuado a 22.03.2013, pelo que o beneficiário deveria ter apresentado os comprovativos do pagamento integral das despesas, que serviram de base ao pagamento dos adiantamentos, a 08.05.2013, ou seja, 30 dias úteis após o pagamento do adiantamento<sup>98</sup>.

---

<sup>93</sup>Conformidade legal e fiscal dos documentos de despesa e de quitação, conformidade da classificação contabilística dos documentos, e “inutilização” dos documentos, através de aposição de carimbo com a identificação do programa.

<sup>94</sup>Conformidade das datas dos documentos comprovativos das despesas, dos pagamentos e dos registos contabilísticos, com as datas que medeiam o início e o fim da operação, contratualmente estabelecidas.

<sup>95</sup>Conformidade da despesa face aos normativos legais nacionais e comunitários aplicáveis, salientando-se, designadamente, o cumprimento das regras de contratação pública e dos princípios da concorrência, o cumprimento das regras de publicidade da operação, e a verificação da regularidade da situação contributiva e da situação perante a segurança social do promotor.

<sup>96</sup>Conformidade da despesa com o investimento aprovado na operação, consubstanciando-se na conciliação físico-financeira da despesa perante o objeto de cofinanciamento.

<sup>97</sup>Versão consolidada resultante das deliberações das CMC QREN: 18.09.2009, 20.04.2010, 21.01.2011 e 21.12.2011.

<sup>98</sup> Estes pedidos de pagamento de regularização dos adiantamentos não integram a última informação fornecida pelo OI do POV, datada de 24.05.2013.



Sobre esta matéria a DRPFE e a PA, S.A. apresentaram as seguintes explicações, em sede de **contraditório**:

#### **DRPFE**

*A situação do não cumprimento por parte do beneficiário deve-se a um impedimento informático na submissão do pedido, reportada atempadamente pelo beneficiário e à qual não foi dada resposta informática e que transcende a DRPFE. Tal situação é comprovada com a troca de e-mail em anexo.*

#### **PA, S.A.**

*A despesa referente ao pedido de contra-fatura 37.º foi totalmente paga pela PA em 27-03-2013, conforme Recibo n.º 15000090, da mesma data, que se anexa.*

*No entanto, desde essa altura e até ao momento não foi possível a submissão da regularização do adiantamento contra-fatura por um erro informático de validação da despesa no SIPOVT, reportado atempadamente e não resolvido até à data, como atesta a correspondência por e-mail em anexo.*

*Do pedido de contra-fatura 38.º, com despesa elegível no valor de 3.380.069,76 euros, foram recebidos 2.862.191,51 euros efetivamente a 26-03-2013 e não a 22-03-2013, conforme extrato bancário em anexo.*

*Da despesa apresentada foi paga a verba de 2.930.318,60 euros (superior à verba recebida do programa POVT) em 27-03-2013, cuja regularização de adiantamento contra-fatura foi apresentada a 10-05-2013 (30 dias úteis a contar de 26-03-2013). Tal pagamento referiu-se à despesa de 2.844.049,50 euros, ao que se adicionou 86.269,60 euros de um pagamento parcial à fatura 5390100774 – cf. Comprovativo Regularização Parcial do PP n.º 38 e Comprovativo Pagamento Parcial Fatura n.º 5390100774.*

*Acrescente-se que a totalidade do subsídio recebido foi imediatamente canalizada para o pagamento de despesas a ele associadas.*

Tendo em consideração o proferido pelas entidades auditadas, e após análise dos documentos remetidos em sede de contraditório, efetuam-se as seguintes precisões aos factos relatados:

1. As situações relatadas tiveram por base os últimos elementos fornecidos pelo OI do POVT, datados de 24.05.2013, os quais omitem as informações agora prestadas em sede de contraditório, designadamente quanto ao erro surgido no sistema informático aquando da submissão do PP de regularização do adiantamento por contra-fatura efetuado no 37.º PP, bem como a apresentação do 40.º PP de regularização, parcial, do adiantamento dor contra-fatura efetuado no 38.º PP;
2. A contribuição do Fundo de Coesão relativa ao 37.º e 38.º PP foi recebida pela PA, S.A. a 26.03.2013, conforme comprovado pelo respetivo extrato bancário, corrigindo-se, assim, a data referenciada no texto e no Anexo VIII – Quadro n.º 9, que apontava para 22.03.2013, data da transferência da verba.



Neste sentido, a contagem do prazo deve ser feita a partir de 26.03.2013, conforme estabelece a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão, pelo que o termo do prazo para apresentação dos PP de regularização dos adiantamentos por contra-fatura efetuados nos 37.º e 38.º PP ocorria a 10.05.2013;

3. Relativamente ao cumprimento do prazo para regularização do adiantamento por contra-fatura efetuado no 37.º PP, verifica-se que a PA, S.A. efetuou o pagamento integral das faturas associadas a 27.03.2013, tendo procedido, de imediato, a 28.03.2013, à elaboração e tentativa de envio, ao OI do POVT, do PP de regularização do adiantamento (quitação do 37.º PP), procedendo, assim, em conformidade com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão.

Contudo, em virtude de um erro surgido no sistema informático, decorrente da inserção do valor negativo da nota de crédito associada, a submissão do referido PP não foi viabilizada, tendo a PA, S.A. solicitado, de imediato, indicações àquela entidade sobre o procedimento a adotar.

De acordo com o mencionado nos documentos remetidos em contraditório, em abril de 2013 houve um contato telefónico entre o POVT e a PA, S.A. sobre o assunto, mas sem resultados práticos, não havendo mais evidências de diligências tomadas naquele período de tempo pelas entidades envolvidas, no sentido de solucionar o problema.

Em resultado, a situação manteve-se inalterada e por solucionar até à presente data.

Em consequência do referenciado na presente auditoria, o OI remeteu ao POVT – QREN, via e-mail, um pedido urgente de orientações para a resolução da situação em apreço.

Não obstante considerar-se um hiato temporal muito alargado para a resolução do erro informático ocorrido (de março a setembro de 2013), entende-se que a mesma deverá ser objeto de acompanhamento por parte deste Tribunal.

Neste sentido, as **entidades auditadas** (OI do POVT e PA, S.A.) deverão empenhar-se na **resolução urgente da situação descrita, remetendo à SRATC, no prazo de seis meses**, os documentos comprovativos do PP de regularização do adiantamento por contra-fatura efetuado no 37.º PP;

4. Quanto ao adiantamento por contra-fatura efetuado no 38.º PP, a PA, S.A., no valor de € 3 380 069,76, a PA, S.A. procedeu ao pagamento de faturas associadas, a 27 e 28 de março de 2013, num total de € 2 930 319,10, verificando-se que se encontravam por liquidar os restantes € 449 750,66, referentes às faturas n.ºs 5390100943; 5390101011; 5390100775; e parte da fatura n.º 5390100774.

Não obstante este facto, a 10.05.2013 procedeu ao envio ao OI do POVT do 40.º PP de regularização do referido adiantamento.

Apesar do referido pedido de regularização do adiantamento ter sido entregue no termo do prazo estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 28.º do citado



Regulamento Geral, este foi parcial, no valor de € 2 833 291,44, procedimento que contraria o estabelecido no mencionado preceito legal.

Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão, os montantes pagos aos beneficiários a título de adiantamento que não sejam integralmente utilizados nos prazos e condições fixados pela AG, devem ser objeto de recuperação, havendo lugar ao pagamento de juros incidentes sobre a parte do adiantamento não utilizada nas condições fixadas.

Segundo o n.º 3 do artigo em referência, sobre os montantes referidos incidem juros à taxa fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, desde a data em que tiver sido efetuado o pagamento do adiantamento.

Face ao exposto, o facto relatado constitui uma irregularidade, por incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão.

No âmbito do cumprimento das regras de contratação pública, nada há a salientar, verificando-se, contudo, que a OI não fez qualquer referência sobre a salvaguarda dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, instituídos ao nível comunitário e nacional;

- ▶ A instrução do processo financeiro da operação pelo OI, materializado em *dossiers* e em suporte informático, encontrava-se em conformidade com o exigido.

### *C – Obrigações do beneficiário*

As obrigações do beneficiário<sup>99</sup>, estabelecidas pelo artigo 21.º do POVT – Eixo IV – Regulamento específico – Redes e equipamentos estruturantes na RAA e pelas alíneas a) a x) do n.º 1 e n.º 2 da cláusula 8.º do contrato de financiamento, foram cumpridas, na generalidade, pela PA, S.A.

Refere-se, contudo, que a entidade deverá diligenciar no sentido de apresentar o relatório anual de execução no prazo e de acordo com o determinado pela alínea u)<sup>100</sup> do n.º 1 da cláusula 8.º do contrato de financiamento, na medida em que, através da análise dos facultados pela entidade societária verificou-se que o processo não integrava o relatório anual de execução de 2010, e que os relatórios de 2009 e 2011 foram elaborados após 15 de fevereiro.

<sup>99</sup>Tendo em conta que a operação auditada estava em execução, à data da realização dos trabalhos, não foi possível verificar todas as disposições aplicáveis, nomeadamente: alíneas b), c), e), e g) do artigo 21.º do POVT – Eixo IV – Regulamento Específico – Redes e equipamentos estruturantes na RAA; e alíneas e) g), i), j), n), o), r), e w) do n.º 1 da cláusula 8.º do Contrato de Financiamento.

<sup>100</sup>“Apresentar relatório anual de execução da operação, reportado a 31 de Dezembro de cada ano, que evidencie a situação acumulada nessa data da execução física e financeira da operação e dos desvios face ao programado. O referido relatório deverá ter o conteúdo definido pela Autoridade de Gestão e ser apresentado impreterivelmente até 15 de fevereiro do ano seguinte a que se reporta. A falta de entrega do relatório no prazo definido determina a suspensão imediata dos pagamentos.”



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### D – Ações de acompanhamento e controlo

À operação em apreço foram efetuadas 2 ações de acompanhamento e 3 ações de controlo.

Face às conclusões emanadas nos relatórios elaborados pelas diferentes entidades fiscalizadoras, verifica-se que não foram detetadas situações irregulares/anómalas para efeitos de cofinanciamento, não tendo sido formuladas, também, quaisquer recomendações (vd. Quadro n.º 20).

**Quadro n.º 20 – Resultado das ações de acompanhamento e controlo**

Entidade	Relatório		Âmbito da Verificação	PP Verificados	Conclusões	Alegações
	Data	N.º				
OI	26.01.2010	s/ n.º	Física, financeira e administrativa na data de 14.12.2009	1.º e 2.º (R)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os dossiers da operação, quer administrativo, quer financeiro, encontravam-se organizados de acordo com o Módulo C, Capítulo 2.1 do Manual de Procedimentos do Beneficiário.</li> <li>A operação encontrava-se adiantada, quer física, quer financeiramente.</li> <li>A entidade deu cumprimento às normas legais em matéria de publicidade.</li> <li>A entidade deu cumprimento às normas legais aplicáveis em matéria de contratação pública.</li> <li>A Prestação de Serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase encontrava-se adjudicada pelo montante de € 461 188,48, aguardando o visto do TdC. Logo que o contrato seja disponibilizado, deverá ser inserido no sistema informático. O valor deste contrato é inferior ao inicialmente estimado para esta componente do investimento da operação.</li> </ul>	n.a.
	16.04.2012	s/ n.º	Física, financeira e administrativa na data de 12.10.2011	Do 1.º ao 17.º (R)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os dossiers da operação, quer administrativo, quer financeiro, encontravam-se organizados de acordo com o Módulo C, Capítulo 2.1 do Manual de Procedimentos do Beneficiário.</li> <li>A operação encontrava-se ligeiramente atrasada, quer física, quer financeiramente.</li> <li>A entidade deu cumprimento às normas legais em matéria de publicidade.</li> <li>A entidade deu cumprimento às normas legais aplicáveis em matéria de contratação pública.</li> </ul>	n.a.
EASIFDR	30.11.2011	2/2011/SC 2/POVT	Despesa pública certificada de 01.01.2010 a 31.12.2010	Do 3.º ao 9.º (R)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A consignação da obra (<i>Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase</i>) não ocorreu no prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 59/99 (22 dias após a assinatura do contrato). Esta situação não configura, no entanto, uma irregularidade/anomalia para efeitos de cofinanciamento, só sendo possível aferir do seu cumprimento em futuros procedimentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O beneficiário alegou o facto na impossibilidade em disponibilizar o espaço na frente de obra no prazo estabelecido.</li> </ul>
EASIFDR	24.10.2012	2/2012/SC 2/POVT	Despesa pública certificada de 01.01.2011 a 31.12.2011	10.º; 13.º e 18.º (R)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência, no dossier de candidatura, dos relatórios de auditoria de anos anteriores, não tendo sido, por isso, dado cumprimento integral ao disposto na alínea a) da cláusula 8.ª do contrato de financiamento. Esta situação não configura, no entanto, uma irregularidade/anomalia para efeitos de cofinanciamento, só sendo possível aferir do seu cumprimento em futuros</li> <li>Não foi publicado anúncio de adjudicação no JOCE da Prestação de Serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase, pelo que não foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 78.º do CCP. Esta situação configura uma anomalia/irregularidade para efeitos de cofinanciamento consubstanciada em inexistência de adequada publicação do procedimento de contratação, conforme legalmente estatuído (JOUe e/ou DR), e, de acordo com o ponto 12 da Tabela COCOF, corresponde a uma má aplicação de certos elementos auxiliares. Contudo, e tendo em atenção a Nota ao referido ponto 12 da Tabela, considera-se a não publicação de adjudicação uma irregularidade de carácter formal, sem potencial incidência financeira, pelo que não é aplicada qualquer correção à despesa em análise.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O beneficiário refere que toma boa nota das conclusões.</li> <li>A AG alega que nada tem a opor.</li> </ul>
IGF	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	<ul style="list-style-type: none"> <li>O défice de financiamento da operação foi determinado tendo por base um período de 30 anos, contrariando as orientações da Comissão, que determinam que o período de referência a adotar para esta natureza de operações deverá ser de 25 anos. O montante aprovado pela AG, embora não exceda o valor máximo das despesas elegíveis, excede o limite máximo da subvenção da Comissão, uma vez que a AG procedeu ao cálculo da subvenção a atribuir aplicando uma taxa de cofinanciamento de 85% ao montante da decisão, quando, de acordo com as orientações da Comissão, a taxa a aplicar, à data, era de 70%. Esta situação não representa, no entanto, qualquer impacto financeiro, atendendo a que o seu efeito encontra-se mitigado, pelo facto da certificação de despesas à Comissão ser processada à taxa aprovada para cada eixo, pelo que não é suscetível de afetar o orçamento comunitário.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A AG alega que, no contexto da reprogramação do programa, aprovada pela Comissão Europeia em 09.12.2012, a taxa média de cofinanciamento do Eixo em causa passou a ser igual à taxa adotada nos cálculos efetuados, isto é, de 85%.</li> </ul>

Fonte: Elementos fornecidos pela DRPFE - OI.

Legenda: (R) – Reembolso

Para além das ações de controlo referidas, o OI comunicou, ainda, a realização de uma ação pelo Tribunal de Contas Europeu, com a identificação “PF 5108 – Portugal FC – POVT – DAS 2012”, que teve como objetivo determinar se as despesas declaradas ao Fundo de Coesão e reembolsadas por este, relativamente a um conjunto de projetos, entre os quais a RFMCH, foram legais e regulares.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Nesta ação, concluída na fase de relatório da presente auditoria, o Tribunal de Contas Europeu assinalou três observações preliminares, sobre os quais foram tecidas as alegações consideradas necessárias pelas entidades competentes, sendo duas tipificadas como erro *OCCG – Outro critério de conformidade grave*, e uma como erro *OCCL – Outro critério de conformidade limitado*.

Após ter procedido à análise do contraditório, o Tribunal de Contas europeu manteve os erros detetados, considerando que as entidades competentes não apresentaram novos factos em contraditório (vd. Quadro n.º 21).

Não obstante a observação final do Tribunal de Contas Europeu relativamente ao erro assinalado em 1, verifica-se que a resposta dada, em sede de contraditório, conclui pela concordância com o procedimento adotado pelas autoridades portuguesas. A fundamentação aduzida ao processo teve por suporte legal as Diretivas<sup>101</sup> sobre contratos públicos de 2004, e assentou na possibilidade de serem utilizados critérios ambientais, dentro de determinados limites, na escolha da proposta economicamente mais vantajosa.

**Quadro n.º 21 – Resultado final da ação de controlo efetuada pelo Tribunal de Contas Europeu**

Relatório final - Ficha de observações				
Descrição do erro	Classificação do erro	Normas legais infringidas	Origem do erro	Observação Final
1 - No âmbito da Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase, foram utilizados critérios de adjudicação ilegais, designadamente no que se refere às condições mais vantajosas de minimização dos impactos no ambiente (10%).	1 - Dado que o erro não altera o adjudicatário e que não existe impacto financeiro, o erro é classificado como "outro critério de conformidade grave".	1 - N.º 1 do artigo 55.º da Diretiva 2004/17/CE, e n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	1 - Beneficiário	Não foram apresentados novos factos - Conclusão mantida
2 - No âmbito da Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase, verificou-se a publicação tardia do anúncio de adjudicação. A adjudicação foi efetuada a 21.01.2009, e o envio do anúncio para publicação da decisão de adjudicação a 18.06.2009, ou seja, 117 dias mais tarde.	2 - Dado que o erro decorre de um incumprimento de prazo e que não existe impacto financeiro, este é classificado de "outro critério de conformidade limitado".	2 - N.º 1 do artigo 43.º da Diretiva 2004/17/CE, e alínea b) do n.º 9 do artigo 52.º do decreto-Lei n.º 59/99.	2 - Beneficiário	A alegação vai de encontro com a observação - Conclusão mantida
3 - Insuficiências dos controlos de gestão, atendendo a que, apesar dos controlos administrativos e dos controlos no local, não foram detetados os erros descritos nos pontos 1 e 2.	3 - O facto dos controlos realizados em nome da Autoridade de Auditoria e os controlos administrativos efetuados pela Autoridade de Gestão não terem detetado os erros evidenciados nos pontos 1 e 2, evidencia uma insuficiência desses controlos. Esta observação não tem qualquer impacto financeiro direto, pelo que é classificado como "outro critério de conformidade grave".	3 - Artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, e artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão.	3 - Autoridade de Auditoria, Organismo Intermédio	Não foram apresentados novos factos - Conclusão mantida

(continuação)

<sup>101</sup> Diretivas 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, ambas de 31 de março.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Contraditório - Alegações apresentadas pelo beneficiário e pelo OI do POVT	
Beneficiário - Portos dos Açores, S.A.	OI
<p>1 - Conforme as recomendações da equipa responsável pelo Estudo de Impacto Ambiental (EIA), foi adotado como fator integrante do critério de adjudicação, as "Condições mais vantajosas de minimização dos impactos ambientais", com uma ponderação de 10% no resultado final da avaliação, acolhendo, assim, o disposto no normativo comunitário (alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Diretiva 2004/17/CE) e no normativo nacional (n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 22 de março). Para o efeito, este fator foi densificado em diversos subfatores, tendo a avaliação das propostas sido efetuada de acordo com princípios e parâmetros determinados, conforme o expostos no Relatório de Análise de Propostas. Neste sentido, não se pretendeu limitar a concorrência, mas apenas, e no que diz respeito às condições ambientais, minimizar o impacto ambiental negativo da empreitada, valorizando as propostas que apresentassem as medidas mais adequadas à minimização dos efeitos ambientais negativos ao meio onde se realizaria a obra, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável e integrado. Todos os interessados estavam em condições de conhecer o critério e todos os subcritérios de adjudicação, tendo, ainda, a entidade adjudicante colocado à disposição as informações necessárias para que qualquer interessado apresentasse os termos mais adequados ao pretendido.</p>	<p>1 - Após análise aos documentos atinentes à observação efetuada, não parece existir qualquer ilegalidade de critérios. Como demonstrado, os critérios de adjudicação "Condições mais vantajosas de minimização dos impactos no ambiente" visa a persecução do fenómeno da <i>Green Public Procurement (GPP)</i>, adotando critérios ecológicos que salvaguardam o interesse público e conferem uma proteção mais vasta aos bens jurídico-ambientais. Referem, ainda, que não existe violação do princípio da livre concorrência, uma vez que o processo foi orientado segundo os princípios da igualdade de tratamento e da transparência. Foi garantido aos interessados em contratar o livre acesso aos procedimentos, e o conhecimento dos critérios ambientais exigidos, tendo sido colocadas à disposição dos mesmos todas as informações necessárias para que pudessem apresentar propostas de forma adequada. O OI refere, também, que teve em consideração esta questão na apreciação e acompanhamento do projeto.</p>
<p>2 - De facto, a adjudicação foi objeto de anúncio publicado tardiamente, tendo sido ultrapassado os prazos previstos quer no Decreto-Lei n.º 59/99, de 22 de março, quer na Diretiva 2004/17/CE. Tal facto resultou de um lapso administrativo da entidade adjudicante, ocorrido na fase final do procedimento pré-contratual, o qual contudo, não teve implicações na execução da empreitada, nem no controlo financeiro da mesma. Este lapso identificado pelo OI, foi prontamente sanado.</p>	<p>2 - No âmbito da análise da candidatura este OI detetou a inexistência do anúncio de publicação de adjudicação, tendo notificado o beneficiário para a correta instrução do processo. Este prontamente promoveu a publicação da adjudicação, pelo que se refuta o afirmado de que não foi detetada esta ocorrência.</p>

Fonte: Elementos fornecidos pela DRPFE – OI do POVT e pela sede do Tribunal de Contas.

### IV.2.2.3 – Empréstimo bancário

A APTO, S.A. celebrou um contrato de abertura de crédito, no ano de 2009, pelo valor de € 5 milhões, por um prazo de quatro anos, e procedeu à reestruturação do financiamento no ano de 2012, mediante o alargamento do prazo de amortização por mais um ano.

O processo de decisão e de autorização para a celebração do contrato de abertura de crédito, bem como para a reestruturação do financiamento, seguiram os trâmites legais<sup>102</sup>, conforme sinopse apresentada no quadro n.º 10 do anexo VIII.

Conforme referido no ponto IV.2.1, o recurso ao mercado financeiro resultou do hiato de tempo existente entre o envio dos comprovativos do investimento e a transferência da participação comunitária e na *“parte do investimento a suportar pelo orçamento da RAA (...) ainda não estar suportada por contratos programa”*.

A reestruturação do financiamento bancário foi justificada pelo facto de *“até à presente data as transferências ao abrigo da Resolução n.º 59/2009, de 3 de abril, destinadas à amortização deste contrato não foram transferidas na totalidade (...)”*<sup>103</sup>.

No quadro n.º 22 apresentam-se os elementos essenciais do contrato de abertura de crédito e da reestruturação ao financiamento bancário formalizada em novembro de 2012.

<sup>102</sup>A celebração de contratos de empréstimo, em matéria de deliberação e autorização, e de contratação, rege-se pelo disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/A, de 27 de junho, e pelo n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março.

<sup>103</sup>Conforme ofício n.º 823, de 03.12.2012 da PA, S.A., dirigido à VPGR.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Quadro n.º 22 – Elementos essenciais do contrato de abertura de crédito e da respetiva reestruturação

Elementos	Contrato de abertura de crédito	1.º Aditamento ao contrato de abertura de crédito outorgado em 15.05.2009
Entidade contratante	BANIF	BANIF
Valor contratado (€)	5.000.000	-
Valor em dívida objeto de reestruturação (€)	-	2.060.203
Data de início	15.05.2009	13.11.2012
Data de conclusão	15.05.2013	15.05.2014
Prazo	4 anos	+ 12 meses
Taxa	Euribor a 6 meses	Euribor a 3 meses
Spread	2,50%	7%
Taxa nominal	4,11%	7,21%
Taxa anual efetiva	4,15%	7,41%
Periodicidade dos juros	Semestral	Trimestral (desde 15/11/2012)
Reembolso	5 prestações semestrais constantes e sucessivas de capital e juros	1 prestação de € 294.315,01 6 prestações trimestrais de € 294.314,66
Titulação e Garantias	Contrato com empréstimo e livrança em caução subscrita pelo proponente	Livrança a subscrever pela empresa e “Carta conforto” subscrita pela tutela setorial e financeira

Fonte: Documentos facultados pela PA, S.A.

O contrato teve por finalidade o “cumprimento dos objetivos traçados no plano e orçamento para o biénio 2009/2010”. Os investimentos previstos realizar no ano de 2009, que originaram a necessidade de recurso ao endividamento bancário, conforme mapa anexo à ata n.º 208, de 23.02.2009, do Conselho de Administração da APTO, S.A., estão evidenciados no quadro n.º 11 do anexo VIII.

De acordo com as informações facultadas pela PA, S.A., o valor do capital utilizado no pagamento das despesas associadas ao investimento de RFMCH ascendeu a € 4,8 milhões, representando 96% do total obtido junto da instituição bancária, e ultrapassando em cerca de € 2,6 milhões o inicialmente previsto.

No quadro n.º 23 apresenta-se a utilização do capital por ano.

### Quadro n.º 23 – Utilização do capital

	2009	2010	Total
Utilização capital (€)	3 634 502,00	1 365 499,00	5 000 000,00
Utilização RFMH (€)	3 519 169,31	1 295 706,19	4 814 875,50
(em %)	97%	95%	96%

As amortizações efetuadas ao capital, até fevereiro de 2013, ascenderam a € 3,5 milhões, encontrando-se por amortizar cerca de € 1,5 milhões.

No que respeita aos registos contabilísticos verifica-se que a utilização de capital foi devidamente contabilizada na conta 23120382 Banco BANIF (€ 5 000 000,00), no ano de 2009, e na conta 251120382, nos anos de 2010 e 2011.



As demonstrações financeiras relativas aos anos de 2010 e 2011 indicam a política contabilística adotada para os custos dos empréstimos obtidos, conforme determina a Norma Contabilística de Relato Financeira 10. No entanto, no que respeita ao ano de 2010, não existe indicação sobre o montante dos encargos financeiros capitalizados, e no que reporta ao ano de 2011, não divulga a taxa de capitalização<sup>104</sup> usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização.

No exercício do **contraditório**, a PA, S.A. indicou as taxas de capitalização utilizadas. Atendendo a que o facto relatado reporta a informações constantes das Demonstrações financeiras de 2011, os dados ora apresentados não alteram a conclusão formulada.

*“As taxas de capitalização usadas foram as indicadas abaixo, compostas pela Euribor em vigor nos fechos de contas de 2009 e 2010, acrescidas do spread de 2,5% negociado no contrato de empréstimo de 5.000.000 de euros para fazer face aos objetivos traçados na Resolução 59/2009, de 03 de Abril:*

Dez-09	TAXA	3,50%	EURIBOR	1,00%	SPREAD	2,50%
Dez-10	TAXA	3,76%	EURIBOR	1,26%	SPREAD	2,50%

*Desta forma, em 2011 foram capitalizadas 53.370,78 referentes a juros e imposto de selo dos montantes utilizados em 2009 e 2010, referentes ao contrato de empréstimo.”*

#### *IV.2.2.4 – Fundos disponibilizados pela entidade societária*

No período 2002-2013, a entidade societária disponibilizou fundos no valor global de € 2,5 milhões, com o escalonamento anual indicado no quadro n.º 2 do anexo VIII, para efeitos de pagamento das despesas associadas à RFMCH.

Ao correlacionarem-se os dados obtidos em sede de análise às fontes de financiamento do empreendimento, em apreço, com as demonstrações financeiras da entidade societária, nomeadamente com a demonstração de fluxos de caixa, e com a sua capacidade de autofinanciamento, afere-se que, no ano de 2011, a empresa poderá ter utilizado fundos destinados a outros investimentos para pagamento das despesas da RFMCH, bem como, nos anos de 2007 e 2008, aplicado verbas provenientes do financiamento regional destinadas à RFMCH no pagamento de outras despesas de ativos fixos tangíveis<sup>105</sup> (vd. Quadro n.º 12 do anexo VIII).

Através da análise à Demonstração de fluxos de caixa, verifica-se que os fluxos gerados pelas atividades operacionais da empresa APTO, S.A. (2003 a 2010) e da PA, S.A. (2011), que se situaram num intervalo compreendido entre os -€ 689 mil e € 1,7 milhões, não são suficientes para fazer face às aplicações decorrentes das políticas de

<sup>104</sup>Conforme estabelece a alínea c) do parágrafo n.º 26 da Norma Contabilística de Relato Financeira 10.

<sup>105</sup> Tendo em conta que se está perante a execução de um investimento de carácter plurianual, sendo que o pagamento dos compromissos assumidos não se esgota em cada um dos anos económicos, e que as transferências efetuadas pela RAA, para efeito de financiamento do investimento em apreço, estão aquém das necessárias, não existiam por isso, à data de corte da operação, consequências financeiras para os cofres da Região.



investimento, com valores anuais entre os € 4,7 milhões e os € 32,5 milhões (vd. Quadro n.º 12 do anexo VIII).

No período 2003 a 2009, a autonomia financeira da APTO,S.A. registou uma tendência decrescente, situando-se, no ano de 2009, na ordem dos 13%, e o endividamento uma tendência crescente atingindo nesse ano os 87%. No ano de 2010, a autonomia financeira da empresa passou para os 74% e o endividamento para os 26%. Tal facto decorreu sobretudo, da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística, segundo o qual os *subsídios ao investimento não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis são reconhecidos nos capitais próprios* (vd. Gráfico n.º 1 do anexo VIII).

Do exposto resulta que os financiamentos públicos aos investimentos a realizar pela empresa constituem fator determinante para a sua concretização, bem como para a situação económica e financeira da entidade.

Relativamente ao investimento objeto de auditoria, verificou-se que a promoção das ações destinadas à realização da RFMCH foi atribuída pela RAA à entidade societária em sede dos contratos referenciados no ponto IV.2.2.1.

De acordo com o contratado, a responsabilidade financeira da Região corresponde à parte não cofinanciada pelo Fundo Comunitário, valor que poderá ser superior a 15% do investimento elegível, na medida em que existem despesas que não integraram a candidatura ao financiamento comunitário.

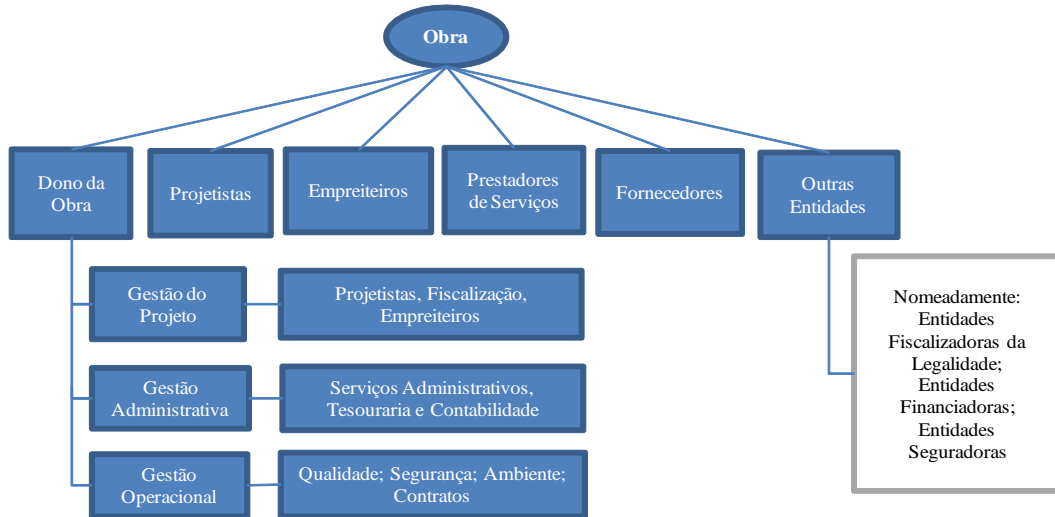
Conforme referido no ponto IV.2.2.1, os contratos celebrados não permitem identificar de forma objetiva e devidamente quantificada, o montante previsto transferir pela RAA para as ações associadas à RFMCH, tendo-se verificado, também, que os valores que foram sendo atribuídos anualmente, através de Despacho, assim como as transferências efetivadas, ficaram aquém das necessárias.

Assim, a entidade societária, no período 2002-2013, teve de utilizar outros fundos em sua posse para fazer face aos pagamentos das despesas do investimento em apreço, bem como recorrer ao financiamento bancário, no ano de 2009, e à sua reestruturação, no ano de 2012, mediante o alargamento do prazo de reembolso, o qual teve por consequência um agravamento da taxa nominal de juro, que passou de 4,11% para 7,21%.

### ***IV.3. Gestão, coordenação, monitorização e fiscalização da obra***

As funções de gestão, coordenação, monitorização e fiscalização da obra foram assumidas pelo dono da obra, com recurso a meios internos, existentes ou gerados para o efeito, e por meios externos, através de contratação, nomeadamente ao nível da fiscalização da obra e da consultadoria jurídica.

De uma forma sumária, as entidades que tiveram uma intervenção mais direta na obra, quer na fase de conceção, quer na fase de realização, foram as seguintes:



No âmbito das verificações realizadas, nas vertentes jurídica e financeira, considera-se que a gestão da obra foi efetuada dentro da normalidade, evidenciando, por vezes, algumas irregularidades ao nível processual, de contratação pública e de execução financeira (*vd.* Parte VI).

Os desvios, financeiro e temporal, registados na obra não são imputáveis a falhas significativas na sua gestão, decorrendo, antes, de alterações nas políticas governamentais para os transportes marítimos na Região, cujo acolhimento implicou a contratação de novos trabalhos, serviços e fornecimentos.

Ao nível dos recursos financeiros disponíveis para financiamento da obra, a sua gestão implicou o recurso ao crédito bancário, em maio de 2009, como forma de colmatar quer a imprecisão e a morosidade na transferência das verbas do ORAA, quer o hiato de tempo entre a apresentação de PP ao POVT e o recebimento das verbas comunitárias do FCOES.

Refira-se que, a partir de dezembro de 2011 o Dono da Obra optou pela apresentação de pedidos de adiantamento por contra-fatura ao POVT, como forma de antecipar as verbas comunitárias do FCOES para a cobertura financeira da obra.



## Parte V – Conclusões e Recomendações

### V.1 - Conclusões

Ponto do Relatório	
II e III.1	<p>A execução da obra de RFMCH foi dividida em duas fases:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ A 1.ª fase composta pelas intervenções na Bacia Norte, concluída em termos físicos, encontrando-se previsto o encerramento financeiro para 31.10.2013. Em 28.07.2012, e sem a conclusão física dos trabalhos, o Novo Cais Norte foi inaugurado, iniciando, assim, a sua operacionalidade de forma parcial;</li><li>▶ A 2.ª fase composta pelas intervenções na Bacia Sul e Espaços Terrestres ainda não foi iniciada.</li></ul> <p>Os trabalhos preparatórios da obra, relativos à fase de estudos e planeamento, iniciaram-se em 2002, pela ex Junta Autónoma do Porto da Horta, prosseguiram, em 2005, pela então APTO, S.A., que procedeu ao arranque da execução física da 1.ª fase da obra em 2009.</p> <p>A partir de agosto de 2011, e com a criação da PA, S.A., a execução da obra passou para a sua responsabilidade, tendo-se dado continuidade à concretização do projeto de requalificação e reordenamento da frente marítima da cidade da Horta.</p>
III.1 e IV.1	<p>A execução da 1.ª fase da obra de RFMCH, Bacia Norte, reportada até 18.02.2013, envolveu a celebração dos seguintes contratos públicos, com um preço contratual, com exclusão do IVA, da ordem dos € 44,1 milhões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ <b>Empreitadas:</b> 5 contratos (€ 41 milhões) e 2 adicionais ao contrato de Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase (€ 527 mil);</li><li>▶ <b>Prestação de Serviços:</b> 28 contratos (€ 2,4 milhões) e 1 adicional (€ 28 mil);</li><li>▶ <b>Fornecimentos:</b> 3 contratos (€ 127 mil);</li></ul>
IV.1	<p>Até 18.02.2013 o custo da obra ascendia a € 43 milhões, sem o IVA, envolvendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ A execução financeira dos contratos de empreitadas de obras públicas, dos contratos públicos de prestação de serviços e fornecimentos: € 42,9 milhões;</li><li>▶ Os juros bancários suportados e imputados à obra, pela PA, S.A., em decorrência do empréstimo contraído: € 53 mil;</li></ul> <p>A execução financeira dos contratos adjudicados não se encontrava concluída, apurando-se os seguintes montantes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ <b>Faturação emitida:</b> € 42,9 milhões;</li><li>▶ <b>Pago:</b> € 38,8 milhões (90% do faturado);</li><li>▶ <b>Por pagar:</b> € 4,1 milhões, sendo € 3,7 milhões (90%) relativo a faturação cujo prazo de pagamento já tinha vencido, e € 418 mil a faturação ainda não vencida;</li><li>▶ <b>Por faturar:</b> € 25 mil, relativos aos montantes contratualizados, aos quais acrescem, ainda:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As Revisões de preço das empreitadas: <i>Dragagem da Bacia de manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta, à Cota -8,5m (ZH), e Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança</i>, conforme o estabelecido nos respetivos Contratos e Cadernos de Encargos, e de acordo com o mencionado na Conta Final da última empreitada referida;</li></ul></li></ul>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Ponto do Relatório	
IV.1	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A possível faturação de juros de mora pelos Empreiteiros, em virtude dos atrasos no pagamento das faturas relativas à execução dos contratos, conforme ressalva efetuada nas Contas Finais das empreitadas.</li></ul> <p>Os desvios apurados foram:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Ao nível financeiro: 25%, em resultado dos novos encargos assumidos, no valor de cerca de € 8,5 milhões;</li><li>▶ Ao nível temporal: 9,5 meses, em resultado das novas empreitadas contratualizadas, mais especificamente da <i>Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta, à Cota -8,5m (ZH)</i>.</li></ul>
IV.1	Sobre a legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, quer ao nível da contratação, quer ao nível da execução financeira e contabilização foram detetadas algumas situações irregulares, expostas na Parte VI.
IV.2.1	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ O investimento RFMCH foi financiado com transferências do ORAA, do Fundo Regional de Coesão e do fundo comunitário FCOES, verbas disponibilizadas pela entidade executora do empreendimento e recurso ao mercado financeiro.</li><li>▶ O financiamento público aprovado para o investimento ascendeu a € 41,5 milhões, sendo € 36,4 milhões relativos à comparticipação do fundo comunitário FCOES, e € 5,1 milhões referentes à RAA</li><li>▶ O financiamento utilizado no pagamento das despesas da RFMH, no período 2002-2013, totalizou a € 42,7 milhões, com a seguinte estrutura:<ul style="list-style-type: none"><li>• 81% FCOES;</li><li>• 10% Transferências do ORAA;</li><li>• 3% Empréstimo bancário;</li><li>• 6% Fundos disponibilizados pela empresa</li></ul></li></ul>
IV.2.1 e IV.2.2. 1	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ A RAA celebrou 6 contratos com a APTO, S.A., no período compreendido entre 2006 a 2011, pelo valor global de € 15,3 milhões, que integram a atribuição de comparticipações financeiras às ações associadas à RFMCH.</li><li>▶ Os contratos celebrados pela RAA não permitem determinar de forma objetiva e quantificada qual o compromisso financeiro assumido perante a entidade societária por cada uma das ações, a interação financeira com os projetos objeto de financiamento comunitário, nem a repartição dos encargos financeiros, por contrato e por ação, pelos respetivos anos económicos;</li><li>▶ A entidade societária, à data de corte da operação, não detinha garantia formal, devidamente quantificada, por parte da RAA, para efeito de financiamento da componente do custo do investimento da sua responsabilidade, a qual corresponde à parte do custo não comparticipada pelo FC.</li></ul>
IV.2.2. 1	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ Os Despachos relativos à atribuição da comparticipação financeira regional não identificam os anos económicos e as rubricas de classificação económica, através das quais serão efetuadas as transferências. Excetuam-se, quanto ao ano de pagamento, o Despacho n.º 930/2006, de 12 de setembro; e quanto à rubrica de classificação económica, o Despacho n.º 496/2008, de 29 de maio.</li><li>▶ Os montantes recebidos pela empresa ascenderam a € 4,4 milhões. Do total autorizado pelo Despacho n.º 1189/2009, de 13 de novembro, encontram-se por</li></ul>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Ponto do Relatório	
	<p>transferir € 730 mil destinados à execução da empreitada de Reordenamento do porto da Horta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ As Demonstrações financeiras de 2011, apresentadas pela PA, S.A., mencionam a política contabilística adotada para o registo dos subsídios governamentais, no entanto não têm referências quanto à natureza e extensão dos apoios conforme determina a alínea b) do parágrafo n.º 31 da Norma Contabilística de Relato Financeiro 22, homologada pelo Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro.</li></ul>
IV.2.2. 2	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ A entidade societária apresentou uma candidatura, com data de 07.04.2009, ao POVT, para efeitos de financiamento da operação denominada RFMCH.</li><li>▶ Esta candidatura, com contrato de financiamento em 28.10.2009, foi objeto de duas reprogramações: uma formalizada em 2011, e que envolveu alterações ao nível temporal, físico e financeiro; e outra contratada em 2013, de natureza temporal e física.</li><li>▶ Os valores aprovados foram: <i>Custo Total do Investimento - € 49,1 milhões;</i> <i>Despesa Total Elegível - € 42,9 milhões;</i> <i>Montante da Decisão - € 42,8 milhões;</i> <i>Comparticipação FCOES - € 36,4 milhões;</i> <i>Taxa de participação - 85%.</i></li><li>▶ O processo de atribuição da participação comunitária e de reprogramação, e a respetiva contratação, seguiram, na generalidade, as disposições estabelecidas pelo Regulamento específico do Eixo IV – Redes e equipamentos estruturantes na RAA e pelo Manual de procedimentos do POVT. As situações de não conformidade detetadas configuram irregularidades de natureza administrativa.</li></ul>
IV.2.2. 2	<p>A operação candidatada ao POVT apresentava, até abril de 2013, uma execução financeira da ordem dos 95%, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ <b>Aprovado:</b> Investimento Elegível - € 42,9 milhões e Contribuição do Fundo de Coesão - € 36,4 milhões;</li><li>▶ <b>Justificado em PP e Validado pelo OI:</b> Investimento Elegível - € 40,6 milhões e Contribuição do Fundo de Coesão - € 34,4 milhões;</li><li>▶ <b>Contribuição do Fundo de Coesão paga:</b> € 34,4 milhões;</li><li>▶ <b>Por justificar:</b> Investimento Elegível - € 373 mil, e Contribuição do Fundo de Coesão - € 316 mil.</li></ul> <p>Das verificações efetuadas à elegibilidade das despesas, à legalidade e regularidade dos procedimentos adotados pelas entidades intervenientes no processo de pagamento, e à instrução do processo financeiro da operação, não foram detetadas situações dignas de registo, com ressalva para a situação irregular exposta na Parte IV.</p> <p>Nas ações de acompanhamento e controlo realizadas à operação em apreço, não foram detetadas situações irregulares/anómalas para efeitos de cofinanciamento, não tendo sido formuladas quaisquer recomendações ao OI e ao beneficiário.</p>





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Ponto do Relatório	
IV.2.2.1 e IV.2.2.2	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ As obrigações do beneficiário, estabelecidas no âmbito dos contratos celebrados com a RAA e com o OI POVTV, foram cumpridas na generalidade. Como exceção assinala-se, quanto ao POVTV, a inexistência do relatório anual de execução relativo ao ano de 2010, e a elaboração dos relatórios de 2009 e 2011 após 15 de fevereiro.</li><li>▶ A RAA não estabeleceu formalmente as condições e o prazo para a elaboração dos relatórios finais.</li></ul>
IV.2.2.3	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ A APTO, S.A. celebrou um contrato de abertura de crédito, no ano de 2009, pelo valor de € 5 milhões, por um prazo de quatro anos, e procedeu à reestruturação do financiamento no ano de 2012, mediante o alargamento do prazo de amortização por mais um ano.</li><li>▶ O recurso ao mercado financeiro resultou do hiato de tempo existente entre o envio dos comprovativos do investimento e a transferência da comparticipação comunitária e na “<i>parte do investimento a suportar pelo orçamento da RAA (...) ainda não estar suportada por contratos programa</i>”</li><li>▶ A reestruturação do financiamento bancário foi justificada no facto da RAA, até novembro de 2012, não ter transferido os montantes contratados ao abrigo da Resolução n.º 59/2009, de 3 de abril.</li><li>▶ O processo de decisão e de autorização para a celebração do contrato de abertura de crédito, bem como para a reestruturação do financiamento, seguiram os trâmites legais.</li><li>▶ O valor do capital utilizado no pagamento das despesas associadas ao investimento de RFMCH ascendeu a € 4,8 milhões, representando 96% do total obtido junto da instituição bancária, e ultrapassando em cerca de € 2,6 milhões o inicialmente previsto.</li><li>▶ As demonstrações financeiras relativas aos anos de 2010 e 2011 indicam a política contabilística adotada para os custos dos empréstimos obtidos, conforme determina a Norma Contabilística de Relato Financeira 10. No entanto, no que respeita ao ano de 2010, não existe indicação sobre o montante dos encargos financeiros capitalizados, e no que reporta ao ano de 2011, não divulga a taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização.</li></ul>
IV.2.2.4	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ Os fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais da empresa APTO, S.A. (2003 a 2010) e da PA, S.A. (2011) não são suficientes para fazer face às aplicações decorrentes das políticas de investimento e de financiamento.</li><li>▶ Os financiamentos públicos atribuídos aos investimentos a realizar pela empresa constituem fator determinante para a sua concretização, bem como para a situação económica e financeira da entidade.</li></ul>
IV.2	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ As irregularidades verificadas no âmbito do financiamento da RFMCH integram a parte VI do presente relatório.</li></ul>



## **V.2 - Recomendações**

### **Portos dos Açores, S.A.**

1. Proceder, no futuro, ao integral cumprimento das disposições legais aplicáveis aos procedimentos de contratação pública e de formação dos contratos, bem como aos procedimentos associados à execução, pagamento e encerramento das empreitadas de obras públicas;
2. Acautelar, de forma continuada, a adoção de medidas de boa gestão dos dinheiros públicos envolvidos na execução de obras, designadamente quanto ao pagamento atempado da faturação, por forma a evitar custos acrescidos decorrentes do pagamento de juros de mora, e quanto à promoção e um bom planeamento e projeção dos investimentos a realizar, no sentido de prevenir a ocorrência de desvios temporais e financeiros das obras;
3. Cumprir, integralmente, com o disposto na legislação aplicável ao POVT e ao Fundo de Coesão, nomeadamente com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, apresentando, de forma atempada e integral, os Pedidos de Pagamento de regularização dos adiantamentos por contra-fatura recebidos do Fundo de Coesão.  
Neste âmbito, e face às situações irregulares detetadas, deverão ser remetidos à SRATC, no prazo de seis meses, os documentos comprovativos dos Pedidos de Pagamento de regularização dos adiantamentos por contra-fatura efetuados nos 37.º e 38.º Pedidos de pagamento;
4. Cumprir integralmente com o estabelecido no contrato de financiamento celebrado com o POVT, designadamente quanto ao prazo para apresentação do relatório anual de execução referente à operação financiada;
5. Inserir no anexo às Demonstrações financeiras as divulgações necessárias a uma melhor compreensão das informações apresentadas na face do balanço, demonstração dos resultados, demonstração das alterações no capital próprio ou demonstração de fluxos de caixa, conforme determina o Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro;

### **Secretaria Regional do Turismo e Transportes**

6. Garantir atempadamente o financiamento regional de ações, com execução atribuída pela Região a entidades societárias, quer ao nível contratual, quer ao nível da efetivação da transferência de verbas;
7. Acautelar nos contratos celebrados, para os efeitos mencionados no ponto anterior, um conteúdo mínimo que permita identificar:
  - a. o âmbito das ações a participar;
  - b. o custo total estimado das ações;
  - c. a participação financeira regional prevista por ação e a respetiva participação comunitária;



- d. o escalonamento anual previsto para a transferência das participações financeiras por ação (para as ações plurianuais);
  - e. o escalonamento anual previsto para a transferência do valor do contrato (para os contratos plurianuais);
  - f. o cabimento orçamental;
  - g. os mecanismos para a revisão dos valores contratados, incluindo possíveis reduções e não transferência das participações financeiras, e respetiva formalização perante a entidade societária, quando aplicável.
8. Elaborar, com maior rigor, os Despachos de atribuição de verbas, de forma a garantir sempre a identificação do ano e da rubrica de classificação económica através das quais serão processadas as despesas;
  9. Instruir, de forma cuidada, as folhas de processamento relativas a despesas de anos económicos anteriores, certificando-se que esta é elaborada em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

### **Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais na qualidade de Organismo intermédio do POVT**

10. Relativamente ao processo de atribuição da participação comunitária e de reprogramação, deverá:
  - a. proceder à comunicação da receção e da aceitação da candidatura em conformidade com o disposto na legislação aplicável;
  - b. assegurar que as check-lists de análise contenham as propostas de parecer;
  - c. assegurar uniformidade do indicador de resultados entre os vários documentos que integram o processo, assim como consonância com os dados estatísticos regionais;
11. Incrementar a realização de ações de acompanhamento e de controlo administrativo aos projetos aprovados no âmbito do POVT;
12. Proceder ao envio à SRATC, no prazo de seis meses, dos documentos comprovativos dos Pedidos de pagamento de regularização, associados aos adiantamentos por contra-fatura efetuados nos 37.º e 38.º Pedidos de pagamento;



## Parte VI – Irregularidades

		<b>Ponto IV.1.1</b>
<b>Descrição</b>	Não publicitação atempada do ato de adjudicação da <i>Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase</i> .	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 1 do artigo 43.º da Diretiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, e alínea b) do n.º 9 do artigo 52.º, contado nos termos do estabelecido no artigo 274.º, ambos do RJEOP.	
		<b>Ponto IV.1.1</b>
<b>Descrição</b>	O início da execução dos trabalhos relativos à <i>Empreitada de Execução dos Trabalhos para o Fornecimento Integral do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança</i> ocorreu em data anterior ao da sua consignação, evidenciando, ainda, um início anterior ao da própria adjudicação.	
<b>Normas infringidas</b>	Disposições legais constantes do CCP, nomeadamente quanto às fases de formação do contrato, integradas no Título II, e tramitação procedimental. Constantes do Título III, ambos da Parte II do citado CCP.	
		<b>Ponto IV.1.2</b>
<b>Descrição</b>	Na <i>Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase</i> foram medidos e faturados, no 39.º AM de Trabalhos Contratuais, datado de 29.06.2012, trabalhos não executados, no valor de € 230 904,10. Esta situação não foi corrigida no 40.º e último AM de Trabalhos Contratuais, datado de 31.07.2012. A sua regularização foi efetuada, em termos financeiros, mediante a emissão de uma Nota de Crédito, datada de 23.10.2012, e em termos de trabalhos medidos, através da elaboração de uma medição de trabalhos, datada de 31.07.2012.	
<b>Normas infringidas</b>	Artigo 204.º do RJEOP.	
		<b>Ponto IV.1.3</b>
<b>Descrição</b>	Não cumprimento do prazo legal para a elaboração das Contas Finais relativas às empreitas: <i>RFMCH – 1.ª Fase; Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta; Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta; e Execução de Trabalhos para o Fornecimento Integral do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no âmbito da Segurança</i> .	
<b>Normas infringidas</b>	Artigo 220.º do RJEOP e artigo 399 do CCP.	
		<b>Ponto IV.2.2.1A</b>
<b>Descrição</b>	O contrato celebrado pela RAA em 25.08.2006 – n.º de ordem 1, não contém a fixação do limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de março.	
		<b>Ponto IV.2.2.1A</b>
<b>Descrição</b>	O contrato celebrado pela RAA em 04.05.2009 – n.º de ordem 4, não contém a fixação do limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de janeiro, conjugado com o artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro.	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Ponto IV.2.2.1A	
<b>Descrição</b>	O aditamento ao contrato celebrado pela RAA em 06.06.2010 – n.º de ordem 7, não contém a fixação do limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.
<b>Normas infringidas</b>	N.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de janeiro.
Ponto IV.2.2.1B	
<b>Descrição</b>	Folha de processamento relativa ao pagamento de despesas de anos económicos anteriores insuficientemente documentada.
<b>Normas infringidas</b>	Artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro.
Ponto IV.2.2.1B	
<b>Descrição</b>	As demonstrações financeiras relativas ao ano de 2011 não têm referências quanto à natureza e extensão dos apoios governamentais.
<b>Normas infringidas</b>	Alínea b) do parágrafo n.º 31 da Norma Contabilística de Relato Financeiro 22, homologada pelo Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro.
Ponto IV.2.2.2A	
<b>Descrição</b>	No processo não existe evidência do ofício com a comunicação da receção da candidatura.
<b>Normas infringidas</b>	N.º 4 do artigo 12.º do Regulamento específico do Eixo IV e parâmetros definidos pelo ponto A1 do capítulo 1 do módulo B do Manual de procedimentos do POVT
Ponto IV.2.2.2A	
<b>Descrição</b>	No processo não existe evidência da comunicação da aceitação da candidatura.
<b>Normas infringidas</b>	N.º 4 do artigo 13 do Regulamento específico do Eixo IV e ponto B.3 do capítulo 1 do módulo do Manual de Procedimentos do POVT.
Ponto IV.2.2.2B	
<b>Descrição</b>	O adiantamento por contra-fatura efetuado no 37.º Pedido de Pagamento não foi regularizado dentro do prazo, em virtude de um erro no sistema informático não solucionado de forma atempada. O 40.º Pedido de Pagamento de regularização do adiantamento por contra-fatura efetuado no 38.º Pedidos de Pagamento foi parcial. A despesa justificada ascendeu a € 3 380 069,76, o que deu origem a um adiantamento do Fundo de Coesão de € 2 862 191,51, recebido a 26.03.2013. A regularização foi de € 2 833 291,44. A não apresentação dos comprovativos do pagamento integral das despesas que serviram de base ao pagamento dos adiantamentos conduz à recuperação do adiantamento concedido.
<b>Normas infringidas</b>	Alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º, n.º 2 e n.º 3 todos do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão.
Ponto IV.2.2.3	
<b>Descrição</b>	As demonstrações financeiras relativas ao ano de 2011, não divulgam a taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização.
<b>Normas infringidas</b>	Alínea c) do parágrafo n.º 26 da Norma Contabilística de Relato Financeira 10 homologada pelo Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

## Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

Para efeitos de acompanhamento e verificação de acatamento de recomendações, a Portos dos Açores, S.A. e a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, na qualidade de Organismo Intermédio do POVT, deverão remeter ao Tribunal, no prazo de 6 meses, os documentos comprovativos dos Pedidos de Pagamento de regularização dos adiantamentos por contra-fatura efetuados nos 37.º e 38.º Pedidos de Pagamento.

Sem deixar de mencionar a colaboração prestada pelas entidades auditadas, salienta-se a necessidade de, aquando da realização dos trabalhos de campo de auditoria, ser fornecida, nessa altura e não apenas após contraditório, toda a documentação pertinente.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório à:

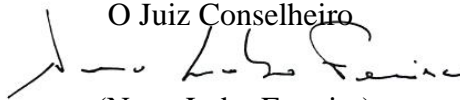
- Portos dos Açores, S.A.;
- Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, na qualidade de Organismo Intermédio do POVT;
- Secretaria Regional do Turismo e Transportes, em substituição da então Secretaria Regional da Economia.

Face às irregularidades detetadas nos pontos IV.1.1; IV.2.2.2A e IV.2.2.2B, remeter cópia do presente relatório à autoridade nacional de gestão do POVT.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

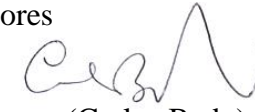

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 4 de Novembro de 2013

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima) (Carlos Bedo)

Fui presente  
A Representante do Ministério Público



(Laura Tavares da Silva)



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### CONTA DE EMOLUMENTOS

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio)<sup>1</sup>

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 11/107.02
Entidade fiscalizada:	Portos dos Açores, S.A.
	Secretaria Regional da Economia, atual Secretaria Regional do Turismo e Transportes
	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, OI do POVT
Sujeito(s) passivo(s):	Portos dos Açores, S.A.
	Secretaria Regional da Economia, atual Secretaria Regional do Turismo e Transportes
	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, OI do POVT

Descrição	Entidade fiscalizada		Base de cálculo			Valor	
	Com receitas próprias	Sem receitas próprias	Unidade de tempo <sup>(2)</sup>	Custo standart <sup>(3)</sup>		Calculado	A Pagar
				Fora da área da residência oficial	Na área da residência oficial		
				€ 119,99	€ 88,29		
<b>Emolumentos a suportar pelo sujeito passivo:</b>							
PA, S.A.	X		330	12	318	€ 29 516,10	€ 17 164,00
SRTT		X	168	0	168	€ 14 832,72	€ 1 716,40
DRPFE		X	318	4	314	€ 28 203,02	€ 1 716,40
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>						€ 1 716,40	
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>						€ 17 164,00	
Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>							
Prestação de serviços							
Outros encargos							

#### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p>
<p>(3) Custo <i>standart</i>, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:</p> <p>— Ações fora da área da residência oficial .....€ 119,99</p> <p>— Ações na área da residência oficial.....€ 88,29</p>	<p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

---

## FICHA TÉCNICA

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Categoria</b>
Coordenação	Carlos Manuel Maurício Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral	Auditor-Chefe
Execução	Maria da Conceição Serpa	Auditor
	Ana Cristina Bettencourt Medeiros	Técnico Verificador Superior





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

## **Anexos**



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo I – Quadro n.º 1 – APTO, S.A. – Identificação dos Responsáveis

Nome	Cargo	Morada	Remuneração Média Mensal Líquida (€)
<b>2003 – setembro a dezembro</b>			
Ângelo Leonardo Andrade	Presidente	Rua Ilha do Pico, n.º 2, 9 900-157 Angústias – Horta	3.415,34
Francisco José Melo da Silva	Vogal	Rua da Vista Alegre, n.º 2 A, 9 900-071 Matriz – Horta	3.183,76
Luís Paulo de Oliveira Morais	Vogal	Rua Rogério Gonçalves, n.º 3, 9 900-146 Matriz – Horta	2.900,03
<b>2004 – janeiro a dezembro</b>			
Ângelo Leonardo Andrade	Presidente	Rua Ilha do Pico, n.º 2, 9 900-157 Angústias – Horta	3.451,51
Francisco José Melo da Silva	Vogal	Rua da Vista Alegre, n.º 2 A, 9 900-071 Matriz – Horta	3.059,92
Luís Paulo de Oliveira Morais	Vogal	Rua Rogério Gonçalves, n.º 3, 9 900-146 Matriz – Horta	3.007,18
<b>2005 – janeiro a dezembro</b>			
Ângelo Leonardo Andrade	Presidente	Rua Ilha do Pico, n.º 2, 9 900-157 Angústias – Horta	3.394,18
Francisco José Melo da Silva	Vogal	Rua da Vista Alegre, n.º 2 A, 9 900-071 Matriz – Horta	3.227,84
Luís Paulo de Oliveira Morais	Vogal	Rua Rogério Gonçalves, n.º 3, 9 900-146 Matriz – Horta	3.150,77
<b>2006 – janeiro a dezembro</b>			
Ângelo Leonardo Andrade	Presidente	Rua Ilha do Pico, n.º 2, 9 900-157 Angústias – Horta	3.435,39
Francisco José Melo da Silva	Vogal	Rua da Vista Alegre, n.º 2 A, 9 900-071 Matriz – Horta	2.861,03
Luís Paulo de Oliveira Morais	Vogal	Rua Rogério Gonçalves, n.º 3, 9 900-146 Matriz – Horta	3.125,25
<b>2007 – janeiro a dezembro</b>			
Ângelo Leonardo Andrade	Presidente	Rua Ilha do Pico, n.º 2, 9 900-157 Angústias – Horta	3.409,18
Francisco José Melo da Silva	Vogal	Rua da Vista Alegre, n.º 2 A, 9 900-071 Matriz – Horta	2.928,79
Luís Paulo de Oliveira Morais	Vogal	Rua Rogério Gonçalves, n.º 3, 9 900-146 Matriz – Horta	3.115,53
<b>2008 – janeiro a dezembro</b>			
Ângelo Leonardo Andrade	Presidente	Rua Ilha do Pico, n.º 2, 9 900-157 Angústias – Horta	3.458,05
Francisco José Melo da Silva (a)	Vogal	Rua da Vista Alegre, n.º 2 A, 9 900-071 Matriz – Horta	3.058,56
Luís Paulo de Oliveira Morais	Vogal	Rua Rogério Gonçalves, n.º 3, 9 900-146 Matriz – Horta	3.189,19
<b>(a) de janeiro a junho</b>			
<b>2009 – janeiro a dezembro</b>			
Ângelo Leonardo Andrade (b)	Presidente	Rua Ilha do Pico, n.º 2, 9 900-157 Angústias – Horta	3.528,20
Fernando Manuel de Saldanha Matos Nascimento (c)	Presidente	Rua Manuel Alves, n.º 28, 9 900-164 Angústias – Horta	3.810,44
Luís Paulo de Oliveira Morais	Vogal	Rua Rogério Gonçalves, n.º 3, 9 900-146 Matriz – Horta	3.129,45
Luís Carlos Macedo Prieto Ferreira (d)	Vogal	Av. Tenente Simas, n.º 8, 9 900-302 Capelo – Horta	3.560,04
<b>(b) janeiro; (c) de fevereiro a dezembro; e (d) de fevereiro a dezembro</b>			
<b>2010 – janeiro a dezembro</b>			
Fernando Manuel de Saldanha Matos Nascimento	Presidente	Rua Manuel Alves, n.º 28, 9 900-164 Angústias – Horta	3.489,23
Luís Paulo de Oliveira Morais	Vogal	Rua Rogério Gonçalves, n.º 3, 9 900-146 Matriz – Horta	3.008,56
Luís Carlos Macedo Prieto Ferreira	Vogal	Av. Tenente Simas, n.º 8, 9 900-302 Capelo – Horta	3.263,16
<b>2011 – janeiro a agosto</b>			
Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento	Presidente	Rua Manuel Alves, n.º 28, 9 900-164 Angústias – Horta	3.105,24
Luís Paulo de Oliveira Morais	Vogal	Rua Rogério Gonçalves, n.º 3, 9 900-146 Matriz – Horta	2.678,92
Luís Carlos Macedo Prieto Ferreira	Vogal	Av. Tenente Simas, n.º 8, 9 900-302 Capelo – Horta	2.873,60

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo I – Quadro n.º 2 – PA, S.A. – Identificação dos responsáveis

Nome	Cargo	Morada	Remuneração Média Mensal Líquida (€)
<b>2011 – setembro a dezembro</b>			
Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento	Presidente	Rua Manuel Alves, n.º 28, 9 900-164 Angústias – Horta	2.919,33
Maria da Conceição da Silva Mendes Rodrigues	Vogal	Canada dos 5 Reis, n.º 63, 9 700-052 Angra do Heroísmo	2.782,71
Filipe Mota Fonseca Macedo	Vogal	Av. D. João III, n.º 33-7.º Centro, 9 500-310 Ponta Delgada	2.731,14
<b>2012 – janeiro a dezembro</b>			
Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento	Presidente	Rua Manuel Alves, n.º 28, 9 900-164 Angústias – Horta	3.487,71
Maria da Conceição da Silva Mendes Rodrigues	Vogal	Canada dos 5 Reis, n.º 63, 9 700-052 Angra do Heroísmo	3.078,30
Filipe Mota Fonseca Macedo	Vogal	Av. D. João III, n.º 33-7.º Centro, 9 500-310 Ponta Delgada	3.078,30
<b>2013 – janeiro e fevereiro</b>			
Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento	Presidente	Rua Manuel Alves, n.º 28, 9 900-164 Angústias – Horta	2.676,23
Filipe Mota Fonseca Macedo	Vogal	Av. D. João III, n.º 33-7.º Centro, 9 500-310 Ponta Delgada	2.680,87
Maria da Conceição da Silva Mendes Rodrigues (a)	Vogal	Canada dos 5 Reis, n.º 63, 9 700-052 Angra do Heroísmo	826,27
Miguel Fernandes Melo Sousa Correia (b)	Vogal	n.d.	2.556,82

(a) até 08.01.2013; (b) a partir de 09.01.2013

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, S.A.

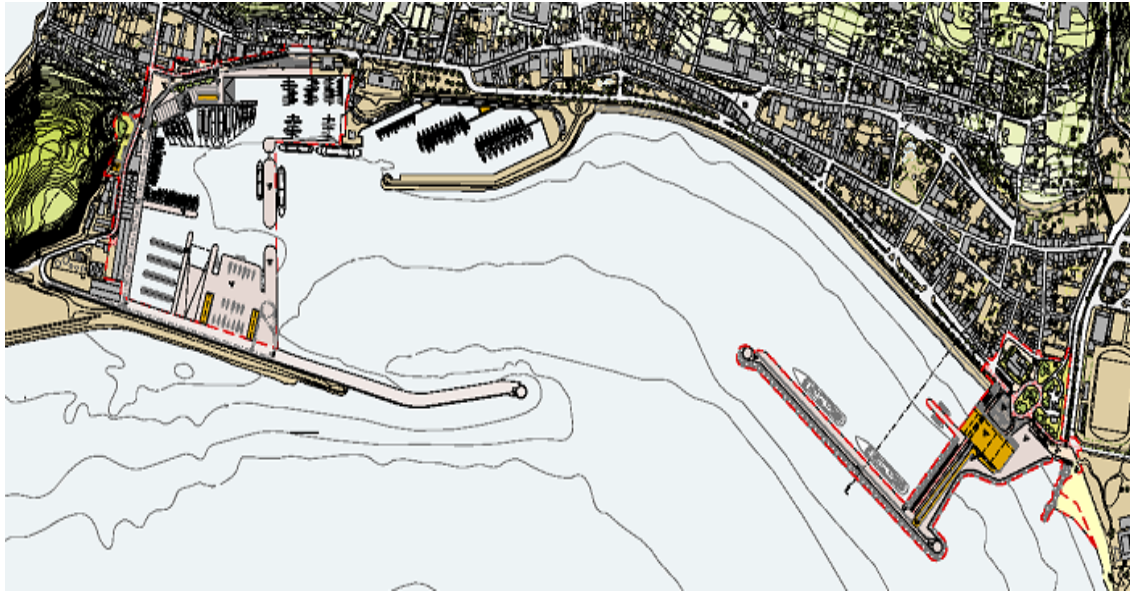
### Anexo II – Quadro n.º 1 – Movimentos operados no Porto da Horta de 2002 a 2011

Anos	Atividade Comercial				Movimento entre os Portos da Horta e Madalena		Náutica de Recreio		Navios de Cruzeiros	
	N.º de Navios	Dimensão (1000 GT)	Mov. de Mercad. (Ton)	Mov. de Passag.	N.º de Viagens	N.º Passag.	N.º Embarc.	N.º Tripul.	N.º de Navios	N.º de Passag.
2002	347	1.380	124.069	378.823	3.935	354.475	1.118	3.347	n.d.	n.d.
2003	354	1.346	113.450	375.860	3.328	359.399	1.142	4.292	n.d.	n.d.
2004	381	1.565	121.002	380.924	4.087	353.113	1.255	5.037	n.d.	n.d.
2005	364	1.555	113.446	365.247	4.161	340.042	1.178	4.193	9	5.863
2006	389	1.719	116.611	363.495	4.006	330.382	1.255	4.643	12	9.450
2007	379	1.911	117.744	377.869	3.843	345.619	1.148	4.940	12	4.772
2008	404	1.675	108.933	385.086	3.965	356.379	1.181	4.643	14	3.966
2009	360	1.214	113.446	368.711	3.948	339.133	1.300	4.863	7	901
2010	406	1.499	118.262	366.576	3.967	332.944	1.098	4.475	5	3.013
2011	376	1.915	111.519	377.712	3.825	354.174	1.161	5.849	n.d.	2.852

Fonte: Relatórios e Contas da APTO, S.A., relativo aos anos de 2002 a 2010, Relatório e Contas da PA, S.A. relativo ao ano de 2011, e Estatísticas do SREA referente aos anos de 2002 a 2011.



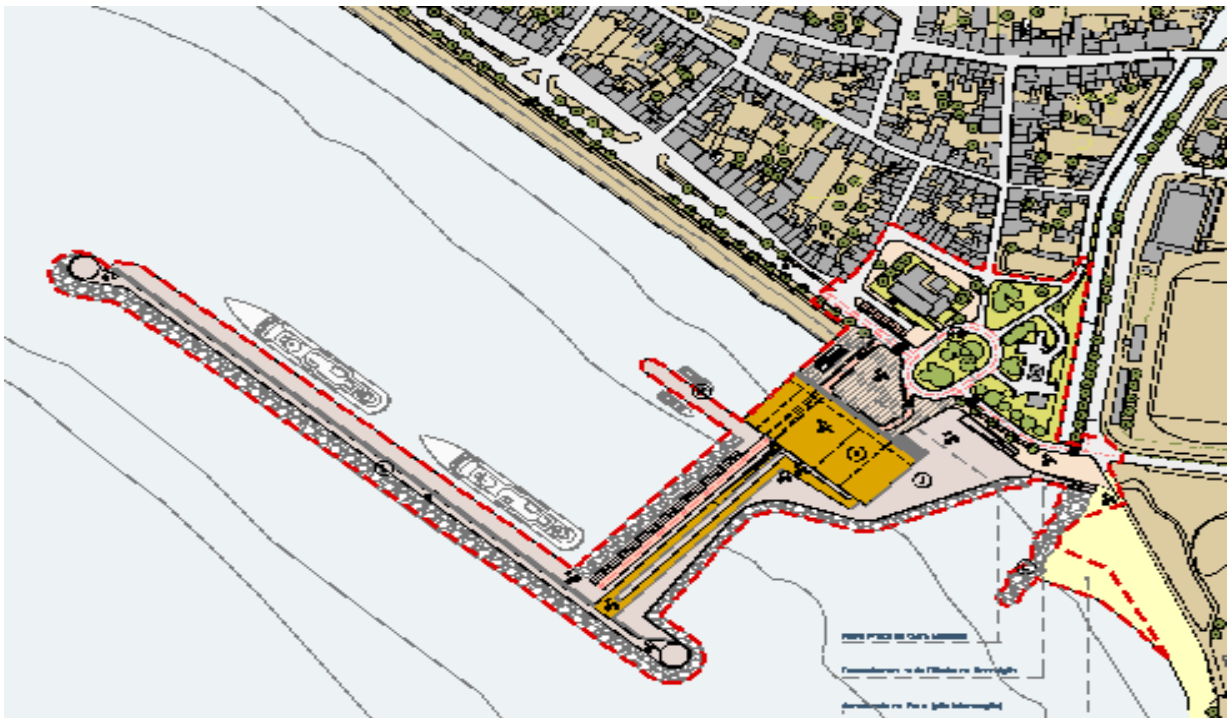
**Anexo III – Imagem n.º 1 – Planta geral da solução de arranjo adotada**



**Fonte:** Projeto de Reordenamento do Porto da Horta – Estudo de Impacte Ambiental – Resumo não Técnico, elaborado por Hidroprojecto – Engenharia e Gestão, S.A., e Risco – Projectistas e Consultores de Design, S.A., em 2007/08/10, N.º do Documento: 02.RP-S.002(0).

**Legenda:** - - - Limite da Zona de Intervenção;

**Anexo III – Imagem n.º 2 – Intervenção a norte**

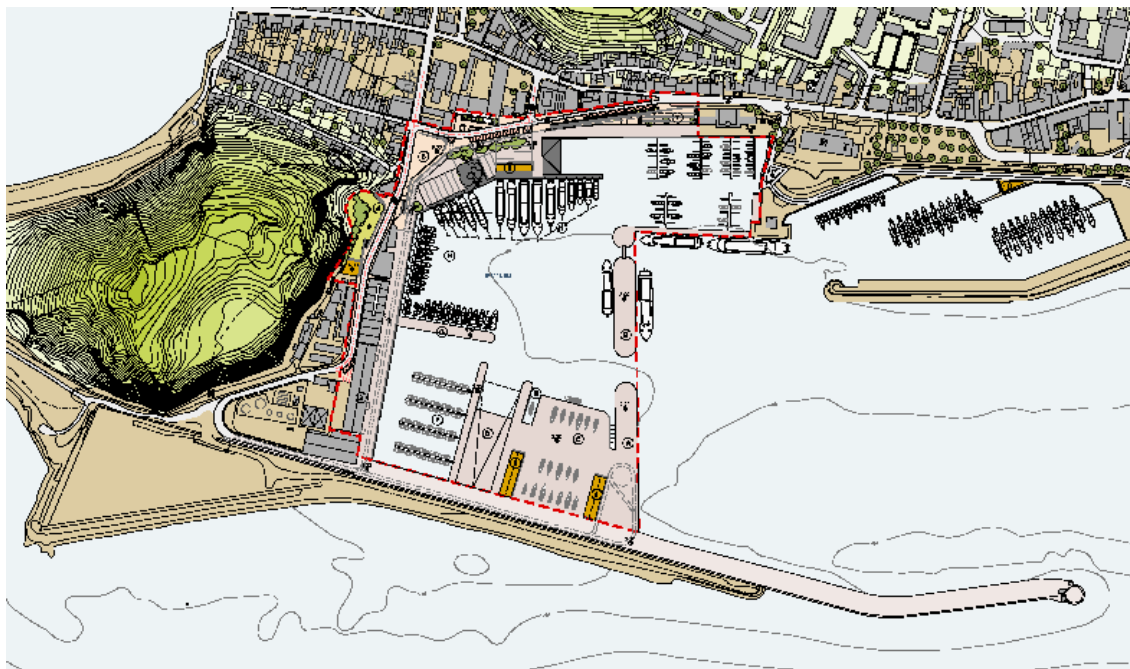


**Fonte:** Projeto de Reordenamento do Porto da Horta – Estudo de Impacte Ambiental – Resumo não Técnico, elaborado por Hidroprojecto – Engenharia e Gestão, S.A., e Risco – Projectistas e Consultores de Design, S.A., em 2007/08/10, N.º do Documento: 02.RP-S.002(0).

**Legenda:** - - - Limite da Zona de Intervenção; 8 – Gare Marítima; 10 – Arranjos marginais à zona norte do Porto; I – Molhe de Proteção; J – Terrapleno para suporte de construção de instalações de apoio; K – Ponte-Cais; L – Esporão.



### Anexo III – Imagem n.º 3 – Intervenção a sul e espaços terrestres



**Fonte:** Projeto de Reordenamento do Porto da Horta – Estudo de Impacte Ambiental – Resumo não Técnico, elaborado por Hidroprojecto – Engenharia e Gestão, S.A., e Risco – Projectistas e Consultores de Design, S.A., em 2007/08/10, N.º do Documento: 02.RP-S.002(0).

**Legenda:** - - - Limite da Zona de Intervenção; 1 – Oficina de reparação naval; 2 – Armazém de aprestos; 3 – Futuras instalações da APTO; 4 – Edifício de apoio \*a Marina Sul; 5 – Edifício comercial sob plataforma pedonal; 6 – Armazém para embarcações das escolas de vela; 7 – Edifício para atividades Marítimo-Turísticas; 9 – Arranjos marginais à zona sul do Porto; 11 – Edifício para base de divulgação / Fundação Robikoff Niggler; A – Molhe-Cais (areeiros); B – Molhe-Cais (Mega-lates); C – Parque de reparação Naval; D – Rampa de alagem; E – “Travel-lift”; F – Doca de Pesca; G – Ponte Cais para descarga do pescado; H – Nova extensão da marina sul destinada a atracação de iates; H’ – Atracação de Mega-lates.



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo IV – Quadro n.º 1 – Planos e Orçamentos – Investimento e fontes de financiamento previstas

Plano e Orçamento	Investimento Previsto	Fontes de Financiamento Previstas				Total
		FC	ORAA	EB	FP	
<b>1.ª Fase da Obra</b>						
<b>2004-2007</b>	<b>3.736.412,25</b>	<b>3.145.000,00</b>		<b>395.000,00</b>	<b>218.957,91</b>	<b>3.736.412,25</b>
2003*	22.545,66					
2004	36.412,25				36.412,25	36.412,25
2005	0,00					
2006	500.000,00	425.000,00		75.000,00		500.000,00
2007	3.200.000,00	2.720.000,00		320.000,00	160.000,00	3.200.000,00
<b>2005-2008</b>	<b>3.518.818,50</b>	<b>2.681.750,00</b>	<b>837.068,50</b>			<b>3.518.818,50</b>
2004*						
2005						
2006	363.818,50		363.818,50			363.818,50
2007	1.910.000,00	1.623.500,00	286.500,00			1.910.000,00
2008	1.245.000,00	1.058.250,00	186.750,00			1.245.000,00
<b>2006-2009</b>	<b>6.502.000,00</b>	<b>5.474.000,00</b>	<b>1.028.000,00</b>			<b>6.502.000,00</b>
2005*	13.000,00					
2006	82.000,00	17.000,00	65.000,00			82.000,00
2007	170.000,00	144.500,00	25.500,00			170.000,00
2008	750.000,00	637.500,00	112.500,00			750.000,00
2009	5.500.000,00	4.675.000,00	825.000,00			5.500.000,00
<b>2007-2008</b>	<b>9.678.050,00</b>	<b>15.812.108,00</b>	<b>4.230.275,00</b>		<b>293.908,00</b>	<b>20.336.291,00</b>
2006*	91.372,84					
2007	1.732.720,00		1.438.812,00		293.908,00	1.732.720,00
2008	7.945.330,00	15.812.108,00	2.791.463,00			18.603.571,00
<b>2008-2009</b>	<b>15.866.913,20</b>	<b>13.486.876,22</b>	<b>2.380.036,98</b>			<b>15.866.913,20</b>
2007*						
2008	3.366.913,20	2.861.876,22	505.036,98			3.366.913,20
2009	12.500.000,00	10.625.000,00	1.875.000,00			12.500.000,00
<b>2009-2010</b>	<b>21.280.000,00</b>	<b>18.088.000,00</b>	<b>3.192.000,00</b>			<b>21.280.000,00</b>
2008*	709.479,20					
2009	7.430.000,00	6.315.500,00	1.114.500,00			7.430.000,00
2010	13.850.000,00	11.772.500,00	2.077.500,00			13.850.000,00
<b>2010-2011</b>	<b>31.193.129,11</b>	<b>14.968.936,33</b>	<b>2.641.577,00</b>			<b>17.610.513,33</b>
2009*	7.436.133,76					
2010*	13.582.615,78					
2011	17.610.513,33	14.968.936,33	2.641.577,00			17.610.513,33
<b>2011-2012</b>	<b>19.201.966,25</b>	<b>16.321.671,32</b>	<b>2.146.198,89</b>		<b>734.096,04</b>	<b>19.201.966,25</b>
2011	16.107.140,95	13.691.069,81	1.265.794,56		1.150.276,58	16.107.140,95
2012	3.094.825,30	2.630.601,51	880.404,33		-416.180,54	3.094.825,30
<b>2012-2014</b>	<b>6.749.230,00</b>	<b>5.535.500,00</b>				<b>5.535.500,00</b>
2012	6.749.230,00	5.535.500,00	n.d.	n.d.	n.d.	5.535.500,00
<b>2.ª Fase da Obra</b>						
<b>2012-2014</b>	<b>10.772.000,00</b>	<b>9.156.200,00</b>				<b>9.156.200,00</b>
2013	2.772.000,00	2.356.200,00	n.d.	n.d.	n.d.	2.356.200,00
2014	8.000.000,00	6.800.000,00	n.d.	n.d.	n.d.	6.800.000,00

Fonte: Planos e Orçamentos disponibilizados pela PA, S.A..

#### Notas:

- 1 – Os valores relativos nos anos de 2003 a 2010, identificados com um \*, correspondem aos apresentados nos Planos e Orçamentos subsequentes, como realizados.
- 2 – No Plano e Orçamento de 2007-2008, os valores apresentados para as fontes de financiamento previstas são inconsistentes com o investimento projetado.
- 3 – A nomenclatura utilizada nos sucessivos Planos e Orçamentos para identificar os investimentos associados à execução da 1.ª fase da obra de RFMCH, Bacia Norte, foi dispare e mutável ao longo dos anos. Para o efeito foram consideradas as seguintes:
  - Ordenamento do Saco do Porto da Horta;
  - Concretização do Ordenamento do Porto da Horta;
  - Construção do Molhe Norte e Terminal Ferry do Porto da Horta;
  - Reordenamento do Porto da Horta (Projeto);
  - Construção do Novo Cais de Passageiros do Porto da Horta;
  - Construção da Nova Gare de Passageiros do Porto da Horta;
  - Construção das Rampas RO-RO do Porto da Horta;
  - Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (1.ª Fase);
  - Rebaixamento da cota-fundo -8zh cais norte e aumento cota 3,10-3,60 cais ferrys;



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

— Dragagem da bacia de manobras do terminal de passageiros do porto da Horta.

### Anexo V – Quadro n.º 1 – Limiares a partir dos quais se aplicam os regimes estabelecidos no Decreto-Lei n.º 223/2001 e no Decreto-Lei n.º 18/2008

		<b>Empreitadas de Obras (€)</b>	<b>Fornecimentos e Serviços (€)</b>
Decreto-Lei n.º 223/2001, de 09.08.2001		DSE 5 000 000	DSE 400 000
Despacho n.º 8460/2002 (2.ª Série)	De 01.01.2002 a 31.12.2003	6.242.028,00	499.362,00
Despacho n.º 3480/2004 (2.ª Série)	De 01.01.2004 a 30.04.2004	5.923.624,00	473.890,00
Diretiva 2004/17/CE de 31.03.2004	De 01.05.2004 a 31.12.2004	6.242.000,00	499.000,00
Regulamento (CE) n.º 1874/2004, de 28.10.2004	De 01.01.2005 a 31.12.2005	5.923.000,00	473.000,00
Regulamento (CE) n.º 2083/2005, de 29.12.2005	De 01.01.2006 a 31.12.2007	5.278.000,00	422.000,00
Regulamento (CE) n.º 1422/2007, de 04.12.2007	De 01.01.2008 a 31.12.2009	5.150.000,00	412.000,00
Regulamento (CE) n.º 1177/2009, de 20.11.2009	De 01.01.2010 a 31.12.2011	4.845.000,00	387.000,00
Regulamento (CE) n.º 1251/2011, de 30.11.2011	A partir de 01.01.2012	5.000.000,00	400.000,00

**Fonte:** Os diplomas indicados.

**Notas:** Valor equivalente em euros a 5 000 000 de direitos de saque especiais (DSE), nos contratos de empreitada, e a 400 000 de direitos de saque especiais (DSE), nos contratos de fornecimentos e prestação de serviços, conforme Despacho n.º 8460/2002 (2.ª série), de 26 de abril de 2002, e Despacho n.º 3480/2004 (2.ª série), de 18.02.2004.

Pela Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de julho foi publicada a atualização dos valores limiares, no sentido de contribuir para uma eficaz aplicação interna dos limiares comunitários, sem prejuízo da aplicação direta dos regulamentos que alterem os referidos limiares, a qual não depende da publicação interna.

### Anexo V – Quadro n.º 2 – Valor contratual abaixo do qual é dispensa de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

<b>Ano</b>	<b>Valor (€)</b>	<b>Base Legal</b>
<b>2006</b>	321.920,00	Lei n.º 60-A/2005, de 30/12 e Portaria n.º 229/2006, de 10/03
<b>2007</b>	326.750,00	Lei n.º 53-A/2006, de 29/12 e Portaria n.º 88-A/2007, de 18/01
<b>2008</b>	333.610,00	Lei n.º 67-A/2007, de 31/12 e Portaria n.º 30-A/2008, de 10/01
<b>2009</b>	350.000,00	Lei n.º 64-A/2008, de 31/12
<b>2010</b>	350.000,00	Lei n.º 3-B/2010, de 28/04
<b>2011</b>	350.000,00	Lei n.º 55-A/2010, de 31/12
<b>2012</b>	350.000,00	Lei n.º 64-B/2011, de 30/12
<b>2013</b>	350.000,00	Lei n.º 66-B/2012, de 31/12

**Fonte:** Os diplomas indicados.

**Nota:** De acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, alterada pelas Leis: n.º 87-B/98, de 31/12; n.º 1/2001, de 04/01; n.º 55-B/2004, de 30/12; n.º 48/2006, de 29/08; n.º 35/2007, de 13/08; n.º 3-B/2010, de 28/04; n.º 61/2011, de 07/12; e n.º 2/2012, de 06/01, são fixadas anualmente, nas leis que aprovam o Orçamento do Estado, o valor contratual, com exclusão do montante do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) que for devido, abaixo do qual os contratos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 46.º ficam dispensados de fiscalização prévia.





**Tribunal de Contas**

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

**Anexo V – Quadro n.º 3** – Contratos de empreitadas de obras públicas e contratos públicos de prestação de serviços e fornecimentos



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

N.º de Ordem	Designação	Tipo de Trabalhos	Tipo de Procedimento Adoptado	Adjudicatário	Data de Adjudicação	Data da Assinatura do Contrato	Data da Fiscalização Prévia do TC	Prazo de Execução	Auto de Consignação	Início / Conclusão	Preço Contratual sem IVA (€)
1	Ordenamento do Saco do Porto da Horta, Melhoria das Condições de Operacionalidade do Setor das Pescas; Criação de um Terminal Ferry; Implantação de um Travellift e infraestruturas de Apoio no Porto; Acessibilidades	Contrato de Prestação de Serviços	Concurso Público	Hidroprojecto - Engenharia e Gestão, S.A.	28.02.2002	16.05.2002	n.a.	120 dias úteis	n.d.	n.d.	56.364,16
		Adicional	Ajuste Direto		02.08.2005	n.a.	n.a.	n.d.	n.a.	n.d.	28.100,00
2	Estudo Preliminar de Organização do Porto	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Consórcio: Hidroprojecto - Engenharia e Gestão, S.A., e Risco - Projectistas e Consultores de Design, S.A.	02.08.2005	n.a.	n.a.	2 meses e meio	n.a.	n.d.	65.000,00
3	Ensaio de Manobra dos Navios nas Novas Estruturas Projetadas no Simulador Visual de Manobras de Navios (1.ª Alternativa)	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Escola Náutica Infante D. Henrique	16.03.2006	n.a.	n.a.	50 dias	n.a.	n.d.	7.500,00
4	Ensaio de Manobra dos Navios nas Novas Estruturas Projetadas no Simulador Visual de Manobras de Navios (2.ª Alternativa)	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Escola Náutica Infante D. Henrique	29.09.2006	n.a.	n.a.	40 dias	n.a.	n.d.	7.500,00
5	Ensaio de Manobra dos Navios nas Novas Estruturas Projetadas no Simulador Visual de Manobras de Navios (3.ª Alternativa - Navios para contentores)	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Escola Náutica Infante D. Henrique	06.12.2006	n.a.	n.a.	30 dias	n.a.	n.d.	7.500,00
6	Estudos de Agitação Marítima para o Porto da Horta - Faial- Açores	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Laboratório Nacional de Engenharia Civil	29.12.2006	18.06.2007	n.a.	17 semanas	n.a.	n.d.	84.000,00
7	Elaboração dos Estudos e Projetos para a Construção do Reordenamento do Porto da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Consórcio: Hidroprojecto - Engenharia e Gestão, S.A., e Risco - Projectistas e Consultores de Design, S.A.	15.01.2007	10.04.2007	29.03.2007 (sob a minuta)	270 dias	n.a.	n.d.	1.223.044,00
8	Ensaio para Rampas Ro-Ro do Porto da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Escola Náutica Infante D. Henrique	n.d. (A fatura data de 16.04.2007)	n.a.	n.a.	n.d.	n.a.	n.d.	7.500,00
9	Levantamento Geofísico e Hidrográfico na Baía da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Geosub - Projecção Geomática e Ambiente, Lda.	10.07.2007	n.a.	n.a.	30 dias	n.a.	n.d.	27.350,00
10	Fornecimento de Barco para Análise, pela Geosub, da batimétrica do Porto da Horta	Contrato de Fornecimento	Ajuste Direto	Norberto Diver	n.d. (A fatura data de 19.09.2007)	n.a.	n.a.	n.d.	n.a.	n.d.	2.125,00
11	Campanha de Recolha e Análise de Sedimentos na Zona Portuária da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Geosub - Projecção Geomática e Ambiente, Lda.	04.04.2008	n.a.	n.a.	30 dias	n.a.	n.d.	12.360,00



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

*(continuação)*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

N.º de Ordem	Designação	Tipo de Trabalhos	Tipo de Procedimento Adoptado	Adjudicatário	Data de Adjudicação	Data da Assinatura do Contrato	Data da Fiscalização Prévia do TC	Prazo de Execução	Auto de Consignação	Início / Conclusão	Preço Contratual sem IVA (€)
12	Estudo de Impacte - Descritor Património do Terminal Norte do Porto da Horta - Levantamento histórico e documental do património terrestre e subaquático - Estudo de avaliação dos impactos e medidas de minimização da zona	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Cento de História de Além Mar	17.04.2008	n.a.	n.a.	25 dias	n.a.	n.d.	19.925,00
13	Abastecimento de Combustível - Assistência Técnica ao Projeto de Abastecimento de Combustível do Novo Terminal de Passageiros do porto da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	SGS Portugal	06.05.2008	n.a.	n.a.	36 dias	n.a.	n.d.	5.700,00
14	Ensaios de Estabilidade e Galgamentos do Quebra-Mar do Porto da Horta e Verificação Esquemática do Comportamento da Obra do Saco do Porto Atual	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Laboratório Nacional de Engenharia Civil	20.05.2008	06.07.2008	n.a.	3 meses	n.a.	n.d.	55.000,00
15	Estudo de Viabilidade Económica e Financeira	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Fundo de Maneio, Lda.	25.08.2008	n.a.	n.a.	1 mês	n.a.	n.d.	22.500,00
16	Empreitada de Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta - 1.ª Fase	Contrato de Empreitada de Obras Públicas	Concurso Público	Consórcio: Somague-Engenharia S.A.; Somague-Ediçor Engenharia S.A.; Tecnovia Açores, Sociedade de empreitadas S.A.; Conduril, Contrutora Duriense S.A.; Afavias, Engenharia e Construções Açores S.A.	21.01.2009	20.02.2009	26.03.2009	36 meses + prorrogação de 2 meses + prorrogação de 2 meses	30-03-2009	30.03.2009 / 30.07.2012	33.589.175,86
		1.º Adicional	Ajuste Direto		22.03.2011	26.04.2011	Comunicação via e-mail a 01.06.2011	107 dias	n.a.	n.a.	299.734,00
		2.º Adicional	Ajuste Direto		11.07.2012	13.07.2012	Comunicação via e-mail a 10.12.2012 e Ofício n.º 832, de 10/12/2012, Proc. n.º 8621-04	n.d.	n.a.	14.07.2012 / 28.07.2012	226.874,37
17	Elaboração de Parecer da Fiscalização da Requalificação da Frente Marítima da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Morais Leitão	n.a. (A 1.ª fatura data de 22.05.2009)	n.a.	n.a.	n.d.	n.a.	n.d.	6.000,00
18	Fiscalização - Prestação de Serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Requalificação e Reordenamento da Frente marítima da Cidade da Horta - 1.ª Fase	Contrato de Prestação de Serviços	Concurso Público	Consórcio: Norma Açores, S.A.; Consulmar, Açores, Lda.; e Gabinete 118, Lda.	09.09.2009	14.10.2009	05.11.2009	Prazo de execução da Empreitada acrescido de 2 meses	n.a.	14.10.2009 / 30.09.2012	404.551,30



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

*(continuação)*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

N.º de Ordem	Designação	Tipo de Trabalhos	Tipo de Procedimento Adoptado	Adjudicatário	Data de Adjudicação	Data da Assinatura do Contrato	Data da Fiscalização Prévia do IC	Prazo de Execução	Data do Auto de Consignação ou Datade Aprovação do Plano de Segurança e Saúde	Início / Conclusão	Preço Contratual sem IVA (€)
19	Projeto de Execução e Peças de Procedimento da Empreitada de Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Risco - Projectistas e Consultores de Design, S.A.	05.04.2010	15.04.2010	n.a.	n.d.	30.04.2010	05.04.2010 / 30/04/2010 e Assistência Técnica até 09.09.2011	93.490,00
20	Projeto de Execução e Peças de Procedimento para a Construção de Três Rampas Ro-Ro no Terminal de Passageiros do Porto da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Risco - Projectistas e Consultores de Design, S.A.	05.04.2010	15.04.2010	n.a.	n.d.	30.04.2010	05.04.2010 / 30.04.2010 e Assistência Técnica até	150.290,00
21	Assessoria Técnica na Área da Engenharia Civil e Serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização de Diversas Empreitadas nos Portos sob a Jurisdição da APTO, S.A. (2010-2011)	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Eng.º António David Pinto João	30.06.2010	01.07.2010	n.a.	12 meses	n.a.	30.06.2010 / 30.06.2011	31.200,00 Valor imputado à obra 23 400,00
22	Empreitada de Execução de Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	Contrato de Empreitada de Obras Públicas	Ajuste Direto	Consórcio: Somague-Engenharia S.A.; Somague-Edifor Engenharia S.A.; Tecnovia Açores, Sociedade de empreitadas S.A.; Conduril, Contrutora Duriense S.A.; Afavias, Engenharia e Construções Açores S.A.	14.07.2010	16.08.2010	06.09.2010	12 meses	10.09.2010	10.09.2010 / 31.08.2011	2.196.055,33
23	Empreitada de Construção de Rampas RO-RO no Porto da Horta	Contrato de Empreitada de Obras Públicas	Ajuste Direto	Consórcio: Somague-Engenharia S.A.; Somague-Edifor Engenharia S.A.; Tecnovia Açores, Sociedade de empreitadas S.A.; Conduril, Contrutora Duriense S.A.; Afavias, Engenharia e Construções Açores S.A.	16.11.2010	23.12.2010	26.01.2011	12 meses	07.02.2011	07.02.2011 / 31.01.2012	1.949.935,14
24	Fiscalização - Prestação de Serviços de Apoio ao Planeamento, Coordenação e Fiscalização na Área de Coordenação, de Segurança e Topografia da Empreitada de Rebaixamento da Costa de Fundação do Molhe Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto Regime Simplificado	Norma Açores - Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A.	07.01.2011	n.a.	n.a.	Até final da Obra	n.a.	07.01.2011 / 31.08.2011	5.600,00
25	Fiscalização - Prestação de Serviços de Apoio ao Planeamento, Coordenação e Fiscalização na Área de Coordenação, de Segurança e Topografia da Empreitada de Construção de Rampas RO-RO no Porto da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto Regime Simplificado	Norma Açores - Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A.	07.01.2011	n.a.	n.a.	Até final da Obra	n.a.	01.02.2011 / 31.01.2012	8.400,00



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

*(continuação)*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

N.º de Ordem	Designação	Tipo de Trabalhos	Tipo de Procedimento Adoptado	Adjudicatário	Data de Adjucação	Data da Assinatura do Contrato	Data da Fiscalização Prévia do TC	Prazo de Execução	Auto de Consignação	Início / Conclusão	Preço Contratual sem IVA (€)
26	Projeto de Adaptação do Projeto da Gare de Passageiros do Poto da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Consórcio: Hidroprojecto - Engenharia e Gestão, S.A., e Risco - Projectistas e Consultores de Design, S.A.	22.02.2011	28.03.2011	n.a.	n.d.	n.a.	n.d.	31.000,00
27	Aconselhamento Jurídico	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Uría Menéndez - Proença de Carvalho	n.d. (A fatura data de 31.05.2011)	n.d.	n.a.	n.d.	n.a.	n.d.	10.607,80
28	Assessoria Técnica na Área da Engenharia Civil e Serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização de Diversas Empreitadas nos Portos sob a Jurisdição da APTO, S.A. (2011-2012)	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Eng.º António David Pinto João	22.06.2011	01.07.2011	n.a.	12 meses	n.a.	01.07.2011 / 30.06.2012	52.800,00 Valor imputado à obra 10 400,00
29	Estudo de Viabilidade Económica e Financeira da Remodelação do Projeto de Investimento da Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Fundo de Maneio, Lda.	n.d. (A fatura data de 01.07.2011)	n.a.	n.a.	n.d.	n.a.	n.d.	4.500,00
30	Licenciamento da Instalação Eléctrica do Posto de Transformação da obra de RFMCH	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - Direcção Regional da Energia	n.d. (A fatura data de 08.02.2012)	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4.536,00
31	Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta à Cota -8,5m (ZH)	Contrato de Empreitada de Obras Públicas	Concurso Público	Consórcio: Somague-Engenharia S.A.; Somague-Ediçor Engenharia S.A.; Tecnovia Açores, Sociedade de empreitadas S.A.; Conduril, Contrutora Duriense S.A.; Afavias, Engenharia e Construções Açores S.A.	09.04.2012	21.05.2012	26.07.2012	5 meses (152 dias)	17.08.2012	17.08.2012 / 14.01.2013	2.934.622,50
32	Construção de Ramais	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	EDA - Eletricidade dos Açores, S.A.	n.d. (A fatura data de 24.04.2012)	n.d.	n.a.	n.d.	n.a.	n.d.	30.600,38
33	Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança	Contrato de Empreitada de Obras Públicas	Ajuste Direto	Somague Ediçor - Engenharia, S.A.	20.06.2012	28.06.2012	n.a.	3 meses	28.09.2012	28.06.2012 / 03.09.2012	345.136,00
34	Contrato de Aquisição de Sistema de Gestão e Controlo de Acessos ao Estacionamento do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta	Contrato de Fornecimento	Ajuste Direto	PROJECTLIDER - SOLUÇÕES INTEGRADAS	20.06.2012	03.07.2012	n.a.	45 dias (1 mês e 14 dias)	n.a.	03.07.2012 / 17.08.2012	19.500,00
35	Contrato de Prestação de Serviço de fornecimento e montagem de tapete de distribuição de bagagem	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Somague Ediçor - Engenharia, S.A.	02.07.2012	13.07.2012	n.a.	30 dias	n.a.	13.07.2012 / 13.08.2012	105.691,26
36	Estudo complementar das condições de manobra no Novo Terminal de passageiros do Porto da Horta	Contrato de Prestação de Serviços	Ajuste Direto	Escola Náutica Infante D. Henrique	n.d. (A fatura data de 03.12.2012)	n.a.	n.a.	n.d.	n.a.	n.d.	1.320,00
<b>Total</b>											<b>44.082.888,10</b>





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

**Fonte:** Elementos fornecidos pela PA, SA.

**Anexo VI – Quadro n.º 1** – Execução financeira e contabilização dos contratos de empreitadas de obras públicas e dos contratos públicos de prestação de serviços e fornecimentos



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

N.º de Ordem	Designação	Valores sem IVA (€)									Valores Contabilizado (€)					Valores Por Contabilizar (€)
		Preço Contratual	Faturado	Por Faturar	Saldo	Pago	Por Pagar			Imobilizações/ Investimentos em Curso (Conta 445 POC e Conta 453 SNC)	Custos (Conta 622 POC)	Imobilizações Incorpóreas (Conta 432 POC)	Ativos Fixos Tangíveis (Conta 433 SNC)	Total	Imobilizações/ Investimentos em Curso (Conta 445 POC e Conta 453 SNC)	
							Vencidas	Vincendas	Total							
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)-(1)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)=Σ (9) a (12)	(14)			
1	Ordenamento do Saco do Porto da Horta, Melhoria das Condições de Operacionalidade do Setor das Pescas; Criação de um Terminal Ferry; Implantação de um Travellift e infraestruturas de Apoio no Porto; Acessibilidades	Trabalhos Contratuais	56.364,16	56.364,16	0,00	0,00	56.364,16	0,00	0,00	0,00	11.272,84	33.818,49	11.272,83	0,00	56.364,16	0,00
	Adicional	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	
2	Estudo Preliminar de Organização do Porto	Trabalhos Contratuais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
		Nota de Crédito		-4.000,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00
		<b>Total</b>	<b>65.000,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.000,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>0,00</b>
3	Ensaaios de Manobra dos Navios nas Novas Estruturas Projetadas no Simulador Visual de Manobras de Navios (1.ª Alternativa)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	
4	Ensaaios de Manobra dos Navios nas Novas Estruturas Projetadas no Simulador Visual de Manobras de Navios (2.ª Alternativa)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	
5	Ensaaios de Manobra dos Navios nas Novas Estruturas Projetadas no Simulador Visual de Manobras de Navios (3.ª Alternativa - Navios para contentores)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	
6	Estudos de Agitação Marítima para o Porto da Horta - Faial-Açores	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	
7	Elaboração dos Estudos e Projetos para a Construção do Reordenamento do Porto da Horta	Projeto	1.100.739,60	1.100.739,60	0,00	0,00	1.100.739,60	0,00	0,00	0,00	1.100.739,60	0,00	0,00	0,00	1.100.739,60	0,00
		Nota de Crédito		-59.509,87	0,00	-59.509,87	-59.509,87	0,00	0,00	0,00	-59.509,87	0,00	0,00	0,00	-59.509,87	0,00
		Assist. Téc.	122.304,40	106.502,46	15.801,94	0,00	94.272,32	12.230,14	0,00	12.230,14	106.502,46	0,00	0,00	0,00	106.502,46	0,00
		<b>Total</b>	<b>1.223.044,00</b>	<b>1.147.732,19</b>	<b>15.801,94</b>	<b>-59.509,87</b>	<b>1.135.502,05</b>	<b>12.230,14</b>	<b>0,00</b>	<b>12.230,14</b>	<b>1.147.732,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.732,19</b>	<b>0,00</b>
		Deslocações, Estadas e Maquette	0,00	34.957,03		34.957,03	19.991,02	14.966,01	0,00	14.966,01	34.957,03	0,00	0,00	0,00	34.957,03	0,00
8	Ensaaios para Rampas Ro-Ro do Porto da Horta	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	#REF!	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	
9	Levantamento Geofísico e Hidrográfico na Baía da Horta	27.350,00	27.350,00	0,00	0,00	27.350,00	0,00	0,00	#REF!	27.350,00	0,00	0,00	0,00	27.350,00	0,00	
10	Fornecimento de Barco para Análise, pela Geosub, da batimétrica do Porto da Horta	2.125,00	2.125,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	0,00	#REF!	2.125,00	0,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

*(continuação)*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

N.º de Ordem	Designação	Valores sem IVA (€)							Valores Contabilizado (€)					Valores Por Contabilizar (€)		
		Preço Contratual	Faturado	Por Faturar	Saldo	Pago	Por Pagar			Imobilizações/ Investimentos em Curso (Conta 445 POC e Conta 453 SNC)	Custos (Conta 622 POC)	Imobilizações Incorpóreas (Conta 432 POC)	Ativos Fixos Tangíveis (Conta 433 SNC)	Total	Imobilizações/ Investimentos em Curso (Conta 445 POC e Conta 453 SNC)	
							Vencidas	Vincendas	Total							
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)-(1)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)-(7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)=Σ(9)-(12)	(14)			
11	Campanha de Recolha e Análise de Sedimentos na Zona Portuária da Horta	12.360,00	12.360,00	0,00	0,00	12.360,00	0,00	0,00	#REF!	12.360,00	0,00	0,00	0,00	12.360,00	0,00	
12	Estudo de Impacte - Descritor Património do Terminal Norte do Porto da Horta - Levantamento histórico e documental do património terrestre e subaquático - Estudo de avaliação dos impactos e medidas de minimização da zona	19.925,00	19.925,00	0,00	0,00	19.925,00	0,00	0,00	0,00	19.925,00	0,00	0,00	0,00	19.925,00	0,00	
13	Abastecimento de Combustível - Assistência Técnica ao Projeto de Abastecimento de Combustível do Novo Terminal de Passageiros do porto da Horta	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	
14	Ensaio de Estabilidade e Galgamentos do Quebra-Mar do Porto da Horta e Verificação Esquemática do Comportamento da Obra do Saco do Porto Atual	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
15	Estudo de Viabilidade Económica e Financeira	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	
16	Empreitada de Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta - 1.ª Fase	Trabalhos Contratuais	33.589.175,86	33.589.175,86	0,00	0,00	33.183.456,73	405.719,13	0,00	405.719,13	33.589.175,86	0,00	0,00	0,00	33.589.175,86	0,00
		Trabalhos a Menos (Nota de Crédito)		-230.904,10	0,00	-230.904,10	0,00	-230.904,10	0,00	-230.904,10	-230.904,10	0,00	0,00	0,00	-230.904,10	0,00
		Revisões de Preço		-964.700,18			-936.374,07	-34.864,56	6.538,45	-28.326,11	-971.238,63	0,00	0,00	0,00	-971.238,63	6.538,45
		<b>Total</b>	<b>33.589.175,86</b>	<b>32.393.571,58</b>	<b>0,00</b>	<b>-230.904,10</b>	<b>32.247.082,66</b>	<b>139.950,47</b>	<b>6.538,45</b>	<b>146.488,92</b>	<b>32.387.033,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.387.033,13</b>	<b>6.538,45</b>
		1.º Adicional	299.734,00	299.734,00	0,00	0,00	299.734,00	0,00	0,00	299.734,00	299.734,00	0,00	0,00	0,00	299.734,00	0,00
2.º Adicional	226.874,37	226.874,37	0,00	0,00	0,00	226.874,37	0,00	226.874,37	226.874,37	0,00	0,00	0,00	226.874,37	0,00		
17	Elaboração de Parecer da Fiscalização da Requalificação da Frente Marítima da Horta	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
18	Fiscalização - Prestação de Serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Requalificação e Reordenamento da Frente marítima da Cidade da Horta - 1.ª Fase	404.551,30	426.651,00	0,00	22.099,70	423.695,20	1.560,90	1.394,90	2.955,80	426.651,00	0,00	0,00	0,00	426.651,00	0,00	
19	Projeto de Execução e Peças de Procedimento da Empreitada de Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe Cais da Baía Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	93.490,00	93.481,00	0,00	-9,00	93.481,00	0,00	0,00	0,00	93.481,00	0,00	0,00	0,00	93.481,00	0,00	
20	Projeto de Execução e Peças de Procedimento para a Construção de Três Rampas Ro-Ro no Terminal de Passageiros do Porto da Horta	150.290,00	150.290,00	0,00	0,00	150.290,00	0,00	0,00	0,00	150.290,00	0,00	0,00	0,00	150.290,00	0,00	



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

*(continuação)*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

N.º de Ordem	Designação	Valores sem IVA (€)								Valores Contabilizado (€)					Valores Por Contabilizar (€)	
		Preço Contratual	Faturado	Por Faturar	Saldo	Pago	Por Pagar			Imobilizações/ Investimentos em Curso (Conta 445 POC e Conta 453 SNC)	Custos (Conta 622 POC)	Imobilizações Incorpóreas (Conta 432 POC)	Ativos Fixos Tangíveis (Conta 433 SNC)	Total	Imobilizações/ Investimentos em Curso (Conta 445 POC e Conta 453 SNC)	
							Vencidas	Vincendas	Total							
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)-(1)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)=Σ(9) a (12)	(14)			
21	Assessoria Técnica na Área da Engenharia Civil e Serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização de Diversas Empreitadas nos Portos sob a Jurisdição da APTO, S.A. (2010-2011)	Rebaixamento	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
		Rampas	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00
		<b>Total</b>	<b>23.400,00</b>	<b>23.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.400,00</b>	<b>0,00</b>
22	Empreitada de Execução de Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	Trabalhos Contratuais	2.196.055,33	2.196.055,33	0,00	0,00	2.196.055,33	0,00	0,00	0,00	2.196.055,33	0,00	0,00	0,00	2.196.055,33	0,00
		Revisão de Preços		16.446,20			0,00	16.446,20	0,00	16.446,20	16.446,20	0,00	0,00	0,00	16.446,20	0,00
		<b>Total</b>	<b>2.196.055,33</b>	<b>2.212.501,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.196.055,33</b>	<b>16.446,20</b>	<b>0,00</b>	<b>16.446,20</b>	<b>2.212.501,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.212.501,53</b>	<b>0,00</b>
23	Empreitada de Construção de Rampas RO-RO no Proto da Horta	Trabalhos Contratuais	1.949.935,14	1.949.935,14	0,00	0,00	1.949.935,14	0,00	0,00	0,00	1.949.935,14	0,00	0,00	0,00	1.949.935,14	0,00
		Revisão de Preços		66.483,25			0,00	66.483,25	0,00	66.483,25	66.483,25	0,00	0,00	0,00	66.483,25	0,00
		<b>Total</b>	<b>1.949.935,14</b>	<b>2.016.418,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.949.935,14</b>	<b>66.483,25</b>	<b>0,00</b>	<b>66.483,25</b>	<b>2.016.418,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.016.418,39</b>	<b>0,00</b>
24	Fiscalização - Prestação de Serviços de Apoio ao Planeamento, Coordenação e Fiscalização na Área de Coordenação, de Segurança e Topografia da Empreitada de Rebaixamento da Costa de Fundação do Molhe Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta	Trabalhos Contratuais	5.600,00	7.000,00	0,00	1.400,00	5.600,00	1.400,00	0,00	1.400,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
		Notas de Crédito		-1.400,00	0,00	-1.400,00	0,00	-1.400,00	0,00	-1.400,00	-1.400,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	0,00
		<b>Total</b>	<b>5.600,00</b>	<b>5.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.600,00</b>	<b>0,00</b>
25	Fiscalização - Prestação de Serviços de Apoio ao Planeamento, Coordenação e Fiscalização na Área de Coordenação, de Segurança e Topografia da Empreitada de Construção de Rampas RO-RO no Porto da Horta	8.400,00	7.700,00	700,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	
26	Projeto de Adaptação do Projeto da Gare de Passageiros do Porto da Horta	31.000,00	27.900,00	3.100,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	
27	Aconselhamento Jurídico	10.607,80	10.607,80	0,00	0,00	10.607,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.607,80	0,00	0,00	10.607,80	0,00	
28	Assessoria Técnica na Área da Engenharia Civil e Serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização de Diversas Empreitadas nos Portos sob a Jurisdição da APTO, S.A. (2011-2012)	Rebaixamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
		Rampas	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
		<b>Total</b>	<b>10.400,00</b>	<b>10.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.400,00</b>	<b>0,00</b>



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

(continuação)

N.º de Ordem	Designação	Valores sem IVA (€)								Valores Contabilizado (€)					Valores Por Contabilizar (€)
		Preço Contratual	Faturado	Por Faturar	Saldo	Pago	Por Pagar			Imobilizações/ Investimentos em Curso (Conta 445 POC e Conta 453 SNC)	Custos (Conta 622 POC)	Imobilizações Incorpóreas (Conta 432 POC)	Ativos Fixos Tangíveis (Conta 433 SNC)	Total	Imobilizações/ Investimentos em Curso (Conta 445 POC e Conta 453 SNC)
							Vencidas	Vincendas	Total						
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)-(1)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)=Σ(9)»(12)	(14)		
29	Estudo de Viabilidade Económica e Financeira da Remodelação do Projeto de Investimento da Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
30	Licenciamento da Instalação Elétrica do Posto de Transformação da obra de RFMCH	4.536,00	4.536,00	0,00	0,00	4.536,00	0,00	0,00	0,00	4.536,00	0,00	0,00	0,00	4.536,00	0,00
31	Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobras do Terminal de Passageiros do Porto da Horta à Cota -8,5m (ZH)	2.934.622,50	2.929.242,50	5.380,00	0,00	0,00	2.518.913,50	410.329,00	2.929.242,50	2.749.362,50	0,00	0,00	0,00	2.749.362,50	179.880,00
32	Construção de Ramais	30.600,38	30.600,38	0,00	0,00	30.600,38	0,00	0,00	0,00	30.600,38	0,00	0,00	0,00	30.600,38	0,00
33	Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no Âmbito da Segurança	345.136,00	345.136,00	0,00	0,00	0,00	345.136,00	0,00	345.136,00	345.136,00	0,00	0,00	0,00	345.136,00	0,00
34	Contrato de Aquisição de Sistema de Gestão e Controlo de Acessos ao Estacionamento do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta	19.500,00	20.809,59	0,00	1.309,59	20.809,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.809,56	20.809,56	0,00
35	Contrato de Prestação de Serviço de fornecimento e montagem de tapete de distribuição de bagagem	105.691,26	105.691,26	0,00	0,00	0,00	105.691,26	0,00	105.691,26	105.691,26	0,00	0,00	0,00	105.691,26	0,00
36	Estudo complementar das condições de manobra no Novo Terminal de passageiros do Porto da Horta	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00
<b>Total</b>		<b>44.082.888,10</b>	<b>42.940.078,78</b>	<b>24.981,94</b>	<b>-236.056,65</b>	<b>38.772.510,33</b>	<b>3.749.306,10</b>	<b>418.262,35</b>	<b>#REF!</b>	<b>42.647.151,62</b>	<b>74.426,29</b>	<b>11.272,83</b>	<b>20.809,56</b>	<b>42.753.660,30</b>	<b>186.418,45</b>

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, SA.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VI – Quadro n.º 2 – Desvio financeiro

Encargos Adicionais (Sobrecusto)		Valores sem IVA (€)		N.º de ordem
		Adjudicado/ Contratualizado	Faturado	
<b>Inicial</b>	(1)=(2)+(3)+(4)	<b>35.631.195,32</b>	<b>34.413.335,96</b>	
<b>Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase</b>	(2)	<b>33.589.175,86</b>	<b>32.393.571,58</b>	
<i>Trabalhos Contratuais</i>		33.589.175,86	33.589.175,86	16
<i>Trabalhos a Menos (Nota de Crédito)</i>			-230.904,10	16
<i>Revisões de Preço</i>			-964.700,18	16
<b>Prestação de Serviços</b>	(3)	<b>2.039.894,46</b>	<b>2.017.639,38</b>	
<i>Estudos</i>		275.889,16	275.889,16	1; 2; 6; 12; e 15
<i>Estudos (Notas de Crédito)</i>			-4.000,00	2
<i>Ensaaios</i>		85.000,00	85.000,00	3; 4; 5; 8; e 14
<i>Projeto de Execução</i>		1.223.044,00	1.207.242,06	7
<i>Projeto de Execução (Notas de Crédito)</i>			-59.509,87	7
<i>Projeto de Execução (Despesas Associadas - Deslocações e Estadas e Maquette)</i>			34.957,03	7
<i>Fiscalização</i>		404.551,30	426.651,00	18
<i>Outros Serviços</i>		51.410,00	51.410,00	9; 11; 13; e 17
<b>Fornecimentos</b>	(4)	<b>2.125,00</b>	<b>2.125,00</b>	
<i>Outros Fornecimentos</i>		2.125,00	2.125,00	10
<b>Novos</b>	(5)=Σ(6)at(13)	<b>8.451.692,78</b>	<b>8.526.742,82</b>	
<b>1.º Adicional à Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase</b>	(6)	<b>299.734,00</b>	<b>299.734,00</b>	16
<b>2.º Adicional à Empreitada de RFMCH - 1.ª Fase</b>	(7)	<b>226.874,37</b>	<b>226.874,37</b>	16
<b>Empreitada de Rebaixamento e Aumento da Cota</b>	(8)	<b>2.196.055,33</b>	<b>2.212.501,53</b>	
<i>Trabalhos Contratuais</i>		2.196.055,33	2.196.055,33	22
<i>Revisões de Preço</i>			16.446,20	22
<b>Empreitada de Construção de Três Rampas RO-RO</b>	(9)	<b>1.949.935,14</b>	<b>2.016.418,39</b>	
<i>Trabalhos Contratuais</i>		1.949.935,14	1.949.935,14	23
<i>Revisões de Preço</i>			66.483,25	23
<b>Empreitada de Dragaem da Bacia de Manobras</b>	(10)	<b>2.934.622,50</b>	<b>2.929.242,50</b>	
<i>Trabalhos Contratuais</i>		2.934.622,50	2.929.242,50	31
<b>Empreitada de Execução de Trabalhos no Âmbito da Segurança</b>	(11)	<b>345.136,00</b>	<b>345.136,00</b>	
<i>Trabalhos Contratuais</i>		345.136,00	345.136,00	33
<b>Prestação de Serviços</b>	(12)	<b>374.144,18</b>	<b>370.335,18</b>	
<i>Estudos</i>		5.820,00	5.820,00	29; e 36
<i>Projeto de Execução</i>		274.780,00	271.671,00	19; 20; e 26
<i>Fiscalização</i>		14.000,00	13.300,00	24; e 25
<i>Assessoria Técnica</i>		33.800,00	33.800,00	21; e 28
<i>Outros Serviços</i>		45.744,18	45.744,18	27; 30; e 32
<b>Fornecimentos</b>	(13)	<b>125.191,26</b>	<b>126.500,85</b>	
<i>Outros Fornecimentos</i>		125.191,26	126.500,85	34; e 35
<b>Juros Bancários</b>	(14)=(15)		<b>53.370,78</b>	
<b>2011</b>	(15)		<b>53.370,78</b>	
<b>Total</b>	(16)=(1)+(5)+(14)	<b>44.082.888,10</b>	<b>42.993.449,56</b>	
<b>Desvio Financeiro</b>				
Global	(17)=[(5)+(14)]/(1)	24%	25%	
Empreitadas	(18)=[(6)+(7)]/(2)	2%	2%	
	(19)=Σ [(6)at(11)]/(2)	24%	25%	
Prestação de Serviços e Fornecimentos	(20)=[(12)+(13)]/[(3)+(4)]	24%	25%	

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, SA.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

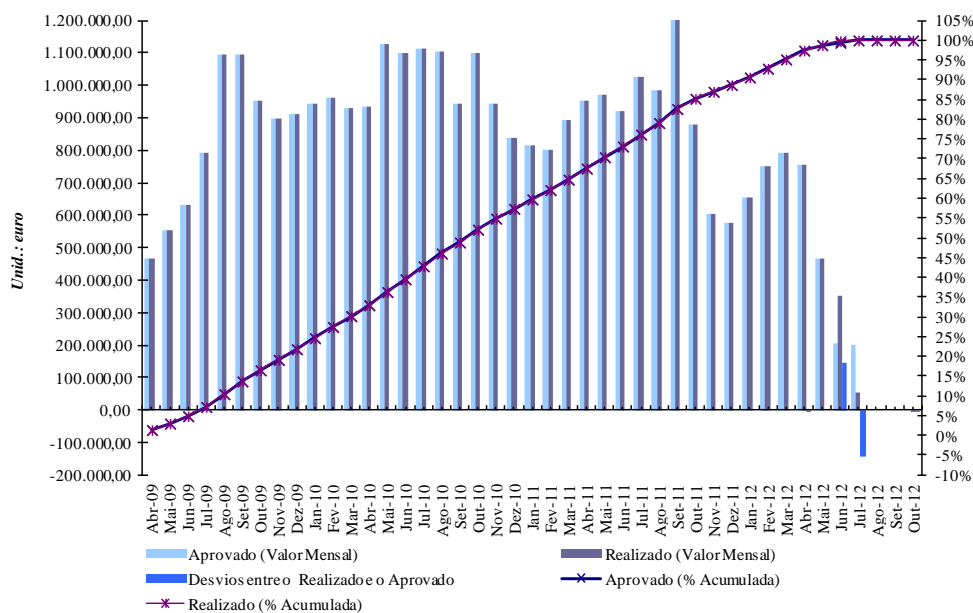
Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VII – Quadro n.º 1 – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase

Descrição dos Trabalhos	Valor Inicial Previsto (€)	Autos de Medição - Valor Executado (€)				Desvio (Executado - Previsto) (€)
		Trabalhos Previstos	Trabalhos a Mais	Trabalhos a Menos (Nota de Crédito)	Total	
<b>Trabalhos Preparatórios</b>	<b>2.133.000,00</b>	<b>2.133.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.233.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Obras Marítimas e Infraestruturas</b>	<b>24.288.806,32</b>	<b>24.288.806,32</b>	<b>299.734,00</b>	<b>-230.904,10</b>	<b>24.357.636,22</b>	<b>68.829,90</b>
Obras Marítimas	23.196.159,44	23.196.159,44	299.734,00	-230.904,10	23.264.989,34	68.829,90
Rede de Águas e Incêndio	302.753,59	302.753,59	0,00	0,00	302.753,59	0,00
Rede de Esgoto e Drenagem	371.697,80	371.697,80	0,00	0,00	371.697,80	0,00
Redes Elétricas	93.502,03	93.502,03	0,00	0,00	93.502,03	0,00
Rede de Abastecimento de Combustível	321.481,61	321.481,61	0,00	0,00	321.481,61	0,00
Recolha de Resíduos Sólidos	3.211,85	3.211,85	0,00	0,00	3.211,85	0,00
<b>Gare Marítima</b>	<b>5.045.366,72</b>	<b>5.045.366,72</b>	<b>120.321,28</b>	<b>0,00</b>	<b>5.165.688,00</b>	<b>120.321,28</b>
Arquitetura	1.906.542,74	1.906.542,74	28.913,30	0,00	1.935.456,04	28.913,30
Fundações e Estruturas	1.793.768,90	1.793.768,90	0,00	0,00	1.793.768,90	0,00
Instalações Elétricas	627.816,21	627.816,21	66.036,69	0,00	693.852,90	66.036,69
Instalações de Segurança	85.584,84	85.584,84	3.578,30	0,00	89.163,14	3.578,30
Instalações de Comunicação	85.971,16	85.971,16	2.410,05	0,00	88.381,21	2.410,05
Redes de Águas e Esgotos	196.984,02	196.984,02	0,00	0,00	196.984,02	0,00
AVAC	274.250,83	274.250,83	19.382,94	0,00	293.633,77	19.382,94
Mobiliário	39.735,53	39.735,53	0,00	0,00	39.735,53	0,00
Sinalização	34.712,49	34.712,49	0,00	0,00	34.712,49	0,00
<b>Espaço Público</b>	<b>2.122.002,69</b>	<b>2.122.002,69</b>	<b>6.553,09</b>	<b>0,00</b>	<b>2.128.555,78</b>	<b>6.553,09</b>
Arquitetura	725.679,72	725.679,72	0,00	0,00	725.679,72	0,00
Fundações e Estrutura	509.956,99	509.956,99	0,00	0,00	509.956,99	0,00
Instalações Elétricas	138.340,11	138.340,11	0,00	0,00	138.340,11	0,00
Paisagismo e Rede de Rega	384.948,46	384.948,46	0,00	0,00	384.948,46	0,00
Rede Viária	363.077,41	363.077,41	6.553,09	0,00	369.630,50	6.553,09
<b>Total</b>	<b>33.589.175,73</b>	<b>33.589.175,73</b>	<b>526.608,37</b>	<b>-230.904,10</b>	<b>33.884.880,00</b>	<b>295.704,27</b>

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, SA.

### Anexo VII – Gráfico n.º 1 – Plano de Pagamentos (última aprovação) – Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase e Adicionais



Desvios

Meses	Abr-12	Jun-12	Jul-12	Out-12
Valor (€)	-719,13	146.767,11	-146.047,98	-4.029,73



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

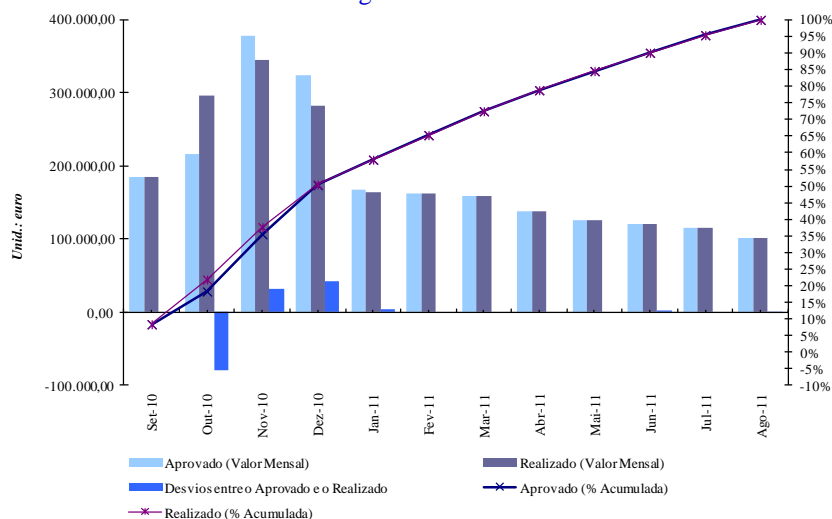
Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VII – Quadro n.º 2 – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta

Descrição dos Trabalhos	Valor Previsto (€)	Autos de Medição - Valor Executado (€)
<b>Molhe-Cais</b>	<b>2.047.878,22</b>	<b>2.047.878,22</b>
Dragagem de construção (enrocamento solto, calhau ou areia) incluindo transporte dos materiais a aterro ou vazadouro	290.831,04	290.831,04
Fornecimento e colocação de enrocamentos	34.311,81	34.311,81
Fornecimento e colocação de rachão ou pedra britada em regularização submersa das plataformas de assentamento de elementos de betão	3.117,60	3.117,60
Fornecimento e colocação de tela geotêxtil incluindo regularização da superfície de assentamento	4.896,00	4.896,00
Fornecimento e colocação de betão da classe C35/45 XS3 em aduelas	320.505,64	320.505,64
Fornecimento e colocação de aço A500 NR em aduelas	298.696,95	298.696,95
Fornecimento e colocação de betão C25/30 X0 no enchimento de aduelas	390.809,55	390.809,55
Fornecimento e colocação de betão C35/45 XS3 na superestrutura/muro cortina do molhe-cais	176.872,56	176.872,56
Fornecimento e colocação de aço A500 NR na superestrutura/muro cortina do molhe-cais	86.031,45	86.031,45
Fornecimento e colocação de cabeços de amarração de 800 kN, incluindo elementos de fixação e armadura de reforço da superestrutura	33.911,40	33.911,40
Fornecimento e colocação de defensas cilíndricas 1500 mm x 750 mm, com 3 m de comprimento, incluindo elementos de fixação e acessórios	385.734,22	385.734,22
Remoção de enrocamento do núcleo e recolocação em obra	22.160,00	22.160,00
<b>Ponte-Cais</b>	<b>67.993,74</b>	<b>67.993,74</b>
Fornecimento e colocação de betão da classe C35/45 XS3 na superestrutura	32.791,14	32.791,14
Fornecimento e colocação de aço A500 NR na superestrutura do cais	35.202,60	35.202,60
<b>Retenção Marginal Sul</b>	<b>11.523,91</b>	<b>11.523,91</b>
Fornecimento e colocação de enrocamentos	10.230,31	10.230,31
Fornecimento e colocação de tela geotêxtil incluindo regularização da superfície de assentamento	1.293,60	1.293,60
<b>Terraplano</b>	<b>64.300,00</b>	<b>64.300,00</b>
Execução de aterro com material proveniente de dragagens, escavações ou empréstimo, incluindo compactação	64.300,00	64.300,00
<b>Saída de Emergência</b>	<b>4.359,46</b>	<b>4.359,46</b>
Fornecimento e instalação de tubagem f400 mm, incluindo protecção de betão armado e geotêxtil	3.723,78	3.723,78
Fornecimento e instalação de câmara de visita, incluindo tampa da classe D400 e acessórios	635,68	635,68
<b>Total</b>	<b>2.196.055,33</b>	<b>2.196.055,33</b>

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, SA.

### Anexo VII – Gráfico n.º 2 – Plano de Pagamentos – Empreitada de Execução do Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe-Cais da Bacia Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros do Porto da Horta



Desvios



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima  
da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

---

Meses	Out-10	Nov-10	Dez-10	Jan-11	Fev-11	Mar-11	Abr-11	Jun-11	Jul-11	Ago-11
Valor (€)	-78.915,09	32.108,83	42.390,60	4.415,66	0,02	0,02	0,02	27,4	0,04	-27,5



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

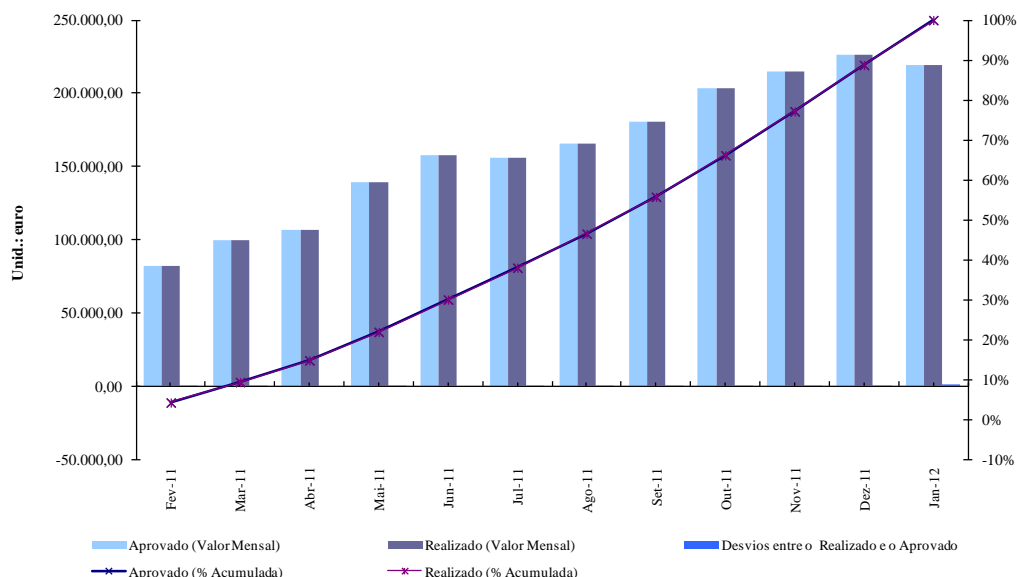
Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VII – Quadro n.º 3 – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta

Descrição dos Trabalhos	Valor Previsto (€)	Autos de Medição - Valor Executado (€)
<b>Obras Marítimas</b>	<b>1.459.813,07</b>	<b>1.459.813,07</b>
Rampa 1	708.561,67	708.561,67
Ponte-Cais e Rampas 2 e 3	701.748,40	701.748,40
Cais Flutuante	49.503,00	49.503,00
<b>Infraestruturas</b>	<b>215.724,96</b>	<b>215.724,96</b>
Abastecimento de Água	33.098,52	33.098,52
Rede de Incêncio	12.717,70	12.717,70
Rede de Abastecimento de Combustível	112.312,89	112.312,89
Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas	8.233,67	8.233,67
Rede de Drenagem de Águas Pluviais	1.734,14	1.734,14
Infraestruturas Eléctricas	47.628,05	47.628,05
<b>Armazém e Coberto na Ponte-Cais</b>	<b>274.397,11</b>	<b>274.397,11</b>
Arquitetura	124.079,67	124.079,67
Estruturas e Fundações	149.560,03	149.560,03
Diversos	757,36	757,36
Arredondamento	0,05	0,05
<b>Total</b>	<b>1.949.935,14</b>	<b>1.949.935,14</b>

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, SA.

### Anexo VII – Gráfico n.º 3 – Plano de Pagamentos – Empreitada de Construção de Três Rampas RO-RO no Terminal de Passageiros do Porto da Horta



Desvios

Meses	Fe v- 11	Mar- 11	Mai- 11	Jun- 11	Jul- 11	Ago- 11	Set- 11	Out- 11	Nov- 11	De z- 11	Jan- 12
<b>Valor (€)</b>	-0,02	-0,12	-0,05	-0,01	-0,03	-0,82	-3,31	-0,43	-0,95	-56,40	62,14



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

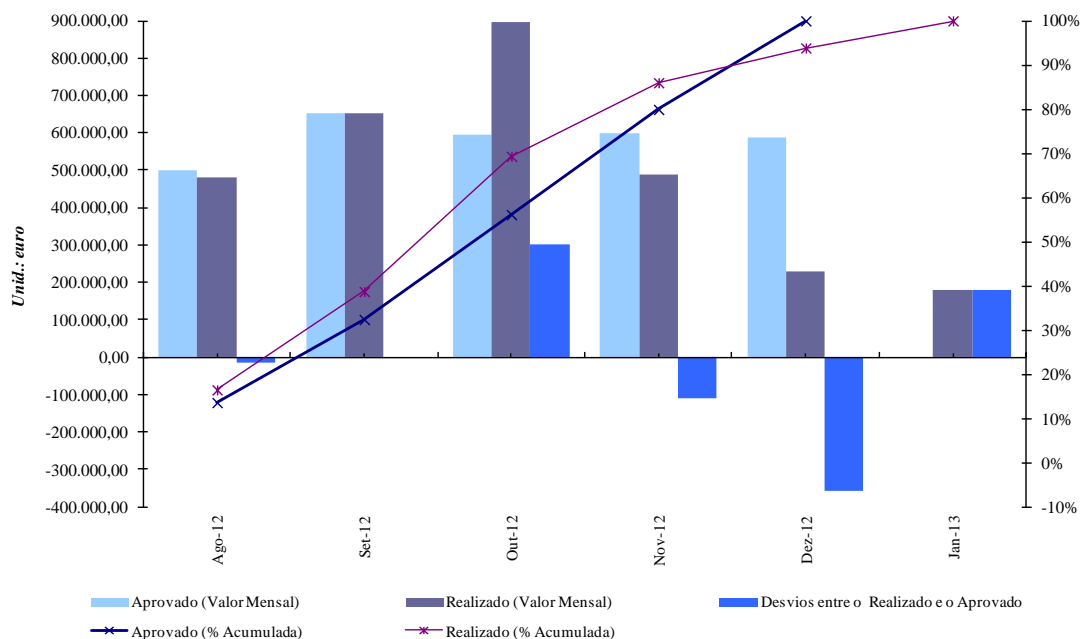
Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VII – Quadro n.º 4 – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobra do Terminal de Passageiros do Porto da Horta à Cota de -8,50m (ZH)

Descrição dos Trabalhos	Valor Previsto (€)	Autos de Medição - Valor Executado (€)	Desvio (Executado - Previsto) (€)
<b>Trabalhos Preparatórios</b>	<b>592.500,00</b>	<b>592.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dragagens</b>	<b>2.196.250,00</b>	<b>2.196.250,00</b>	<b>0,00</b>
Dragagem de areis, cascalho ou enrocamento na bacia de manobra e acostagem, incluindo transporte dos materiais a vazadouro	2.175.000,00	2.175.000,00	0,00
Quebramento e remoção de afloramentos rochosos, incluindo transporte dos produtos a depósito ou vazadouro	21.250,00	21.250,00	0,00
<b>Trabalhos de Arqueologia Subaquática</b>	<b>140.872,50</b>	<b>135.492,50</b>	<b>-5.380,00</b>
Acompanhamento dos trabalhos por equipa de arqueologia credenciada	33.272,50	33.272,50	0,00
Paragens (eventuais) na execução dos trabalhos de dragagem, para recolha, identificação e/ou tratamento de objetos de valor arqueológico	107.600,00	102.220,00	-5.380,00
<b>Constrangimentos/Limitações na Execução dos Trabalhos</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>
Constrangimentos/limitações na execução dos trabalhos, de modo a não interferir com a normal operacionalidade do novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta	5.000,00	5.000,00	0,00
<b>Total</b>	<b>2.934.622,50</b>	<b>2.929.242,50</b>	<b>-5.380,00</b>

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, SA.

### Anexo VII – Gráfico n.º 4 – Plano de Pagamentos – Empreitada de Dragagem da Bacia de Manobra do Terminal de Passageiros do Porto da Horta à Cota de -8,50m (ZH)



Desvios

Meses	Ago-12	Set-12	Out-12	Nov-12	Dez-12	Jan-13
<b>Valor (€)</b>	-16.367,24	-0,14	299.999,87	-110.656,22	-358.236,27	179.880,00



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

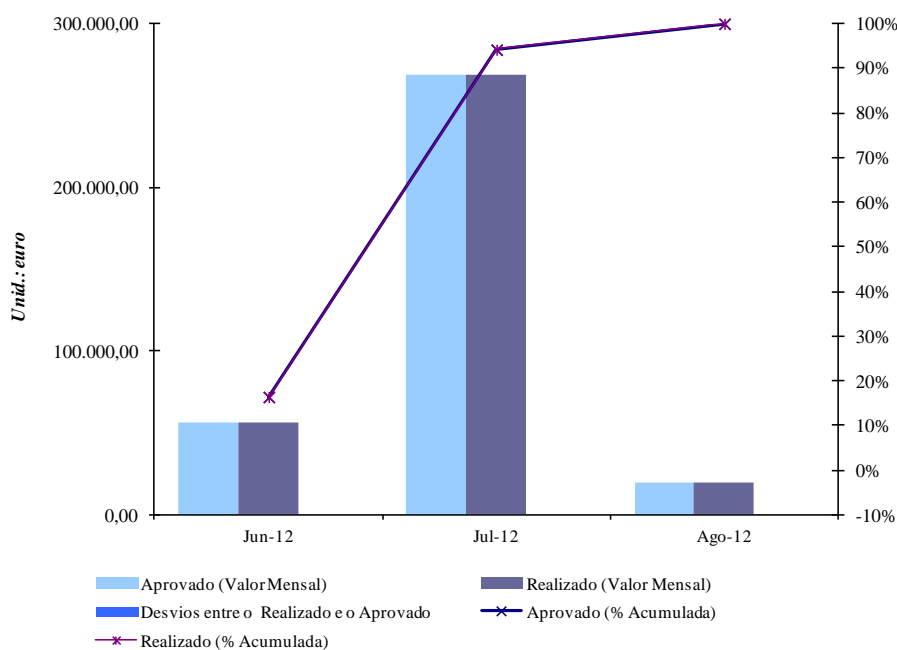
Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VII – Quadro n.º 5 – Mapa síntese dos trabalhos e preços – Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no âmbito da Segurança

Descrição dos Trabalhos	Valor Previsto (€)	Autos de Medição - Valor Executado (€)
Fornecimento e instalação de um conjunto de distribuição de bagagens	64.377,69	64.377,69
Fornecimento e instalação de antecâmaras (guarda-ventos) em aço inox	161.022,39	161.022,39
Fornecimento e instalação de estação depuradora ecológica (ETAR), incluindo todas as ligações e trabalhos complementares de acordo com as instruções do fornecedor	80.538,74	80.538,74
Fornecimento e instalação de portões acrílicos para zona de embarque Ponte-Cais, acesso a escadas, muro, novo armazem junto a cabeça do molhe, e acesso a escadas da cabeça do Molhe-Cais	29.096,00	29.096,00
Fornecimento e montagem de rodapé baixo, constituído por tubo em aço inox para proteção dos revestimentos da fachada	10.100,65	10.100,65
Arredondamento	0,53	0,53
<b>Total</b>	<b>345.136,00</b>	<b>345.136,00</b>

Fonte: Elementos fornecidos pela PA, SA.

### Anexo VII – Gráfico n.º 5 – Plano de Pagamentos – Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros do Porto da Horta no âmbito da Segurança





**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

---

**Anexo VIII – Quadro n.º 1 – Contratos de financiamento**



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Contratos						
N.º de ordem	Data	Entidade	Âmbito	Valor (€)	Prazo	Finalidade
1	25-08-2006	RAA	Regular a promoção de ações e a cooperação com a RAA	1.431.612	Plurianual (2 anos)	- <u>Reordenamento do porto da Horta (projeto)</u> e do porto da Madalena (projeto) - Ampliação do parque de contentores do porto das Velas e construção do novo acesso ao porto (projeto) - Edifícios de comércio e serviço da bacia sul da marina da Horta - Remodelação e ampliação do porto da Calheta de São Jorge (empreitada)
2	25-05-2007	RAA	Regular a promoção de ações e a cooperação com a RAA	3.148.230	Anual	- Construção dos setores de recreio náutico dos portos das Velas, das Lajes do Pico, e das Lajes das Flores - Ampliação do parque de contentores do porto das Velas e construção do novo acesso - Reabilitação da cabeça do molhe do porto das Lajes das Flores e construção do edifício polivalente - <u>Reordenamento do porto da Horta</u> e do porto da Madalena
3	11-04-2008	RAA	Regular a promoção de ações e a cooperação com a RAA	3.050.000	Anual	- Ampliação dos portos de Velas e de São Roque (estudos) - <u>Reordenamento do porto da Horta</u> e do porto da Madalena - Ampliação do parque de contentores do porto das Velas e construção do novo acesso - Reabilitação da cabeça do molhe do porto das Lajes das Flores
4	04-05-2009	RAA	Regular a promoção de ações e a cooperação com a RAA	5.300.000	Plurianual (4 anos)	- <u>Reordenamento do porto da Horta</u> e do porto da Madalena - Construção da gare marítima do porto da Calheta e trabalhos complementares de arranjo da área envolvente à gare de passageiros - Núcleo de recreio náutico do porto da Calheta - Construção do edifício de controlo e do edifício de apoio à marina das Velas e do edifício de apoio ao recreio náutico
5	15-05-2009	BANIF	Abertura de crédito	5.000.000	Plurianual (4 anos)	- Cumprimento dos objetivos traçados no Plano e Orçamento para o biénio 2009/2010
6	28-10-2009	POVT	Concessão de participação financeira	31.002.654	a)	- Requalificação e reordenamento da frente marítima da cidade da Horta
7	16-06-2010	RAA	Adenda ao contrato com o n.º de ordem 3	0	Plurianual (3 anos)	- Idem contrato com o n.º de ordem 3
8	16-06-2010	RAA	Regular a promoção de ações e a cooperação com a RAA	770.404	Semestral	- <u>Construção de rampas ro-ro no porto da Horta</u> - Construção de rampas ro-ro no porto das Lajes das Flores - <u>Rebaixamento da cota de fundação para -8,00 ZH e alteamento da cota do cais para +3,60 HZ do Terminal Marítimo da cidade da Horta</u>
9	04-04-2011	RAA	Regular a promoção de ações e a cooperação com a RAA	1.562.285	Anual	- Prolongamento do cais comercial e reabilitação da cabeça do molhe do porto das Lajes das Flores - Prolongamento do cais comercial do porto de Velas - Novo terminal de passageiros e construção do setor de recreio náutico do porto da Madalena - Reforço da cabeça do molhe do porto comercial de São Roque - <u>Construção de rampas ro-ro no porto da Horta</u> , das Velas, de São Roque, das Lajes das Flores e da Calheta de São Jorge - Construção de oficinas e garagem para máquinas no cais comercial do porto das Lajes das Flores
10	22-11-2011	POVT	Adenda ao contrato de participação financeira	5.366.934	b)	- Requalificação e reordenamento da frente marítima da cidade da Horta
11	09-02-2012	POVT	Adenda ao contrato de participação financeira	0	b)	- Requalificação e reordenamento da frente marítima da cidade da Horta
12	13-11-2012	BANIF	1.º Aditamento ao contrato de abertura de crédito outorgado em 15-05-2009	2.060.203	+18 meses	- Cumprimento dos objetivos traçados no Plano e Orçamento para o biénio 2009/2010
13	27-03-2013	POVT	Adenda ao contrato de participação financeira	0	c)	- Requalificação e reordenamento da frente marítima da cidade da Horta

a) Calendário da operação: Plurianual (4 anos) Data de início e conclusão [física] 01-04-2009 a 01-04-2012 [financeira] 01-05-2009 a 28-09-2012; Conservação do dossier: até 3 anos posteriores ao encerramento parcial ou total do programa; Afetação dos fundos à operação: 5 anos a contar da data da conclusão da operação; Apuramento receitas geradas pelo projeto: 5 anos após a conclusão do projeto.

b) Calendário da operação: Plurianual (4 anos) Data de início e conclusão [física] 01-04-2009 a 01-06-2012 [financeira] 01-05-2009 a 30-11-2012; Conservação do dossier: até 3 anos posteriores ao encerramento parcial ou total do programa; Afetação dos fundos à operação: 5 anos a contar da data da conclusão da operação; Apuramento receitas geradas pelo projeto: 5 anos após a conclusão do projeto.

c) Calendário da operação: Plurianual (5 anos) Data de início e conclusão [física] 01-04-2009 a 31-10-2013 [financeira] 01-05-2009 a 31-10-2013; Conservação do dossier: até 3 anos posteriores ao encerramento parcial ou total do programa; Afetação dos fundos à operação: 5 anos a contar da data da conclusão da operação; Apuramento receitas geradas pelo projeto: 5 anos após a conclusão do projeto.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VIII – Quadro n.º 2 – Demonstração fluxos de caixa - RFMCH

Componentes	2002	2003	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013		Total
											Rec./Pag.	ACF	
<b>Financiamento público recebido</b> (1)=(2)+(3)	0	0	0	419.464	500.000	1.560.000	5.224.773	9.044.378	12.313.221	6.721.181	0	3.050.923	38.833.940
FC inv. RAA (2)	0	0	0	419.464	500.000	1.560.000	476.000	500.000	567.910	365.000	0	0	4.388.374
POVT (3)	0	0	0	0	0	0	4.748.773	8.544.378	11.745.311	6.356.181	0	3.050.923	34.445.566
<b>Valor adjudicado / contratualizado pago s/ IVA</b> (4)	11.273	33.818	13.000	54.373	542.233	687.479	5.649.247	12.660.216	13.633.606	5.483.211	4.054	0	38.772.510
<b>Saldo</b> (5)=(1)-(4)	-11.273	-33.818	-13.000	365.091	-42.233	872.521	-424.474	-3.615.838	-1.320.385	1.237.970	-4.054	3.050.923	61.429
<b>Empréstimo bancário</b> (6)	0	0	0	0	0	0	3.519.169	1.295.706	0	0	0	0	4.814.876
<b>Empréstimo bancário amortizado</b> (7)	0	0	0	0	0	0	0	1.852.019	924.909	327.820	282.542	0	3.387.290
<b>Saldo</b> (8)=(6)-(7)	0	0	0	0	0	0	3.519.169	-556.313	-924.909	-327.820	-282.542	0	1.427.586
<b>Juros bancários e outros encargos</b> (9)	0	0	0	0	0	0	27.771	136.793	175.475	82.600	32.554	0	455.193
<b>Saldo</b> (10)=(8)-(9)	0	0	0	0	0	0	3.491.398	-693.106	-1.100.384	-410.420	-315.096	0	972.392
<b>Fluxos de caixa associados à RFMCH</b> (11)=(5)+(9)	-11.273	-33.818	-13.000	365.091	-42.233	872.521	3.066.924	-4.308.944	-2.420.769	827.550	-319.150	3.050.923	1.033.822
<b>Necessidades de financiamento</b> (fluxos de caixa deficitários)	11.273	33.818	13.000	0	42.233	0	0	4.308.944	2.420.769	0	319.150	0	7.149.187
<b>Necessidades de financiamento ajustada aos fluxos de caixa superavitários = Montantes despendidos pela empresa</b> <sup>2)</sup>	11.273	33.818	13.000	0	0	0	0	46.641	2.420.769	0	0	0	2.525.502

<sup>2)</sup> O ajustamento foi efetuado nos anos de 2007, 2010 e 2013 mediante a consideração dos saldos superavitários de 2006 (€ 365.091), 2008 (€ 872.521), 2009 (€ 3.066.924) e 2012 (€ 827.550).

### Anexo VIII – Quadro n.º 3 – Resoluções do Conselho do Governo

Contratos N.ºs de Ordem	Resolução do Conselho do Governo			
	N.º/data	Fundamentação legal (diploma)		
		Celebração contrato	Autorização realização despesa	Delegação de competências
1	94/2006, de 27/07	DL n.º 558/99, de 17/12	DLR n.º 3/2006/A, de 20/05	DRR n.º 14/2006/A, de 16/03
2	49/2007, de 24/05	DL n.º 558/99, de 17/12	DLR n.º 1/2007/A, de 23/01	DRR n.º 7/2007/A, de 09/03
3	51/2008, de 10/04	DL n.º 558/99, de 17/12	DLR n.º 30/2007/A, de 27/12	DRR n.º 1/2008/A, de 28/01
4	59/2009, de 03/04	DLR n.º 7/2008/A, de 24/03	DLR n.º 30/2007/A, de 27/12	DRR n.º 1/2008/A, de 28/01
8	90/2010, de 15/06	DLR n.º 7/2008/A, de 24/03	DLR n.º 25/2009/A, de 30/12	DRR n.º 1/2010/A, de 27/01
9	43/2011, de 01/04	DLR n.º 7/2008/A, de 24/03	DLR n.º 25/2009/A, de 30/12	DRR n.º 1/2010/A, de 27/01



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VIII – Quadro n.º 4 – Contratos e Planos Anuais Regionais 2006 - 2008

Ações	Contrato										PRA					
	Data	Prazo	Escalonamento anual							Data aprovação ALR	Dotação inicial					
			2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012			Total				
Reordenamento do porto da Madalena (projeto)	25-08-06	Plurianual (2 anos)	N/ident.	N/ident.							N/ident.	24-11-05				
24.2.5 Reordenamento do porto da Madalena														100.000,00		
Reordenamento do porto da Horta (projeto)			N/ident.	N/ident.									N/ident.			
24.2.12 Remodelação do edifício de passageiros do porto da Horta															100.000,00	
Ampliação do parque de contentores do porto das Velas e construção do novo acesso ao porto (projeto)			N/ident.	N/ident.									N/ident.			
24.2.11 Ampliação do parque de contentores do porto das Velas e construção do novo acesso ao porto															200.000,00	
Edifícios de comércio e serviço da bacia sul da marina da Horta (projeto)			N/ident.	N/ident.									N/ident.			100.000,00
24.2.13 Edifícios de comércio e serviços da bacia sul da marina da Horta e ampliação do clube naval			N/ident.	N/ident.									N/ident.			
Remodelação e ampliação do porto da Calheta de São Jorge (empreitada)																
24.2.14 Remodelação e ampliação do porto da Calheta de São Jorge																
<b>Total 2006</b>			<b>N/ident.</b>	<b>N/ident.</b>							<b>1.431.612,00</b>		<b>500.000,00</b>			
24.2.5 Reordenamento do porto da Madalena	25-05-07	Anual		N/ident.							N/ident.	23-11-06	75.000,00			
24.2.12 Reordenamento do porto da Horta				N/ident.									N/ident.			
Construção do setor de recreio náutico do porto das Velas de São Jorge				N/ident.									N/ident.			
Construção do núcleo de recreio náutico do porto das Lajes do Pico				N/ident.									N/ident.			
Construção do núcleo de recreio náutico do porto das Lajes das Flores				N/ident.									N/ident.			
24.2.11 Ampliação parque de contentores do porto de Velas e construção do novo acesso				N/ident.									N/ident.		105.000,00	
24.1.15 Reabilitação da cabeça do molhe do porto das Lajes das Flores				N/ident.									N/ident.		208.500,00	
24.2.16 Construção do edifício polivalente do porto das Lajes das Flores				N/ident.									N/ident.		30.000,00	
24.2.10 Construção de núcleos de recreio															2.229.730,00	
24.2.12 Remodelação do edifício de passageiros do porto da Horta*															500.000,00	
24.2.13 Edifícios de comércio e serviços da bacia sul da marina da Horta e ampliação do clube naval												0,00				
<b>Total 2007</b>				<b>N/ident.</b>							<b>3.148.230,00</b>		<b>3.148.230,00</b>			
24.2.5 Reordenamento do porto da Madalena		Anual* Aditamento 2010 Plurianual			N/ident.	N/ident.	N/ident.				N/ident.	29-11-07	600.000,00			
Reordenamento do porto da Horta					N/ident.	N/ident.	N/ident.				N/ident.					
24.2.12 Plano integrado de reordenamento e requalificação da baía da Horta															1.160.000,00	
Ampliação dos portos de Velas e de São Roque (estudos)						N/ident.	N/ident.	N/ident.					N/ident.			
24.2.11 Ampliação do parque de contentores do porto das Velas e construção do novo acesso						N/ident.	N/ident.	N/ident.					N/ident.		205.000,00	
24.2.15 Reabilitação da cabeça do molhe do porto das Lajes das Flores						N/ident.	N/ident.	N/ident.					N/ident.		400.000,00	
24.2.16 Construção do edifício polivalente do porto das Lajes das Flores															81.750,00	
24.2.10 Construção de núcleos de recreio															3.300.000,00	
24.2.18 Recreio náutico e edifício no porto das Flores e trabalhos marítimos no Corvo												0,00				
<b>Total 2008</b>					<b>N/ident.</b>	<b>N/ident.</b>	<b>N/ident.</b>				<b>3.050.000,00</b>		<b>5.746.750,00</b>			



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VIII – Quadro n.º 5 – Contratos e Planos Anuais Regionais 2009 - 2010

Ações	Contrato									PRA			
	Data	Prazo	Escalonamento anual							Data aprovação	Dotação inicial		
			2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012			Total	
19.2.6 Reordenamento do porto da Madalena	04-05-09	Plurianual (4 anos)				N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.	03-04-09	100.000,00	
Reordenamento do porto da Horta						N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.			
19.2.3 Reordenamento e requalificação da baía da Horta													100.000,00
19.2.4 Requalificação do porto da Calheta de São Jorge													54.000,00
Construção da gare marítima do porto da Calheta São Jorge						N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.			
Trabalhos complementares de arranjo da área envolvente à gare de passageiros da Calheta						N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.			
Núcleo de recreio náutico do porto da Calheta de São Jorge						N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.			
Construção do edifício de controlo e do edifício de apoio à marina das Velas de São Jorge						N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.	N/ident.			
19.2.7 Reordenamento do porto de São Roque													25.000,00
19.2.8 Reordenamento do porto de Velas													750.000,00
19.2.2 Recreio náutico e edifício no porto das Flores e trabalhos marítimos no Corvo													3.500.000,00
<b>Total 2009</b>								N/ident.	N/ident.	N/ident.		N/ident.	<b>5.300.000,00</b>
Construção de rampas ro-ro no porto da Horta	16-06-10	Semestral					N/ident.			N/ident.	26-11-09		
Construção de rampas ro-ro no porto das Lajes das Flores							N/ident.			N/ident.			
Rebaixamento da cota de fundação para 8.00 ZH e alteamento da cota do cais para +3,60 HZ do Terminal Marítimo da cidade da Horta							N/ident.			N/ident.			
19.2.2 Recreio náutico e edifício no porto das Flores e trabalhos marítimos no Corvo													8.634.678,00
19.2.3 Reordenamento e requalificação da baía da Horta													500.000,00
19.2.4 Requalificação do porto da Calheta de São Jorge													66.000,00
19.2.6 Reordenamento do porto da Madalena													555.000,00
19.2.7 Reordenamento do porto de São Roque													10.000,00
19.2.8 Reordenamento do porto de Velas													443.000,00
19.2.10 Diversas obras nos portos													588.450,00
19.2.11 Reabilitação da cabeça do molhe do porto das Lajes das Flores													500.000,00
<b>Total 2010</b>							N/ident.			<b>770.404,00</b>	<b>11.297.128,00</b>		



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VIII – Quadro n.º 6 – Contratos e Planos Anuais Regionais 2011

Ações	Contrato									PRA			
	Data	Prazo	Escalonamento anual							Total	Data aprovação	Dotação inicial	
			2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012				
Reabilitação da cabeça do molhe do porto das Lajes das Flores	04-04-11	Anual							N/ident.		N/ident.	25-11-10	
Prolongamento do cais comercial do porto das Lajes das Flores									N/ident.		N/ident.		
Prolongamento do cais comercial do porto das Velas de São Jorge									N/ident.		N/ident.		
Novo terminal de passageiros do porto da Madalena									N/ident.		N/ident.		
Construção do setor de recreio náutico do porto da Madalena do Pico									N/ident.		N/ident.		
Reforço da cabeça do molhe do porto comercial de São Roque									N/ident.		N/ident.		
Construção de rampas ro-ro no porto da Horta									N/ident.		N/ident.		
Construção de rampas ro-ro no porto das Velas									N/ident.		N/ident.		
Construção de rampas ro-ro no porto de São Roque									N/ident.		N/ident.		
Construção de rampas ro-ro no porto das Lajes das Flores									N/ident.		N/ident.		
Construção de rampas ro-ro no porto da Calheta de São Jorge									N/ident.		N/ident.		
Construção de oficinas e garagem para máquinas no cais comercial do porto das Lajes das Flores									N/ident.		N/ident.		
19.2.2 Recreio náutico e edifício no porto das Flores e trabalhos marítimos no Corvo													194.638,00
19.2.3 Reordenamento e requalificação da baía da Horta													1.167.890,00
19.2.4 Requalificação do porto da Calheta de São Jorge													32.770,00
19.2.6 Reordenamento do porto da Madalena													973.140,00
19.2.7 Reordenamento do porto de São Roque													9.730,00
19.2.8 Reordenamento e ampliação do porto de Velas										97.310,00			
19.2.10 Diversas obras nos portos										763.020,00			
19.2.11 Reordenamento do porto das Lajes das Flores										272.500,00			
<b>Total 2011</b>										<b>1.562.285,00</b>		<b>3.510.998,00</b>	

### Anexo VIII – Quadro n.º 7 – Relatórios elaborados pela APTO, S.A.

	Contratos						
	N.º de ordem	1	2	3	4	8	9
	Cessação da vigência (data)	31-12-07	31-12-07	31-12-10	31-12-12	31-12-10	31-12-11
Relatórios elaborados pela empresa (data)	junho de 2007	X					
	junho de 2010		X				
	janeiro de 2012	X	X	X	X	X	

Fonte: Documentos facultados pela PA, S.A.

### Anexo VIII – Quadro n.º 8 – Mapa síntese do relatório elaborado pela RAA – SRE - DRTAM



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

<b>Ação</b>	<b>Responsabilidade da RAA (€)</b>	<b>Comparticipação atribuída pela RAA (€)</b>	<b>Dif. (€)</b>
Reordenamento da frente marítima da cidade da Horta	7.040.361	4.550.454	<b>2.489.907</b>
Construção de 3 rampas ro-ro no porto da Horta	354.678	358.270	<b>-3.592</b>
Rebaixamento da cota de fundação do molhe cais da bacia Norte e aumento da cota de coroamento do terminal de passageiros do porto da Horta	319.054	209.639	<b>109.415</b>
<b>Total</b>	<b>7.714.093</b>	<b>5.118.363</b>	<b>2.595.730</b>

**Anexo VIII – Quadro n.º 9** – Execução financeira da operação POVT-13-0157-FCES-000002 por Pedido de Pagamento



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

N.º	Pedidos de Pagamento (PP)					Despesa Validada		Ordem de Pagamento			Transferência para o NIB da Conta Bancária Associada à Operação	
	Data de Entrada	Tipo	Investimento Elegível Justificado (€)	Investimento Elegível Ajustado ao Montante da Decisão (€)	Contribuição do Fundo de Coesão (€)	Investimento Elegível Justificado (€)	Contribuição do Fundo de Coesão (€)	N.º	Data	Valor (€)	Data Recebimento	Valor (€)
1	19-11-2009	R	3.536.853,58	3.536.853,58	3.006.325,54	3.536.853,58	3.006.325,54	1/2009	20-11-2009	3.006.325,54	25-11-2009	3.006.325,54
2	07-12-2009	R	2.049.938,39	2.049.938,39	1.742.447,63	2.049.938,39	1.742.447,63	2/2009	10-12-2009	1.742.447,63	14-12-2009	1.742.447,63
3	11-02-2010	R	1.808.886,54	1.808.886,54	1.537.553,56	1.808.886,54	1.537.553,56	1/2010	10-03-2010	1.537.553,56	12-03-2010	1.537.553,56
4	03-05-2010	R	1.907.259,92	1.900.045,42	1.615.038,61	1.907.259,92	1.615.038,61	4/2010	27-05-2010	1.615.038,61	28-05-2010	1.615.038,61
5	17-06-2010	R	1.865.053,96	1.857.999,11	1.579.299,24	1.865.053,96	1.579.299,24					
6	13-08-2010	Anulação	-11.167.992,39	-11.153.723,04	-9.480.664,58	-11.167.992,39	-9.480.664,58	7/2010	19-08-2010	1.555.520,26	20-08-2010	1.555.520,26
7	13-08-2010	Acerto	11.167.992,39	11.125.747,77	9.456.885,60	11.167.992,39	9.456.885,60					
8	21-09-2010	R	1.202.483,30	1.197.934,72	1.018.244,51	1.202.483,30	1.018.244,51	8/2010	15-10-2010	1.018.244,51	19-10-2010	1.018.244,51
9	20-10-2010	R	1.100.313,11	1.096.151,01	931.728,36	1.100.313,11	931.728,36	9/2010	29-10-2010	931.728,36	03-11-2010	931.728,36
10	25-11-2010	R	2.227.593,55	2.219.167,34	1.886.292,24	2.227.593,55	1.886.292,24	10/2010	10-12-2010	1.886.292,24	14-12-2010	1.886.292,24
11	31-01-2011	R	2.088.890,00	2.080.988,46	1.768.840,19	2.088.890,00	1.768.840,19	1/2011	10-02-2011	1.768.840,19	14-02-2011	1.768.840,19
12	02-03-2011	R	1.782.119,73	1.775.378,59	1.509.071,80	1.782.119,73	1.509.071,80	2/2011	03-03-2011	1.509.071,80	07-03-2011	1.509.071,80
13	19-04-2011	R	1.642.111,60	1.635.900,06	1.390.515,05	1.642.111,60	1.390.515,05	3/2011	10-05-2011	1.390.515,05	12-05-2011	1.390.515,05
14	08-06-2011	R	1.561.404,96	1.555.498,71	1.322.173,90	1.561.404,96	1.322.173,90	4/2011	15-06-2011	1.322.173,90	17-06-2011	1.322.173,90
15	18-07-2011	R	926.798,62	923.292,87	784.798,94	926.798,62	784.798,94	5/2011	22-07-2011	784.798,94	25-07-2011	784.798,94
16	09-08-2011	R	727.907,81	725.154,39	616.381,23	727.907,81	616.381,23	6/2011	29-08-2011	616.381,23	31-08-2011	616.381,23
17	15-09-2011	R	907.330,56	903.898,45	768.313,68	907.330,56	768.313,68	9/2011	21-09-2011	768.313,68	23-09-2011	768.313,68
18	07-10-2011	R	809.136,94	806.076,26	685.164,82	809.136,94	685.164,82	10/2011	19-10-2011	685.164,82	20-10-2011	685.164,82
19	04-11-2011	R	41.804,55	41.646,42	35.399,46	41.804,55	35.399,46	12/2011	12-11-2011	35.399,46	16-11-2011	35.399,46
20	30-11-2011	R	940.090,32	936.534,29	796.054,15	940.090,32	796.054,15	14/2011	06-12-2011	796.054,15	09-12-2011	796.054,15
21	08-12-2011	R	1.651.534,06	1.645.286,88	1.398.493,85	1.651.534,06	1.398.493,85	17/2011	16-12-2011	1.398.493,85	20-12-2011	1.398.493,85
22	16-12-2011	R	791.350,75	788.357,35	670.103,75	791.350,75	670.103,75	18/2011	19-12-2011	670.103,75	20-12-2011	670.103,75
23	21-12-2011	R	111.603,99	111.181,86	94.504,58	111.603,99	94.504,58	5/2012	19-01-2012	94.504,58	30-01-2012	94.504,58
24	22-12-2011	R	1.979.964,58	1.972.475,02	1.676.603,77	1.979.964,58	1.676.603,77	1/2012	02-01-2012	1.676.603,77	19-01-2012	1.676.603,77
25	23-12-2011	ACF	617.673,47	615.337,02	523.036,47	617.673,47	523.036,47	3/2012	19-01-2012	523.036,47	19-01-2012	523.036,47
26	17-02-2012	RACF	617.673,47	615.337,02	523.036,47	617.673,47	523.036,47					
27	29-02-2012	ACF	1.840.642,80	1.833.680,29	1.558.628,25	1.892.153,16	1.602.246,43	7/2012	07-03-2012	1.602.246,43	13-03-2012	1.602.246,43
28	13-04-2012	RACF	1.892.153,16	1.884.995,80	1.602.246,43	1.892.153,16	1.602.246,43					
29	20-04-2012	ACF	749.117,48	746.283,83	634.341,26	749.117,48	634.341,26	8/2012	26-04-2012	634.341,26	07-05-2012	634.341,26
30	19-06-2012	RACF	749.117,48	746.283,83	634.341,26	749.117,48	634.341,26					
31	06-07-2012	ACF	1.549.608,74	1.543.747,11	1.312.185,04	1.549.608,74	1.312.185,04	11/2012	18-07-2012	1.312.185,04	26-07-2012	1.312.185,04
32	27-08-2012	RACF	1.549.608,74	1.543.747,11	1.312.185,04	1.549.608,74	1.312.185,04					
33	05-09-2012	ACF	536.175,40	534.147,24	454.025,15	536.175,40	454.025,15	16/2012	18-09-2012	454.025,15	24-09-2012	454.025,15
34	10-10-2012	RACF	536.175,40	534.147,24	454.025,15	536.175,40	454.025,15					
35	12-10-2012	R	32.286,87	32.164,77	27.340,05	32.286,87	27.340,05	21/2012	31-10-2012	27.340,05	06-11-2012	27.340,05
36	03-12-2012	R	37.669,70	37.527,22	31.898,14	37.669,70	31.898,14	22/2012	17-12-2012	31.898,14	27-12-2012	31.898,14
37	25-02-2013	ACF	156.396,67	155.805,08	132.434,32	208.024,33	176.151,83			176.151,83		
38	06-03-2013	ACF	3.446.553,01	3.433.515,90	2.918.488,52	3.380.069,76	2.862.191,51	04/2013	19-03-2013	2.862.191,51	22-03-2013*	3.038.434,34
39	28-03-2013	ACF	14.855,59	14.799,40	12.579,49	14.855,59	12.579,49	05/2013	09-04-2013	12.579,49	17-04-2013*	12.579,49
<b>Total</b>			40.641.410,55	40.487.678,30	34.414.526,57	40.678.065,32	34.445.565,26			34.445.565,25		34.445.656,25

Fonte: Elementos fornecidos pela DRPFE - OI.

Legenda: R – Reembolso; ACF – Adiantamento Contra-Fatura; e RACF – Regularização de Adiantamento Contra-Fatura.

Nota: \* Data referente à transferência da verba. Em sede de contraditório, e segundo o extrato bancário remetido, as verbas referentes aos 37.º e 38.º PP foram recebidas pela PA, S.A. a 26.03.2013.

Em virtude de um erro no cálculo do *Valor Elegível Ajustado ao Montante da Decisão*, por incorreta aplicação da taxa de défice de financiamento, os 5 primeiros PP foram objeto de anulação, apresentada no 6.º PP, e posterior acerto no 7.º PP.

Anexo VIII – Quadro n.º 10 – Contrato de abertura de crédito e respetivo aditamento – Decisão e autorização



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

Data	Descritivo
23/02/2009	<u>Ata n.º 208, de 23/02/2009</u> – Deliberação do Conselho de Administração da APTO, S.A. “proceder ao estudo da eventual contratação de financiamento bancário no montante de € 5 milhões, por um período de quatro anos.”
27/02/2009	Ata n.º 40/2009, de 27/02/2009 – Deliberação da Assembleia Geral da APTO, S.A. “aprovar por unanimidade a deliberação do Conselho de Administração de 23.02.2009, relativamente à contratação de financiamento bancário, por um período de quatro anos, no montante global de máximo de € 5 000 000,00 (cinco milhões de euros) para cumprir os investimentos previstos para 2009, constantes do mapa anexo que faz parte integrante desta ata.”
Março a Abril de 2009	Consulta a 5 entidades (BANIF, BPI, Millenium BCP, CGD e Santander Totta).
13/05/2009	<u>Ata n.º 217, de 13/05/2009</u> – Deliberação do Conselho de Administração da APTO, S.A. “adjudicar ao BANIF a contratação de um financiamento bancário no montante global de € 5 milhões, por um período de quatro anos.”
15/05/2009	Celebração do contrato de abertura de crédito com o BANIF.
27/09/2012	<u>Ata n.º 151, de 27/09/2012</u> – Deliberação do Conselho de Administração da PA, S.A. “aprovar a contratualização com a entidade financeira BANIF da reestruturação do financiamento no valor de € 1 765 888,00, com uma maturidade de 18 meses, e a alteração das condições de garantias bancárias emitidas pelo BANIF.”
09/10/2012	<u>Ata n.º 43/2012, de 09/10/2012</u> – Deliberação da Assembleia Geral da PA, S.A. “aprovar a proposta do Conselho de Administração, aprovada em reunião de 27/09/2012, relativa à contratualização da reestruturação do financiamento no valor de € 1 765 888,00, que se consubstancia no alargamento do prazo de amortização do contrato do empréstimo por mais 18 meses, bem como a proposta do Conselho de Administração, aprovada na mesma data, relativamente à alteração das comissões das garantias bancárias, emitidas pela entidade financeira BANIF.”

### Anexo VIII – Quadro n.º 11 – Investimentos da APTO, S.A. – 2009

Localização	Endividamento / Necessidade de financiamento (€)
Porto da Horta	2.475.000
<i>Requalificação da frente marítima da cidade da Horta (1.ª fase)</i>	2.035.000
<i>Requalificação da frente marítima da cidade da Horta fiscalização</i>	180.000
<i>Construção do reservatório de água de abastecimento navios do porto da Horta</i>	260.000
Porto da Madalena	1.170.000
Porto de São Roque do Pico	55.000
Porto de Velas	950.000
Porto da Calheta	309.000
Porto da Casa	80.000
<b>Total</b>	<b>5.039.000</b>

Fonte: Documentos facultados pela PA, S.A.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

### Anexo VIII – Quadro n.º 12 – Demonstração de fluxos de caixa; Fluxos de caixa associados à RFMCH e Capacidade de autofinanciamento

Descritivo	2003		2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011	
	Global	RFMCH	Global	RFMCH	Global	RFMCH	Global	RFMCH	Global	RFMCH	Global	RFMCH	Global	RFMCH	Global	RFMCH	Global	RFMCH
<b>Atividades operacionais</b>	<b>-688.873</b>	<b>-</b>	<b>440.731</b>	<b>-</b>	<b>-361.353</b>	<b>-</b>	<b>467.642</b>	<b>-</b>	<b>295.553</b>	<b>-</b>	<b>-111.849</b>	<b>-</b>	<b>-593.924</b>	<b>-</b>	<b>249.095</b>	<b>-</b>	<b>1.711.643</b>	<b>-</b>
Recebimentos	1.191.515	-	3.646.802	-	3.627.536	-	3.916.801	-	3.877.598	-	4.386.261	-	3.573.617	-	4.580.005	-	19.693.157	-
Pagamentos	1.880.388	-	3.206.071	-	3.988.889	-	3.449.159	-	3.582.044	-	4.498.109	-	4.167.540	-	4.330.909	-	17.981.514	-
<b>Atividades de investimento</b>	<b>-2.249.740</b>	<b>-33.818</b>	<b>-975.304</b>	<b>0</b>	<b>330.412</b>	<b>-13.000</b>	<b>1.044.534</b>	<b>365.091</b>	<b>-1.089.720</b>	<b>-42.233</b>	<b>-3.655.488</b>	<b>872.521</b>	<b>1.493.321</b>	<b>-424.474</b>	<b>-2.695.891</b>	<b>-3.615.838</b>	<b>4.209.453</b>	<b>-1.320.385</b>
<b>Recebimentos</b>	<b>2.462.834</b>	<b>0</b>	<b>11.118.878</b>	<b>0</b>	<b>11.043.312</b>	<b>0</b>	<b>7.018.109</b>	<b>419.464</b>	<b>4.757.685</b>	<b>500.000</b>	<b>7.019.986</b>	<b>1.560.000</b>	<b>7.743.143</b>	<b>5.224.773</b>	<b>11.798.574</b>	<b>9.044.378</b>	<b>36.757.395</b>	<b>12.313.221</b>
Subsídios ao inv.	2.462.834	0	11.118.878	0	11.038.312	0	6.993.109	419.464	4.755.185	500.000	7.018.986	1.560.000	7.706.052	5.224.773	11.774.194	9.044.378	36.621.360	12.313.221
Juros e rend. sim.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35.091	0	19.379	0	122.035	0
Dividendos	0	0	0	0	5.000	0	25.000	0	2.500	0	1.000	0	2.000	0	5.000	0	14.000	0
<b>Pagamentos</b>	<b>4.712.574</b>	<b>33.818</b>	<b>12.094.182</b>	<b>0</b>	<b>10.712.900</b>	<b>13.000</b>	<b>5.973.575</b>	<b>54.373</b>	<b>5.847.405</b>	<b>542.233</b>	<b>10.675.474</b>	<b>687.479</b>	<b>6.249.822</b>	<b>5.649.247</b>	<b>14.494.465</b>	<b>12.660.216</b>	<b>32.547.942</b>	<b>13.633.606</b>
Ativos fixos tangíveis	4.712.574	33.818	12.094.182	0	10.693.482	13.000	5.973.575	54.373	5.847.405	542.233	10.675.474	687.479	6.227.372	5.649.247	14.494.465	12.660.216	30.572.942	13.633.606
Inv. financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22.450	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	19.418	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.975.000	0
<b>Atividades de financiamento</b>	<b>2.058.114</b>	<b>0</b>	<b>1.014.019</b>	<b>0</b>	<b>-1.135.927</b>	<b>0</b>	<b>1.052.319</b>	<b>0</b>	<b>-16.017</b>	<b>0</b>	<b>2.639.602</b>	<b>0</b>	<b>3.120.010</b>	<b>3.491.398</b>	<b>930.049</b>	<b>-693.106</b>	<b>-12.133.312</b>	<b>-1.100.384</b>
<b>Recebimentos</b>	<b>2.062.955</b>	<b>0</b>	<b>3.105.685</b>	<b>0</b>	<b>39.710</b>	<b>0</b>	<b>3.045.894</b>	<b>0</b>	<b>52.210</b>	<b>0</b>	<b>3.734.905</b>	<b>0</b>	<b>4.247.762</b>	<b>3.519.169</b>	<b>2.133.539</b>	<b>1.295.706</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aumentos de capital	50.000	0	0	0	0	0	2.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	2.000.000	0	3.050.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	2.500.000	0	3.634.502	3.519.169	1.365.498	1.295.706	0	0
Outros emp. obtidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.217.998	0	613.260	0	768.040	0	0	0
Juros e prov.s similares	12.955	0	55.685	0	39.710	0	45.894	0	52.210	0	16.907	0	0	0	0	0	0	0
<b>Pagamentos</b>	<b>4.840</b>	<b>0</b>	<b>2.091.666</b>	<b>0</b>	<b>1.175.637</b>	<b>0</b>	<b>1.993.576</b>	<b>0</b>	<b>68.227</b>	<b>0</b>	<b>1.095.303</b>	<b>0</b>	<b>1.127.751</b>	<b>27.771</b>	<b>1.203.490</b>	<b>1.988.812</b>	<b>12.133.312</b>	<b>1.100.384</b>
Empréstimos bancários	0	0	2.000.000	0	1.100.000	0	1.950.000	0	0	0	1.000.000	0	972.232	0	1.015.280	1.852.019	10.441.925	924.909
Juros e custos similares	4.840	0	91.666	0	75.637	0	43.576	0	68.227	0	95.303	0	155.520	27.771	188.210	136.793	1.691.386	175.475
<b>Variações de caixa e seus equivalentes</b>	<b>-880.499</b>	<b>-33.818</b>	<b>479.446</b>	<b>0</b>	<b>-1.166.868</b>	<b>-13.000</b>	<b>2.564.495</b>	<b>365.091</b>	<b>-810.184</b>	<b>-42.233</b>	<b>-1.127.735</b>	<b>872.521</b>	<b>4.019.408</b>	<b>3.066.924</b>	<b>-1.516.747</b>	<b>-4.308.944</b>	<b>-6.212.217</b>	<b>-2.420.769</b>
Efeito da fusão	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	7.576.282	-
Caixa e seus equivalentes no início do período	4.407.004	-	3.526.505	-	4.005.951	-	2.839.083	-	5.403.578	-	4.593.389	-	3.465.655	-	7.485.062	-	79.069	-
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3.526.505	-	4.005.951	-	2.839.083	-	5.403.578	-	4.593.394	-	3.465.655	-	7.485.062	-	5.968.315	-	1.443.134	-
<b>Capacidade de autofinanciamento</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-15.479</b>	<b>-</b>	<b>348.502</b>	<b>-</b>	<b>441.998</b>	<b>-</b>	<b>1.050.528</b>	<b>-</b>	<b>958.805</b>	<b>-</b>	<b>743.077</b>	<b>-</b>	<b>1.785.192</b>	<b>-</b>	<b>1.541.701</b>	<b>-</b>

Dado por:  $\text{Autofinanciamento}_t = \text{Resultados líquidos}_{t-1} + \text{Amortizações}_{t-1} + \text{Provisões}_{t-1} - \text{Dividendos}_{t-1}$



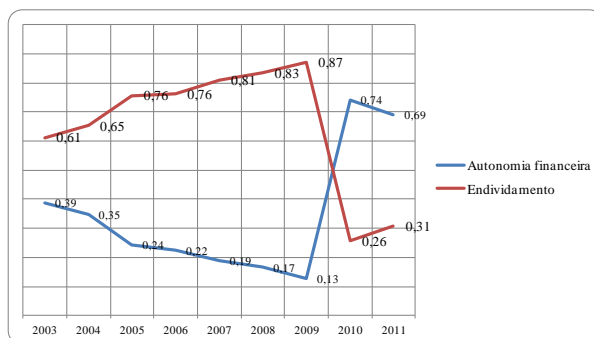


# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da  
Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02

## Anexo VIII - Gráfico n.º 1 – Endividamento e Autonomia financeira



Fonte: Mapas *Balço e Demonstração de Resultados* da APTO, S.A (2003-2010) e da PA, S.A. (2011)

## Contraditório




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES  
*Gabinete do Secretário Regional*

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio

24 SET. 2013

ENTRADA  
N.º 2005

À UAS III.  
  
24/9/13

Exmo Senhor  
Subdirector-Geral da Secção Regional dos Açores  
do Tribunal de Contas  
Rua Ernesto do Canto, n.º 34  
9504-526 Ponta Delgada

**Vossa referência**  
1122/2013-ST,  
de 10-09-2013

**Nossa referência**  
S-GSRTT/2013/704/V

**Data**  
2013-09-24

**ASSUNTO:** AUDITORIA À REQUALIFICAÇÃO E REORDENAMENTO DA FRENTE MARÍTIMA DA CIDADE DA HORTA (APTO, S.A.)

Na sequência do vosso ofício supra indicado, relacionado com o assunto em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional do Turismo e Transportes de responder aos seguintes aspetos do Relato da Auditoria:

**[Página 71] - “Descrição:** O contrato celebrado pela RAA em 25.08.2006 – n.º de ordem 1, não contém a fixação do limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.

**Normas infringidas:** N.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de março

**Descrição:** O contrato celebrado pela RAA em 04.05.2009 – n.º de ordem 4, não contém a fixação do limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.

**Normas infringidas:** N.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de janeiro, conjugado com o artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro

**Descrição:** Aditamento ao contrato celebrado pela RAA em 06.06.2010 – n.º de ordem 7, não contém a fixação do limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.

**Normas infringidas:** N.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2010/A, de 27 de janeiro.”

Efetivamente os contratos inicialmente celebrados não continham a fixação do limite máximo do encargo por cada ano económico. No entanto, em dezembro de 2012, esta situação foi corrigida aquando da alteração ao contrato celebrado a 04.05.2009, que é o único que ainda se encontra em vigor, onde já consta a repartição do encargo por anos económicos.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES  
*Gabinete do Secretário Regional*


[Página 71] – “*Descrição: Folha de processamento relativa ao pagamento de despesas de anos económicos anteriores insuficientemente documentada.*”

*Normas infringidas: Artigo 11 do Decreto Regulamentar Regional nº 1/2011/A, de 26 de janeiro.”*

A folha de processamento nº 362, no valor de 365 mil euros, foi, por lapso, indevidamente processada pois não continha um despacho de autorização de despesas de anos anteriores reportadas ao orçamento 2011 (continha um despacho, mas do ano de 2010), não tendo igualmente os serviços da Delegação de Contabilidade Pública se apercebido desse lapso.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



LUIS FILIPE AMARO PACHECO DE MELO



Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Subdirector – Geral da  
Secção Regional dos Açores do  
Tribunal de Contas - Palácio Canto  
Rua Ernesto do Canto, n.º 34  
9504-526 Ponta Delgada

Sua Referência  
1120 / 2013–ST, de 10.09.2013

Sua Comunicação  
2013-09-10

Nossa Referência  
N.º 595  
Proc.º 8.6

Data  
24.09.2013

**ASSUNTO: AUDITORIA À REQUALIFICAÇÃO E REORDENAMENTO DA FRENTE  
MARÍTIMA DA CIDADE DA HORTA (APTO, S.A.)**

Exm.<sup>os</sup> Senhores,

Tendo sido notificada do despacho de 09-09-2013, do Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, com a V. Ref.º 1120/2013–ST, de 10.09.2013, e em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC), eis a pronuncia da Portos dos Açores, SA, sobre os seguintes aspetos do vosso relato:

**Página 70 - “Descrição: Não publicação atempada do ato de adjudicação da Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase.**

**Normas infringidas: N.º 1 do artigo 43º da Diretiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, e alínea b) do n.º 9 do artigo 52.º, contado nos termos do estabelecido no artigo 274.º, ambos do RJEOP.”**



Verifica-se que, de facto, a adjudicação foi objeto de anúncio publicado tardiamente, tendo sido ultrapassados os prazos previstos quer no Decreto-Lei n.º 59/99, de 22 de Março, quer na Diretiva 2004/17/CE.

Tal facto resultou de um lapso administrativo da entidade adjudicante ocorrido na fase final do procedimento pré-contratual, o qual, contudo, não teve implicações na execução da empreitada nem no controlo financeiro da mesma.

Não obstante, refira-se que a omissão da publicitação da adjudicação foi prontamente sanada, logo que a entidade adjudicante identificou o lapso, no decurso da comunicação de 2009.06.04, com ref.ª SAI-DREPA/009/881, da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

Apesar do lapso referido, a adjudicação do contrato foi prontamente publicitada no JOUE logo que o mesmo foi constatado, encontrando-se perfeitamente divulgada nos termos exigidos.

**Página 70 - "Descrição: O incumprimento do prazo para a consignação da Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase.**

**Normas infringidas: N.º 1 do artigo 152.º, contado nos termos do artigo 274.º, ambos do RJEOP."**

O incumprimento do prazo para a consignação da Empreitada, estabelecido no n.º 1 do artigo 152.º do RJEOP, ficou a dever-se à impossibilidade de disponibilizar o espaço na frente de obra.

No entanto, atendendo às datas em causa, constata-se que entre a celebração do contrato e a consignação decorreram 26 dias, ultrapassando-se o prazo estabelecido em apenas 4 dias, não resultando desse facto quaisquer consequências financeiras, nem qualquer reação por parte do empreiteiro adjudicatário.

Na apreciação da irregularidade em causa, para além do curto atraso verificado, deverá atender-se, ainda, ao facto de o mesmo artigo 152.º do RJEOP prever, no seu n.º 3, a possibilidade de a consignação ocorrer para além do prazo de 22 dias cominado no n.º 1 da mesma disposição.

**Página 70 - "Descrição:** *O início da execução dos trabalhos relativos à Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros da Horta no âmbito da Segurança ocorreu em data anterior ao da sua consignação, evidenciando, ainda, um início anterior ao da própria adjudicação.*

**Normas infringidas:** *Disposições legais constantes do CCP, nomeadamente quanto às fases de formação do contrato, integradas no Título II, e tramitação procedimental, constantes do Título III, ambos da Parte II do citado CCP."*

A data de início da empreitada foi 28.06.2012, conforme Auto de Consignação, e a data de conclusão 03.09.2012, conforme Auto de Receção Provisória.

O prazo para a execução dos trabalhos foi de 90 dias, compatível com a conclusão da *Empreitada RFMCH – 1.ª Fase*, pois era de necessário que estes trabalhos e fornecimentos fossem executados em coordenação com a referida Empreitada.

Na relação de trabalhos e fornecimentos da *Empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros da Horta no âmbito da Segurança*, destaca-se a Estação de Tratamento de Águas Residuais

(ETAR) em termos de equipamento electromecânico que necessitava de ser instalado para poderem prosseguir os trabalhos da especialidade.

Conforme ponderado pelo Conselho de Administração da Portos dos Açores, SA na Ata n.º 139, de 08.06.2012, não se fundando em circunstâncias imprevistas, nem imprevisíveis, mas sim numa alteração de filosofia inerente a algumas funcionalidades do Novo Terminal de Passageiros, os trabalhos em causa não podiam ser qualificados como “trabalhos a mais” da *Empreitada RFMCH – 1.ª Fase*, face ao disposto no artigo 26.º do RJEOP.

Assim, a contratualização dos trabalhos supra referidos devia ser precedida de um novo procedimento pré-contratual, atendendo, agora, às regras decorrentes do CCP.

Considerou-se ainda que, conforme exposto na Informação n.º AJ/12-041, de 06/06/2012, era de toda a conveniência para o regular prosseguimento e conclusão da *Empreitada RFMCH – 1.ª Fase*, atendendo ao momento em que se encontrava a sua execução, ser o respetivo adjudicatário a proceder ao fornecimento em causa.

Assim, o adjudicatário da *empreitada de Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros da Horta no âmbito da Segurança*, sendo o mesmo da *Empreitada RFMCH – 1.ª Fase*, tinha conhecimento da necessidade e urgência do equipamento, bem como das suas características, pelo que, estando em condições de o fazer, procedeu ao seu aprovisionamento antes da consignação dos trabalhos.

Ademais, atendendo que a consignação visa que seja facultado ao empreiteiro o acesso desimpedido ao local da execução dos trabalhos, bem como os elementos necessários à execução dos mesmos, não havia razão, no caso em análise, para que houvesse uma dilação temporal, uma vez que o adjudicatário, por ser o adjudicatário da *Empreitada RFMCH – 1.ª Fase*, já se encontrava no local dos trabalhos e era profundo conhecedor dos elementos técnicos da empreitada em causa.

Importa, no entanto, salientar que, no referido processo, nunca a Portos dos Açores abdicou de elementos que conferissem a segurança/proteção preconizada pelo CCP às entidades adjudicantes – exigiu-se, e foram apresentados pelo adjudicatário, os habituais documentos de habilitação, bem como a prestação da correspondente caução.

**Página 70 - “Descrição:** *Na Empreitada RFMCH – 1.ª Fase foram medidos e faturados, no 39.º AM de Trabalhos Contratuais, datado de 29.06.2012, trabalhos não executados, no valor de € 230 904,10. Esta situação não foi corrigida no 40.º e último AM de Trabalhos Contratuais, datado 31.07.2012. A sua regularização foi efetuada, em termos financeiros, mediante a emissão de uma Nota de Crédito, datada de 23.10.2012, e em termos de trabalhos medidos, através da elaboração de uma medição de trabalhos, datada de 31.07.2012.*

**Normas infringidas:** *Artigo 204.º do RJEOP.”*

A correção dos artigos 01.010118 e 01.01119, que resulta numa diminuição do valor do AM nº 39 em 230.904,10 euros foi efetuada em 31.07.2012, mas referente ao mesmo AM, dado que o seu pagamento ainda não tinha ocorrido. Na verdade, não tendo sido realizado o pagamento do AM nº 39, retificou-se a respetiva medição, pagando-se apenas, relativamente a esse AM, os trabalhos efetivamente realizados.





Assim, foi solicitada uma Nota de Crédito ao adjudicatário, informando que a mesma seria processada em simultâneo com a fatura nº 5390100724, no valor de 351.767,11 euros.

**Página 70 - “Descrição:** *Não cumprimento do prazo legal para a elaboração das Contas Finais da Empreitada RFMCH – 1.ª Fase; Execução de Rebaixamento da Cota de Fundação do Molhe do Cais da Bacia do Norte e Aumento da Cota de Coroamento do Terminal de Passageiros, do Porto da Horta; Construção das Rampas RO-RO, no Porto da Horta; e Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros da Horta no âmbito da Segurança.*

**Normas infringidas:** *Artigo 220.º do RJEOP e artigo 399.º do CCP.”*

As Contas Finais das referidas empreitadas não foram elaboradas dentro do prazo previsto legalmente, pois não era possível a contabilização das revisões de preços definitivas de cada Empreitada. Dessa forma, aguardou-se pela publicação dos índices necessários ao correto cálculo, correspondente aos meses das respetivas faturações.

Relativamente à Empreitada de *Execução de Trabalhos para o Funcionamento Integrado do Novo Terminal de Passageiros da Horta no âmbito da Segurança*, a ressalva incluída na respetiva Conta Final, mencionada no relato, justificou-se pelo facto de entre a data de apresentação de proposta e o início/duração dos trabalhos decorrer um curto período, pelo que não era previsível a ocorrência de RP. Não obstante, foi decidido incluir, ainda assim, a referida ressalva, apenas como mera prevenção para a eventual verificação de uma circunstância anormal.

**Página 71 - “Descrição:** *As demonstrações financeiras relativas ao ano de 2011 não têm referências quanto à natureza e extensão dos apoios governamentais.*

**Normas infringidas:** *Alínea b) do parágrafo n.º 31 da Norma Contabilística de Relato Financeiro 22, homologada pelo Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro.”*

Em conformidade com o parágrafo 31 da NCRF 22 devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras (i) a política contabilística adotada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adotados e a (ii) a natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que a entidade tenha diretamente beneficiado.

No que se refere à divulgação da política contabilística, existe a nota 3 (t) do Anexo às demonstrações financeiras, que enfatiza:

*“As participações financeiras atribuídas, a fundo perdido, a projetos de investimento apresentados pela PORTOS DOS AÇORES são reconhecidos pelo seu justo valor, quando existe uma garantia suficiente de que o subsídio venha a ser recebido e de que serão cumpridas todas as condições contratualmente assumidas.*

*Os subsídios não reembolsáveis obtidos pelo investimento em ativos fixos tangíveis são registados inicialmente em capital próprio e subsequentemente reconhecidos na demonstração de resultados proporcionalmente às depreciações dos ativos assim financiados.*

*Os subsídios à exploração não reembolsáveis são reconhecidos na demonstração dos resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos”.*

Complementarmente, e em consonância com o normativo contabilístico, é divulgado na Nota 16 do Anexo às demonstrações financeiras a natureza (subsídios



ao investimento) e a extensão dos subsídios do Governo (valor dos subsídios atribuídos), como se indica:

**“Outras variações em capitais próprios**

*Em 31 de Dezembro de 2011 e 2010, o saldo da rubrica Outras variações do capital próprio compreende exclusivamente os subsídios para o investimento, cujo movimento foi o seguinte:*

	Subsidio	Imposto diferido	Valor líquido
Saldo em 1 de Janeiro de 2010	952	(238)	
Transferência para resultados	(544)	136	
Saldo em 31 de Dezembro de 2010	408	(102)	306
Saldo incorporado	187.985.889	(32.897.531)	
Saldo em 1 de Janeiro de 2011	187.986.297	(32.897.633)	
Subsídios atribuídos	24.418.424	(4.639.525)	
Transferência para resultados	(4.434.330)	842.547	
Correcção de taxa do imposto	-	(2.819.764)	
Saldo em 31 de Dezembro de 2011	207.970.390	(39.514.374)	168.456.016

*Os subsídios ao investimento em ativos fixos tangíveis e os correspondentes impostos diferidos são registados inicialmente nesta rubrica e anualmente transferidos para resultados na mesma proporção das depreciações dos ativos financiados. O passivo por impostos diferidos assim gerado será subsequentemente anulado, à medida que esses subsídios são imputados a resultados (Nota 10).*

*O saldo integrado das empresas incorporadas na Portos dos Açores, S.A. (APTO, SA, APTG, SA e APSM, SA) teve o seguinte movimento no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010:*

Saldo em 1 de Janeiro de 2010	161.471.095
Subsídios atribuídos	32.417.516
Transferência para resultados	(5.902.723)
<b>Total de subsidios</b>	<b>187.985.889</b>
Impostos diferidos	(32.897.531)
<b>Total incorporado</b>	<b>155.088.358</b>

Na rubrica “Subsídios atribuídos”, os subsídios de origem Estado desagregam-se do seguinte modo, relativamente ao processo objeto da presente Auditoria:

**Apoios da RAA para a Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta**

Objecto: requalificação/modernização/construção dos diversos portos que sob jurisdição da DGPTO, S.A.	RAA					
	Publicação J. O.	Duração	Valor Global Contratado	Valor Recebido	Valor Recebido	Valor Recebido
				até 31-12-2009	até 31-12-2010	até 31-12-2011
Resolução 49/2007, de 24 de Maio	J.O. I Série, n.º 21	Até 31 Dezembro 2007	3.148.230,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Reordenamento do Porto da Horta				500.000,00	500.000,00	500.000,00
Resolução 51/2006, de 10 de Abril prorrogada pela Resolução 89/2010 de 15 de Junho de 2010	J.O. I Série, n.º 69	Até 31 Dezembro 2010	3.050.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00
Reordenamento do Porto da Horta				1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00
Resolução 59/2009, de 03 de Abril	J.O. I Série, n.º 54	Até 31 Dezembro 2012	5.300.000,00	226.000,00	726.000,00	726.000,00
Reordenamento do Porto da Horta				226.000,00	726.000,00	726.000,00
Resolução 90/2010, de 15 de Junho	J.O. I Série, n.º 96	Até 31 Dezembro 2010	707.404,41	0,00	0,00	567.908,94
Construção das Rampas Ro Ro do Porto da Horta				0,00	0,00	209.638,94
Rebaixamento da cota de fundação e alteamento da cota do cais terminal passageiros				0,00	0,00	358.270,00
<b>Total geral.....</b>			<b>9.057.404,41</b>	<b>2.036.000,00</b>	<b>2.536.000,00</b>	<b>3.603.908,94</b>

**Página 71** - *“Descrição: No processo não existe evidência do ofício com a comunicação da receção da candidatura.*

**Normas infringidas:** *N.º 4 do artigo 12.º do Regulamento específico do Eixo IV e parâmetros definidos pelo ponto A1 do capítulo 1 do módulo B do Manual de procedimentos do POVT.”*

**Página 71** - *“Descrição: No processo não existe evidência da comunicação da aceitação da candidatura.*

**Normas infringidas:** *N.º 4 do artigo 13.º do Regulamento específico do Eixo IV e ponto B.3 do capítulo 1 do módulo do Manual de Procedimentos do POVT.”*

A Portos dos Açores, SA recebeu da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais o Ofício N.º 881, com a Ref.ª SAI-DREPA/2009/881, de 04.06.2009, em anexo, que por lapso não estava arquivado no dossier da operação aquando da auditoria, no qual se refere a atribuição de código definitivo, o que corresponde à comunicação de aceitação.

Foram ainda recebidos os Ofícios n.º 1666, com a Ref.ª SAI-DREPA/2009/1666, de 14.10.2009, e n.º 1760, com a Ref.ª SAI-DREPA/2009/1760, de 28.10.2009, ambos em anexo.

**Página 71** - *“Descrição: Não cumprimento do prazo, pelo beneficiário, para a regularização dos adiantamentos por contra-fatura efetuados no 37.º e 38.º Pedidos de Pagamento, consubstanciados na apresentação dos comprovativos do pagamento integral das despesas que serviram de base ao pagamento dos adiantamentos.*

**Normas infringidas:** *Alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão.”*

A despesa referente ao pedido de contra-fatura 37.º foi totalmente paga pela PA em 27-03-2013, conforme Recibo n.º 15000090, da mesma data, que se anexa.

No entanto, desde essa altura e até ao momento não foi possível a submissão da regularização do adiantamento contra-fatura por um erro informático de validação da despesa no SIPOVT, reportado atempadamente e não resolvido até à data, como atesta a correspondência por email em anexo.

Do pedido de contra-fatura 38.º, com despesa elegível no valor de 3.380.069,76 euros, foram recebidos 2.862.191,51 euros efetivamente a 26-03-2013 e não a 22-03-2013, conforme extrato bancário em anexo.

Da despesa apresentada foi paga a verba de 2.930.318,60 euros (superior à verba recebida do programa POVT) em 27-03-2013, cuja regularização de adiantamento contra-fatura foi apresentada a 10-05-2013 (30 dias úteis a contar de 26-03-2013). Tal pagamento referiu-se à despesa de 2.844.049,50 euros, ao que se adicionou 86.269,60 euros de um pagamento parcial à fatura 5390100774 – cf. Comprovativo Regularização Parcial do PP n.º38 e Comprovativo Pagamento Parcial Fatura n.º 5390100774.

Acrescente-se que a totalidade do subsídio recebido foi imediatamente canalizada para o pagamento de despesas a ele associadas.

**Página 72 - “Descrição:** *As demonstrações financeiras relativas ao ano de 2011, não divulgam a taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização.*

**Normas infringidas:** *Alínea c) do parágrafo n.º 26 da Norma Contabilística de Relato Financeira 10, homologada pelo Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro.”*

As taxas de capitalização usadas foram as indicadas abaixo, compostas pela Euribor em vigor nos fechos de contas de 2009 e 2010, acrescidas do spread de 2,5% negociado no contrato de empréstimo de 5.000.000 de euros para fazer face aos objetivos traçados na Resolução 59/2009, de 03 de Abril:

Dez-09	<b>TAXA</b>	3,50%	<b>EURIBOR</b>	1,00%	<b>SPREAD</b>	2,50%
Dez-10	<b>TAXA</b>	3,76%	<b>EURIBOR</b>	1,26%	<b>SPREAD</b>	2,50%

Desta forma, em 2011 foram capitalizados 53.370,78 € referentes a juros e imposto de selo dos montantes utilizados em 2009 e 2010, referentes ao contrato de empréstimo.

*Junta:*

- *Ofício Nº 881, com a Ref.º SAI-DREPA/2009/881, de 04.06.2009;*
- *Ofício n.º 1666, com a Ref.º SAI-DREPA/2009/1666, de 14.10.2009;*
- *Ofício n.º 1760, com a Ref.º SAI-DREPA/2009/1760, de 28.10.2009;*
- *Recibo n.º 15000090, de 27.03.2013;*
- *Correspondência por email, relativa ao assunto “Quitação de Contra-Fatura – Erro de validação”, de 16.09.2013 e 28.03.2013;*
- *Extrato bancário, comprovativo da receção do adiantamento relativo ao PP n.º 38 em 26.03.2013;*
- *Comprovativo Regularização Parcial do PP n.º38;*
- *Comprovativo Pagamento Parcial Fatura n.º 5390100774.*

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração,



Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice-Presidência do Governo

**Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais**

Exmo. Senhor  
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas  
Secção Regional dos Açores  
Rua Ernesto do Canto, nº 34  
9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência SAI-DREPA/2013/1875 Proc. 6/42	Data 2013.09.25
----------------	-----------------	---	--------------------

**ASSUNTO: Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO,S.A.)**

Na sequência da receção do vosso ofício 1121/2013-ST, de 10 de setembro de 2013, vimos pelo presente, em cumprimento do princípio do contraditório, pronunciar sobre os seguintes aspetos do relatório preliminar:

*Ponto IV.1.1 – Não publicitação atempada do ato de adjudicação da Empreitada de RFMCH*

Esclarece-se que no âmbito da análise da candidatura foi detetada a inexistência do anúncio da publicitação da adjudicação, tendo a DRPFE notificado o beneficiário para a correta instrução do processo de candidatura. Foi justamente na sequência da receção do nosso ofício nº 881, de 4 de junho de 2009, em anexo, que o beneficiário se deu conta desta omissão e prontamente promoveu a publicitação de adjudicação.

*Ponto IV.1.2 – Na Empreitada de RFMCH – 1.ª Fase foram medidos e faturados no 39.º AM de Trabalhos Contratuais, datado de 29.06.2012, trabalhos não executados, no valor de € 230 904,10. Esta situação não foi corrigida no n.º 40.º e último AM de Trabalhos Contratuais, datado de 31.07.2012. A sua regularização foi efetuada, em termos financeiros, mediante a emissão de uma Nota de Crédito, datada de 23.10.2012, e em termos de trabalhos medidos, através da elaboração de uma medição de trabalhos, datada de 31.07.2012.*

Na submissão de despesa para cofinanciamento o beneficiário apresentou no 37.º pedido de pagamento a fatura nº 5390100724, bem como a nota de crédito correspondente aos trabalhos medidos e faturados não executados, como se comprova na listagem de documentos em anexo, pelo que não foi efetuado qualquer pagamento indevido.

*Ponto IV.2.2.2A – No processo não existe evidência do ofício com a comunicação da receção da candidatura.*





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice-Presidência do Governo

**Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais**

*Ponto IV.2.2.2A- No processo não existe evidência da comunicação da aceitação da candidatura.*

A DRPFE enviou à Portos dos Açores, SA o ofício com a Ref.ª SAI-DREPA/2009/881, de 04.06.2009, em anexo, que visa a comunicação da receção da candidatura, a comunicação de aceitação da candidatura, através da atribuição de código definitivo e o pedido de elementos/esclarecimentos.

*Ponto IV.2.2.2B- Não cumprimento do prazo, pelo beneficiário, para a regularização dos adiantamentos efetuados por contra-fatura no 37º e 38º Pedidos de Pagamento, consubstanciados na apresentação dos comprovativos do pagamento integral das despesas que serviram de base ao pagamento dos adiantamentos.*

A situação do não cumprimento por parte do beneficiário deve-se a um impedimento informático na submissão do pedido, reportada atempadamente pelo beneficiário e à qual não foi dada resposta informática e que transcende a DRPFE. Tal situação é comprovada com a troca de *e-mail* em anexo.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL,  
  
RUI von AMANN

Anexo: o mencionado

ES/OC

Caminho do Meio, 58 - São Carlos  
9701-853 Angra do Heroísmo

Telef.: 295 20 63 80

Fax: 295 20 63 81 e 295 33 27 74

e-mail: [drepa@azores.gov.pt](mailto:drepa@azores.gov.pt)

Página internet: [www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/vp-drpfe](http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/vp-drpfe)



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta (APTO, S.A.) – 11/107.02*

### Índice do Processo

Descrição	Fls.
1– CD: 1.1 – Correspondência 1.2 – Elementos fornecidos pela Portos dos Açores, S.A. 1.3 – Elementos fornecidos pelo Organismo Intermédio (DRPFE) 1.4 – Elementos fornecidos pela então Secretaria Regional da Economia e pela Secretaria Regional do Turismo e Transportes 1.5 – Elementos fornecidos pelo BANIF 1.6 – Elementos internos da Empreitada de Dragagem 1.7 – Relatórios e Contas	2 – Vol. I
2 – Elementos relativos aos membros do Conselho de Administração	11 – Vol. I
2 – Relatórios e Contas de 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; e 2011	45 – Vol. I
3 – Planos e Orçamentos	301 – Vol. I
4 – Outros elementos fornecidos pela empresa Portos dos Açores, S.A.	576 – Vol. I
5 – Contratação	878 – Vol. I
6 – Plano Global de Auditoria	1334 – Vol. II
7 – Informações e correspondência	1339 – Vol. II
8 – Relato, Contraditório e Relatório	1543 – Vol. II